SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1933

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.042/2017-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece Ponto Facultativo no Município de Amaturá em comemoração à Semana da Pátria e, dá outras Providências.

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o feriado do dia 5 setembro de 2017 (Elevação do Amazonas a categoria de Província) e 7 de setembro de 2017 (Independência do Brasil);

CONSIDERANDO que somente por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições Municipais ou ser suspenso o expediente nos dias úteis:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo no dia 6 de setembro de 2017,** em comemoração à Semana da Pátria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 31 de agosto de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:37F92887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.043/2017-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Luto Oficial em todo o Município de Amaturá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o falecimento do **FREI HENRIQUE SAMPALMEIRE,** pelos relevantes serviços prestados ao município de Amaturá/AM.

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial em todo o território do município de Amaturá, durante 03 (três) dias, ou seja, 31 de agosto a 2 de setembro de 2017;

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 3° Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 31 de agosto de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:768D82EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.046/2017-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 976/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017, que declara de utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO de pleno domínio, imóvel situado no município de Amaturá, estado do amazonas e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso da competência que lhe confere o art. 81, Inciso XII e art. 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Art. 1º do Decreto nº 976/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio a área com as coordenadas geográficas: P1 S-03 21' 52,50" W-68 11' 54,08"; P2 S-03 21' 43,79" W68 11' 40,37"; P3 S-03 26' 53,04" W68 09' 59,11", P4 S-03 27' 01,75" W-68 10' 12,81", a se efetivar mediante acordo extrajudicial, pelo preço indenizável, fixo e irreajustável de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),o imóvel constituído por uma área de terreno denominado Fazenda SANCRISTY II, e suas benfeitorias, situada no Município de Amaturá, medindo 5.000.000 m2,(cinco milhões de metros quadrados), sendo 500 metros de frente, por 10.000 dez mil de fundo, limitando-se ao Norte com o Igarapé Ceará; ao Sul, confrontando com o Igarapé do Tacana; a Leste, confrontando com terras devolutas, e a Oeste, confrontando com terras pertencentes a Prelazia do Alto Solimões, por uma extensão de 5.000 (cinco mil metros) e terras devolutas por uma extensão de 5.000 (cinco mil metros), devidamente cadastrada no INCRA, sob o n° 02106700038, com Registro junto ao Cartório do Registro de Imóveis e mais cargos anexos SANSÃO REINALDO CASTELO BRANCO, Oficial Efetivo, Livro nº 2 A, Registro Geral fls.78, Matricula 178, nos Termos da Escritura Pública de Doação, de 7 de outubro de 1980, Lavrada no Cartório de Notas, Livro 18, fl.34/35, sendo Proprietário o Senhor LUIZ PEREIRA, brasileiro, maior, comerciante, agropecuarista, portador do CPF 015.102.312-34, RG 102287-SESEG/AM, residente no Município de Amaturá".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais posições do Decreto nº 976/2017-GP/PMA, de 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:4B9334D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.044/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, a Servidora MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula 490, no Cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Quinênio de **1999 a 2003**, pelo período de Gozo de **1º de setembro a 30 de novembro de 2017.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 31 de agosto de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2F531EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.045/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora MERCEDES BERNALDINO e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, a Servidora MERCEDES BERNALDINO, Matrícula nº 041, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Quinênio de **1999 a 2003**, pelo período de Gozo de **1º de setembro a 30 de novembro de 2017.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 31 de agosto de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F429976D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.047/2017-GP/PMA, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. JOMARA SOUZA DOS REIS do cargo de Assessor Técnico II – Código AD5 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO da Sra. **JOMARA SOUZA DOS REIS** do cargo de provimento em Comissão, de **Assessor Técnico II – Código AD5**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o DECRETO Nº 942/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F4B8FB0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.048/2017-GP/PMA, EM 1 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do RAIMUNDO RUBEM OLIVEIRA FILHO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do **RAIMUNDO RUBEM OLIVEIRA FILHO,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II – Código AD5.**

Art. 2°. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de setembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F0F2B51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.050/2017 – GP/PMA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o(a) sr.(a) PATRICIA ASSIPAL RIBEIRO para o cargo de MERENDEIRO (A) Comunidade Novo Bahia/Zona Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, Final homologado pelo Decreto Nº 835/2017-GP/PMA, de 10 de Março de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **PATRICIA ASSIPAL RIBEIRO,** portador(a) do CPF **N° 021.371.162-19,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 039/2017**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2017, para o cargo de **MERENDEIRO (A) Comunidade Novo Bahia/Zona Rural,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 27 de fevereiro a 02 de março de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de Setembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7198343B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.051/2017 – GP/PMA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o(a) sr.(a) JULIANA GONÇALVES CARVALHO para o cargo de MERENDEIRO (A) Comunidade Nova Jesuania/Zona Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, Final homologado pelo Decreto Nº 835/2017-GP/PMA, de 10 de Março de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **JULIANA GONÇALVES CARVALHO,** portador(a) do CPF **N° 000.416.342-76,** sob **Contrato Administrativo Por Tempo Determinado N° 038/2017**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2017, para o cargo de **MERENDEIRO (A) Comunidade Nova Jesuania/Zona Rural,** Analise de Título e de Experiência realizada no dia 27 de fevereiro a 02 de março de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de Setembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C4116995

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pela presente EDITAL fica SR (a) **ELIANE MARCOLA**, CONVOCADO (a), para comparecer á Sede da Prefeitura Municipal de Apuí, Sala do Setor Pessoal, com finalidade de Assumir o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** em razão da eleição no dia 04 de outubro 2015, nos termos das condições estabelecidas pela LEI MUNICIPAL Nº 027, de 17 de setembro de 1999, homologado no dia 11 de janeiro de 2016.

APUI 31 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9194B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 462/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 608/2017- SEMSA

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxilio para tratamento de saúde fora do domicilio **TFD**, no valor de **R$ 646,00 (**seiscentos e quarenta e seis reais**)**, a Sra. **AURORA FERREIRA CHAVES** Para custear despesas com tratamento, fora de domicilio, na cidade de MANAUS/AM conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1DE8A2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 463/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 606/2017- SEMSA

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxilio para tratamento de saúde fora do domicilio **TFD**, no valor de **R$ 660,00 (**seiscentos e sessenta reais**)**, a Sra. **VILMA DE ALMEIDA MERYS** Para custear despesas com tratamento, fora de domicilio, na cidade de PORTO VELHO/RO conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:AD61CE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 464/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 607/2017- SEMSA

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxilio para tratamento de saúde fora do domicilio **TFD**, no valor de **R$ 660,00 (**seiscentos e sessenta reais**)**, a Sra. **LUZIA PEREIRA MENDES** Para custear despesas com tratamento, fora de domicilio, na cidade de PORTO VELHO/RO conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0CBAE525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 039/2017**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017- SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 28/08/2017. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORAS ADJUDICATÁRIAS**: **CLEIDE DE LIMA-ME, CNPJ: 03.097.800/0001-60,** vencedora dos itens; **004 ,007, 011,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), ANTUNES E ANTUNES LTDA-EPP, CNPJ: 11.892.271/0001-15** vencedora dos itens; **002, 012, 014, 015** constando em sua Proposta o valor global de **R$113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)** e a empresa **B A ELETRICA -LTDA, CNPJ: 02.887.535/0001-51,** vencedora dos itens; **001, 003, 005, 006, 008, 009, 010, 013, 016, 017,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 214.294,00 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e quatro reais)** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

FERNANDO DE JESUS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:13793F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público **DESERTA** o seguinte Processo:
PROCESSO Nº. 034/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 08 de Agosto de 2017. **Hora**: 15:00hs.
Justificativa: Justifica-se o não comparecimento de nenhuma Empresa interessadas no referido certame, sendo assim declarada **DESERTADA**.

Apuí/AM, 08 de Agosto 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8953734E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°.031/2017 -SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas Licitantes: **CLEIDE DE LIMA-ME, CNPJ: 03.097.800/0001-60,** no valor total de **R$ 122.250,00 (Cento e vinte dois mil e duzentos cinquenta reais), B A ELETRICA - LTDA, CNPJ: 02.887.535/0001-51,** no valor total de **R$ 214.294,00 (Duzentos quatorze mil e duzentos noventa quatro reais), ANTUNES E ANTUNES LTDA-EPP, CNPJ: 11.892.271/0001-15,** no valor total de **R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – SRP** que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apui-AM**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 28 de Agosto de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:369BB317

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: Maria Dalva Pereira da Silva – ME, CNPJ 28.361.453-0001-62.
Carta Convite: 025/2017.
Processo: 2641/2017.
Objeto: Confecções sobre medida de peças de vestuário para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Valor Global: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 31 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:6A7CE1BE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: José Oderley Pacífico dos Santos – ME, CNPJ 28.065.409/0001-05.
Objeto: Contratação de serviços para locação de canoão visando a logística e transporte de pessoal a fim de atender as necessidades da prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Valor Global: R$ 76.542,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 31 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:089DF6CE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: N. Olímpio Lima – ME, CNPJ 20.926.720/0001-90
Objeto: Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Valor Global: R$ 79.998,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 31 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:C8948C83

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: S. de Souza Barbosa – ME, CNPJ 07.269.456/0001-09.
Carta Convite: 019/2017.
Objeto: Manutenção Preventiva, Consertos e Reparos de Mecânica Elétrica e Eletrônica de Veículos Leves para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Valor Global: R$ 78.550,00 (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 31 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:9329AFCE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: José Aldalzizo Silva Pires - ME, CNPJ 05.672.974/0001-35.
Carta Convite: 021/2017.
Objeto: Contratação de Serviços para Fornecimento de Utensílios para Cozinha a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Valor Global: R$ 78.932,23 (setenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 31 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:B6A25121

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: Aluízio Silva de Almeida - ME, CNPJ 26.863.657/0001-76.
Carta Convite: 022/2017.
Processo: 2611/2017.
Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Valor Global: R$ 78.950,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 31 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:360F9F23

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: Adalberto Borges de Oliveira – ME, CNPJ 01.842.727/0001-15.
Carta Convite: 023/2017.
Processo: 2623/2017.
Objeto: Locação de veículo 04 (quatro) portas, tipo flex, com ar-condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 31 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:F73A8905

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2017

Contratante: Prefeitura do Mun. de Atalaia do Norte.
Contratado: Eziel Nascimento Saraiva, CPF 655.259.302-34.
Carta Convite: 024/2017.
Processo: 2713/2017.
Objeto: Locação de veículo 04 (quatro) portas, tipo flex, com ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/08/2017

Atalaia do Norte/AM, 31 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:04655801

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 149, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2771/2017, de 21 de Agosto de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. **LAUDICEA DAMASCENO GOMES** Cargo: ***Subsecretária Municipal de Turismo***, para que a mesma possa obter doações junto ao Comércio de Turismo, para realizar cursos no Município de Atalaia do Norte, em Manaus/AM, no período de 04 a 09 de Setembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.080,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:28721618

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – SRP. Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Fornecimento de Mão de Obra, a fim de executar a manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública do Município de Barreirinha/AM. **Tipo:** Menor preço por item.
Data de abertura: 19 de setembro de 2017. às 09:00h.
Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro – Barreirinha/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

BARREIRINHA - AM, 31 de agosto de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Pregoeiro
Portaria nº. 159/2017 - GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:2A71DD6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SRP. Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para realização de manutenção periódica da iluminação pública do Município de Barreirinha/AM. **Tipo:** Menor preço por item.
Data de abertura: 19 de setembro de 2017. às 15:00h.
Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro – Barreirinha/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

BARREIRINHA - AM, 31 de agosto de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Pregoeiro
Portaria nº. 159/2017 - GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6F72A18A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA BILINGUE (TICUNA/PORTUGUES), DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2016 para preenchimento no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Edital Nº 003/2017, de 20 de fevereiro de 2017 – Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público Edital nº 001/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/02/2017. Edição 1799;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA BILINGUE (TICUNA/PORTUGUES),** na forma do que dispões o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2016.

CARGO: RECEPCIONISTA BILINGUE (TICUNA/ PORTUGUES)

Nº	Nome
1	Nebias Ramos Peres

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme lotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 22 de fevereiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:417AB8F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DO BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Art. 67 da Lei Orgânica do Município - FMMA.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ELVIS PRESLEY GRAÇA SOUZA** como presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

Art. 2° - NOMEAR a senhora **RAIMUNDA ANTONIA ALVES DE ARAUJO** como tesoureira do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de agosto de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:D812E32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS – FUNDEB;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB;

1 - Representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular: Alice Josiane Albuquerque Oliveira
Suplente: Mateus Reinaldo Garcia

2- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos;
Titular: Alexandre Dávila Costa
Suplente: Walker Jonnes Araújo Lima

3- Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME;
Titular: Mendson Chota Agostinho
Suplente: Gleissimar Campelo Castelo Branco

4- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: Raimunda Oliveira Santos
Suplente: Aldair Santos Silva

5- Representantes de Pais de Alunos da Educação Pública;
Titular: Arilson Jean Ramos
Suplente: Suelem Santos Pereira
Titular: Raimunda Nonata Lopes Cardoso
Suplente: Elson Barbosa Costa

6- Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Franciele de Lima Reis
Suplente: Mikula Reis de Souza

7- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;
Titular: Maria do Socorro Menezes Cardoso
Suplente: Elba Maria Correa Bezerra

8- Representantes da SEMED;
Titular: Cristiane Assis do Nascimento (Presidente)
Suplente: Edson Pacífico de Almeida

9- Representantes dos Gestores Municipais;
Titular: Maria Onézia Carvalho da Silva
Suplente: Marizélia Faria da Silva

10- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública-Indicada pela Entidade de Estudades Secundaristas;
Titular: Francisco Lopes Cardoso
Suplente: Gleizomar Marques Pontes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 14 de agosto de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:1255E414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARINÊS SILVA DOS SANTOS COM CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARINÊS SILVA DOS SANTOS** do cargo de Gerente de Educação Especial – FGEE-2 da Função Gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de agosto de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:B2DFE186

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 520/2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 520/2015.

PROCESSO Nº 0785/2017 – PMB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AM.
CONTRATADA: E. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.
CNPJ Nº: 08.642.595/0001-90
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato relativo às Obras de Conclusão de Unidade Educacional Infantil (Creche) / PAC II – PRÓ-INFÂNCIA/2011, localizada no Município de Beruri, Estado do Amazonas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, incisos I e IV, Art. 79, inciso I, e Art. 80, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas do Contrato Originário nº 520/2015.
DATA DA RESCISÃO: 12 de julho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:451FD0EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 115 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor para cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º – **EXONERAR,** o Senhor **EDER CARDOSO SOARES**, portador do RG nº 1878225-8/SSP-AM., e do CPF/MF nº 938.152.122-00, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO GDSUAS, Símbolo CC3, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 29 de Agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:B63B802B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 116/2017 – GPMB.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri;
Considerando o que dispõe a Portaria nº 2200/2016 c/c Portaria nº 1907/2017, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
Considerando a necessidade de sincronizar o funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, Poder Judiciário e Poder Legislativo;
Considerando, ainda, a necessidade da contenção de gastos com funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e finais de semana;
Considerando o Decreto de 30 de Agosto de 2017, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas;
Considerando, finalmente, a importância das festividades do Feriado Estadual de 05 de Setembro – Elevação do Amazonas a Categoria de Província, Feriado Nacional de 07 de Setembro – Dia da Independência do Brasil, e a Festa da Castanha comemorada nos dias 08 e 09 de Setembro;

DECRETA:
Art. 1º – Ponto Facultativo Municipal no Município de Beruri, Estado do Amazonas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Dia 04 de Setembro de 2017 – Segunda-Feira;
Dia 06 de Setembro de 2017 – Quarta-Feira;
Dia 08 de Setembro de 2017 - Sexta-Feira.
Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Agosto de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:968C3DAE

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 255/2017

A alínea "e", do inciso II, do art. 9º, da Lei Municipal nº 255/2017, publicado no DOM, Edição nº 1831, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
e) Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:
e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

No Anexo VI, da Lei Municipal nº 255/2017, publicado no DOM, Edição nº 1831, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:5C5E750D

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 110/2017

O art. 2º, do Decreto nº 110/2017, publicado no DOM, Edição nº 1922, passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

Art. 2º - **NOMEAR,** a Senhora **TAIS RUFINO NOGUEIRA**, portadora do RG nº 2850284-1/SSP-AM., e do CPF/MF nº 028.797.112-07, para o cargo de COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Símbolo CC2, de livre admissão e demissão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01/08/2017.

Leia-se:
Art. 2º - **NOMEAR,** a Senhora **TAIS RUFINO NOGUEIRA**, portadora do RG nº 2850284-1/SSP-AM., e do CPF/MF nº 028.797.112-07, para o cargo de COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Símbolo CC3**, de livre admissão e demissão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01/08/2017.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:8D870BF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA No **Aviso de PUBLICIDADE NA MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPAIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFERENTE** Edição nº 1932, de 01.09.2017, **A dispensa de Licitação cujo o objeto é a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DO "CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA DRA. MARIA ELIZABETH GOMES".**
Onde se lê: A PREFEITA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017
Leia-se: O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

Boca do Acre, AM 31 de agosto de 2017.

EDILSON MUSTAFA JUNIOR.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:CA062BF5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

EXTRATO DE CONTRATO
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 63/2017, celebrado em 31/08/2017.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e a empresa **CLINICA E LABORATORIO ONOFRE**, **CNPJ Sob o nº 02.266.501/0001-40**
3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para implantação do Centro de Referência para atenção Básica Dra. Maria Elizabeth Gomes Lopes, conforme forma identificada no Processo Dispensa de licitação nº 37/2017 – CEL/PMBA, constantes no processo administrativo nº 71/2017.
4. VALOR MENSAL: R$ 12.00,00 (Doze mil reais).
5. VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Secretaria de Saúde: Proj. Ativ:
2.021- Manutenção da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 010 – Recursos Próprios. Fundo Municipal de Saúde: Proj. Ativ:
2.034- Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 002 – PAB/FIXO.
.
7. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre, AM 31 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:039DE438

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017 - A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DO "CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA DRA. MARIA ELIZABETH GOMES LOPES".**

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a**" LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DO "CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA DRA. MARIA ELIZABETH GOMES LOPES"** localizado na Rua Oscar Moreira, nº 1966, Bairro Macaxeiral, Boca do Acre/AM, pertencente a empresa CLÍNICA E LABORATÓRIO ONOFRE, inscrito no CNPJ nº 02.266.501/0001-40, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor mensal de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária descrita nos autos.

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Boca do Acre, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:606DFF27

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017/SRP

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, em referência, devido a necessidade de adequação do edital art. 21 , § 4o , da Lei no 8.666 /1993, aplicável ao pregão por força do art. 9o da Lei no 10.520 /2002 e Termo de Referência, Anexo I, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000, comunica-se aos interessados, que o Pregão Presencial n° 015/2017 - Edital do registro de preços n° 015/2017/SRP - Processo 256/2017/PMBA – cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo e limpeza para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Encontra-se suspenso, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação, devendo assim aguardar nova data para abertura.

Boca do Acre, AM 30 de agosto de 2017.

EDILSON MUSTAFA JUNIOR.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:4802205C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2017.

Extingue a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e cria a Assessoria de Esporte e Cultura dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari – Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Carauari-amazonas aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **extinguir** da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura - SEMJEC** sendo suas atividades, acervo e pessoal transferidos para a Assessoria criada pela presente Lei.
Artigo 2º. Fica criada dentro da mesma Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari, a **Assessoria de Esporte e Cultura**, diretamente vinculada e subordinada à **Secretaria Municipal de Educação,** tendo como competência a finalidade de formular, coordenar, executar, realizar, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais na área do esporte e da cultura, ambas nas suas mais diversas modalidades e manifestações.
Artigo 3º. Fica criado **01 (um) cargo de provimento em comissão**, dentro do organograma da Secretaria Municipal de Educação, de **"Assessor de Esporte e Cultura"**, com funções e atribuições próprias, subordinado ao titular da Secretaria.
Artigo 4º. A denominação da Secretaria Municipal de Educação passar a vigorar por força desta lei como **"Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMED".**
Artigo 5º. Os recursos orçamentários anteriormente destinados à manutenção da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura - SEMJEC**, serão devidamente transferidos e alocados para a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Assessoria de Esporte e Cultura.**
Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AMAZONAS, em 01 de setembro de 2017.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3084AA5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 191/2017 - GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Sra.: ***KÉTILY MENEZES LOBO,*** Portadora da C.I. n.º 1774278-1 / SESEG-AM, C.P.F nº 819.685.902-34, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0E4F73B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2017 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Diárias ao Secretário da Junta de Serviço Militar do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Secretário da Junta de Serviço Militar **ANTONIO RENATO SAMPAIO DO NASCIMENTO,** CPF nº 699.012.602-72, tendo em vista a necessidade de permanência no município de Tefé, onde o mesmo participa de Treinamento para o Sistema de Emissão de Certificado da Junta de Serviço Militar, no período de 01 a 02.09.2017.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LIFAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:902E856A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/2017 - GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença para tratamento médico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família, amparada no art. 106, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença para tratamento médico, pelo período de 15 (quinze) dias ao Servidor Municipal Efetivo **JOSÉ RICARDO FREIRE GALVÃO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 01 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E8063F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2017 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **NOEMIA SALVINO DA CUNHA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:95E027B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2017 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **SILVIO BORGES DA SILVA,** Motorista, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 29.08 a 28.09.2017.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:26F1A7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2017 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **PEDRO JÚNIOR PAULINO DE AGUIAR,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2FB141C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020

DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro no dia 06 de Setembro de 2017"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, no dia 06 de Setembro de 2017, em virtude da realização da **XI Feira Agropecuária do Careiro – AGROPEC/2017**.
Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser executados de forma ininterrupta pelas Secretarias Municipais, não cabendo qualquer tipo de suspensão dos mesmos e nem o pagamento de horas-extras para sua realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Agosto de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:5FFA5A21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 618/2017/PMCV

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o senhor ALLAN PINHEIRO PESSOA COELHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1737989-0/SSP-AM, CPF nº. 803.474.603-72, Matricula nº. 2393-C, residente e domiciliado neste Município, do cargo Comissionado, DCA 01 de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 01 de setembro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:C9C4DDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a senhora RAQUEL DOS SANTOS GAMA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1964772-7/SSP-AM, CPF nº. 852.400.102-00, Matricula nº. 2361-C e OAB nº 10828, residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado de ASSESSSOR JURÍDICO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 01 de setembro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:933FAA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 620/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o senhor ORLANDO JUNIOR ZANES MIGUEIS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2558160-0/SSP-AM, CPF nº. 014.343.512-46, Matricula nº. 2362-C, residente e domiciliado neste Município, do cargo Comissionado de ASSESSSOR ADMINISTRATIVO II, com lotação na Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 01 de setembro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:43546C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 621/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o senhor ANTONIO JOÃO NUNES DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 13896865/SSP-AM, CPF nº. 520.819.662-04, Matricula nº. 2430-C, residente e domiciliado neste Município, do cargo Comissionado de CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, com lotação na Secretária Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 01 de setembro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:960AF5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 624/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o senhor JEISON ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1739033-8/SSP-AM, CPF nº. 745.172.102-78, Matricula nº. 2389-C, residente e domiciliado neste Município, do cargo Comissionado, GERENTE DE OFICINA, com lotação na Secretária Municipal de Transportes.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 01 de setembro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:0763A8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 625/2017/PMCV.

Refeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E
:

I – EXONERAR o senhor EDIMAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0972266-1/SSP-AM, CPF nº. 404.774.522-72, Matricula nº. 2398-C, residente e domiciliado neste Município, do cargo Comissionado, SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, com lotação na Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 01 de setembro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:5B1DF324

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 1° SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, em e exercício Vereador, **SAMUEL PEREIRA DE CASTRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **art. 42, II e 54, V**, c/c o Regimento Interno da Casa, **art. 7°, II;**

CONSIDERANDO, que no dia 5 de setembro o Estado do Amazonas foi elevado à categoria de Província, sendo estabelecido feriado Estadual;

CONSIDERANDO, que em comemoração ao dia 5 de setembro, em todo o Estado do Amazonas é Decretado como feriado Estadual;

CONSIDERANDO, que o dia 6 de setembro fica intercalado ao feriado Estadual supramencionado, e ao dia 7, feriado Federal, dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO finalmente, que o a Câmara Municipal dispõe de autonomia administrativa e financeira, devendo ela própria baixar seus próprios atos, inclusive no tocante a seus servidores e serviços internos.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de **COARI** o dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, em razão das comemorações da elevação a categoria de Província do Estado do Amazonas, dia **5**, e das comemorações do dia da Independência do Brasil, no próximo dia **7** de setembro de 2017. Portanto, não haverá expediente na Câmara Municipal de vereadores, nos dias **5, 6, 7 e 8** de setembro de 2017, retornando o expediente na somente na segunda-feira, 11 de setembro de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS EM 1° DE SETEMBRO DE 2017.

SAMUEL PEREIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari, em Exercício.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:06CB4EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal de 03 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, Prefeito Municipal de Coari em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 765/2017 –TCE – SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE – AM, N° 13.733/2016, solicitando a retificação da matrícula no Ato Aposentatório.

R E S O L V E:
Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 03 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1506 de 24 de dezembro de 2015, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art. 1º. APOSENTAR nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, c/c o art. 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o art. 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **MARIA AUGUSTA MONTEIRO DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Grupo 01, Referência I, **Matrícula nº 174,** a qual faz jus os proventos integrais.
Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 954,52** (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), discriminados na forma abaixo:
VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor R$ 166,52 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), 23% (vinte e três por cento) segundo artigo 168, inciso III e artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNINO – no valor R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)) com fulcro no que preceitua o art. 7º inciso VII c/c o artigo 39, § 3º, ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM."
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativos a 03/12/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI em exercício, Estado do Amazonas, em 30 de agosto de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:389A2F0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DO CERTAME

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.016/2017 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "Eventual fornecimento de Mochilas Escolares, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), fica **RESTABELECIDO** para o dia 11/09/2017 às 14:30h.
Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 01 de setembro de 2017.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:5B0801BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 01/2017, Processo nº. 00042/2017-02.07.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO – SEMOSB, e a empresa HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA - EPP;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Expedito Barroso de Alencar - Eirunepé-Am.

DO VALOR GLOBAL: R$ 148.835,63 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB; Programa de Trabalho:
04.122.11.2020; Fonte de Recurso: 34; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se,

Eirunepé, 01 de setembro de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:FFEAA427

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 338/2017/GAB.PRE/PME

Dispõe EXONERAR e NOMEAR Assessor Técnico e Assessor Jurídico da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, SR.*** **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;*

CONSIDERANDO, ofício n° 022/2017-CML/PME de 31 de agosto de 2017, que dispensa e nomeia membro da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé;

DECRETA:
Art. 1º. A **EXONERAÇÃO DA SRA. ANA CAROLINA LOUREIRO DE ASSIS,** do cargo de Assessora Técnica, e considerar **a mesma NOMEADA ao Cargo de Assessor Jurídico, a contar de 01 de setembro de 2017.**

Art. 2º. A **EXONERAÇÃO DO SR. FLAVIANO DRUMOND DE OLIVEIRA**, do cargo de Assessor Jurídico, e **considerar o mesmo NOMEADO ao Cargo de Assessor Técnico, a contar de 01 de setembro de 2017.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, AM, 31 de agosto de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:CD6F694C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 195/2017/GAPRE/PME

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** *no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;*

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE FÁTIMA MACIEL DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade N° **20664508** e do C.P. F **N° 934.839.022-87** para exercer o cargo em comissão de **AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, em 03 de abril de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:92E7A446

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 196/2017/GAPRE/PME.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, SR.*** **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** *no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;*

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARLENE VENCESLAU DE MOURA,** portadora da Cédula de Identidade N° **13505149** e do C.P.F **N° 649.522.742-68** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*****,** a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, em 03 de abril de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:4C2F5742

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 197/2017/GABPRE/PME

Dispõe conceder PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO, a Funcionário Público Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, SR.*** **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** *no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do requerimento do servidor **JOSÉ BARTOLOMEU CAVALCANTE DA SILVA**, datado de 10 de março de 2017 e o que determina o Art. 128, parágrafo único da Lei Municipal n° 001/2004 de 27 de abril de 2004,* **Art**. 103, inciso VII, Art. 126, § 2º da Lei Municipal nº207/89 de 18 de setembro de 1989 (**Estatuto dos Funcionários Público Municipal de Eirunepé**).

DECRETA:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ BARTOLOMEU CAVALCANTE DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, Licença – Prêmio** de 03 (três) meses a **partir de 10 de março de 2017**, referente ao período trabalhado de 1998 a 2003, com todos os direitos do cargo que o exerce.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotará as providências cabíveis.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, em 03 de abril de 2017.*

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:790E0739

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº198. /2017/GAPRE/PME

DISPÕE NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Eirunepé-AM e da, outras providências

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM SR.*** **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo* artigo 77, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomear **OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Eirunepé, bem como sua regulamentação;

CONSIDERANDO o que dispões os Artigos 7º, 103 e 104 inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº.009/2013/**GAPRE/PME**, de 08 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – **Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei nº.013/05 de 03 de agosto de 2005 que passa a fazer parte deste Decreto com mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste.
ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – **SEMAST.**

PRESIDENTE: JARISNEI SOMBRA DA SILVA
RG: 1309914-0 e **CPF**: 587.544.402-97

SUBSECRETÁRIA: MARIA EDIJACIRA DOS SANTOS GOMES
RG: 1570085-2 **e** CPF: 672.960.502-25

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**
MEMBRO TITULAR: SEBASTIÃO RODRIGUES CAVALCANTE
RG: 511.633 e CPF: 124.294.222-04
MEMBRO SUPLENTE: JOSÉ SILDO PEREIRA DOS SANTOS
RG: 1017906-2 e CPF: 407.400.212-49

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **SEMAP**

MEMBRO TITULAR: IVONE CARVALHO PEREIRA DE SOUZA
RG: 684451-0 e CPF: 192.903.902-63
MEMBRO SUPLENTE: GEAN CARLOS MARTINS DE LIMA
RG e CPF:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**

MEMBRO TITULAR: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
RG: 1232357-8 e CPF: 405.133.192-04
MEMBRO SUPLENTE: DEANE NOGUEIRA LEITÃO – SUPLENTE
RG: 1426316-5 e CPF: 610.665.082-91

Representantes da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – **SEMEF**

MEMBRO TITULAR: WERTON WANDERLEY DE FRANÇA – TITULAR
RG: 1076468-2 e CPF: 407.462.402-87
MEMBRO SUPLENTE: GELVÂNIO MENDES DE OLIVEIRA – SUPLENTE
RG: 1936870-4 e CPF: 806.539.872-34

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes do **COMDICA**
VICE-PRESIDENTE: JOSÉ DILSON DA SILVA PINTO
RG: 1232421-3 e CPF: 621.055.662-00

PRIMEIRO TESOUREIRO: ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
RG: 190007-8 e CPF: 803.574.152-72

Representantes dos Povos Indígenas
MEMBRO TITULAR: WANAI KULINA
RG: 2767752-4 e CPF: 021.532.872-44
MEMBRO SUPLENTE: KAIAWE ANDRERLENE KANAMARI
RG: 2522067-5 e CPF: 008.190.802-41

Representantes da Pastoral da Criança
MEMBRO TITULAR: ANTÔNIA MARTA CAVALCANTE DE MENEZES
RG: 1725750-6 e CPF: 739.286.323-49

SECRETÁRIA EXECUTIVA: MARIA DE FÁTIMA MACIEL DA SILVA
RG: 2066450-8 e CPF: 934.839.022-87

Representantes das Igrejas

SEGUNDO TESOUREIRO: EVERALDO DE SOUZA MELO
RG: 404.415 e CPF: 669.396.822-87
MEMBRO SUPLENTE: MARCO ANTONIO GOMES SOUZA
RG: 1419818-5 e CPF: 647.667.562-15

Representantes da Reserva Extrativista Rio Gregório:
MEMBRO TITULAR: WALBEN JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA
RG: 294432-0 e CPF: 522.469.142-72
MEMBRO SUPLENTE: ANTÔNIA ÉRICA OSÓRIO
RG: 2373058-7 e CPF: 002.711.572-08

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, aos dias 27 de março de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:CFEA97D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 198A/2017/GABPRE/PME

Dispõe conceder PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO, a Funcionário Público Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, SR.*** **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** *no uso de suas atribuições legais,* ***CONSIDERANDO*** *o teor do requerimento do servidor* ***ALTINO PEREIRA DE SOUZA****, datado de 03 de abril de 2017, o que determina o Art. 128, parágrafo único da Lei Municipal n° 001/2004 de 27 de abril de 2004,* Art. 103, inciso VII, e o Art. 126, § 2º da Lei Municipal nº207/89 de 18 de setembro de 1989 (**Estatuto dos Funcionários Público Municipal de Eirunepé**).

DECRETA:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Público Municipal, **ALTINO PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, LICENÇA–PRÊMIO** de 03 (três) meses a contar de 03 de abril de 2017, referente ao período trabalhado de 1999 a 2003, com todos os direitos do cargo que o exerce.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotará as providências cabíveis.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 03 de abril de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:D5BCB560

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 199/2017/GAPRE/PME.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM**, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** *no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;*

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **JOCÉLIO DE SOUZA LACERDA,** portador da Cédula de Identidade N° 9925945 e do C.P. F **N**° 347.082.272-72 para exercer o cargo em comissão de **AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, em 03 de abril de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:E3CED919

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 200/2017/GAPRE/PME

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM**, ***SR.*** **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR,** *no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;*

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 7º, 103 e 104, inciso I da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARIA PERPÉTUA FERREIRA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade N° 9354735 e do C.P.F **N**° 345.665.382-49 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA,** vinculado a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*****,** a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, em 03 de abril de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:36EAFE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 001/2017 – CML-EIRUNEPÉ/AM. Cujo objeto refere-se à: Contratação de Empresa Especializada para executar a reforma da Escola Municipal Professora Elizabeth Oliveira, Eirunepé-Am.

Local: Salão nobre da sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

Data e Horário: Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços às 20/09/2017 às 08:00h.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 002/2017 – CML-EIRUNEPÉ/AM. Cujo objeto refere-se à: Contratação de Empresa

Especializada para executar a reforma da Escola Municipal Professora Maria Delmira, Eirunepé-Am.

Local: Salão nobre da sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

Data e Horário: Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços às 20/09/2017 às 09:00h.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 003/2017 – CML-EIRUNEPÉ/AM. Cujo objeto refere-se à: Contratação de Empresa Especializada para executar a reforma da Escola Municipal Fábio Lucena, Eirunepé-Am.

Local: Salão nobre da sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

Data e Horário: Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços às 20/09/2017 às 10:00h.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **04/09/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vieralves Trading – Bairro: Adrianópolis, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 01 de setembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:5628AA6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 012/2014, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Envira

DISTRATADA: Enigma Empreendimentos e Construções Civis Ltda

OBJETO: Rescisão do contrato firmado entre as partes em 03/07/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 28/08/2017, o Contrato Administrativo nº 012/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito do Município de Envira, exarada no processo administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – CPL** e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Envira/AM, 28 de agosto de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:83D6D46F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017-GPMFB DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, **SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA**, portador da Cédula de Identidade nº 2334 PM/AM, inscrito no CPF sob o nº 034.222.752-15, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, nível CC-1, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta **PORTARIA**, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município de Fonte Boa-AM

EDERSON GOMES LASMAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:A0F03EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017-GPMFB DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ARLEY CARDOSO DE SANTANA PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, **SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARLEY CARDOSO DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade nº 15983927 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 514.899.702-82, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, nível CC-1, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta **PORTARIA**, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município de Fonte Boa-AM

EDERSON GOMES LASMAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:2B0232CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017-GPMFB DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RODRIGO MENDES LASMAR PARA O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, **SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RODRIGO MENDES LASMAR**, portador da Cédula de Identidade nº 1988020-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 868.932.382-15, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, nível CC-1, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta **PORTARIA**, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município de Fonte Boa-AM

EDERSON GOMES LASMAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:D9134CD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 190-2017

DECRETO Nº 190, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo as datas que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias que menciona:

06 de Setembro – Quarta-feira, ponto facultativo; e
08 de Setembro – Sexta-feira – ponto facultativo.

Parágrafo Único – Em relação aos postos de Saúde o atendimento nos dias 06 e 08 de Setembro continuam normalmente.

Art. 2º. Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.
Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4FFA8821

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de agosto de 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO que no dia **05 de setembro de 2017** (terça-feira), será observado feriado estadual alusivo ao Dia do Amazonas;

CONSIDERANDO que no dia **07 de setembro de 2017** (quinta-feira-feira), será observado feriado nacional alusivo ao Dia da Independência do Brasil;

DECRETA

Art. 1º - Será observado **Ponto Facultativo**, no dia **06 de setembro de 2017** (quarta-feira) e no dia **08 de setembro de 2017** (sexta-feira), nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado **Ponto Facultativo** o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1E89E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de agosto de 2017.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando solicitação constante do Ofício nº 0029 /2017-SEMD, e o requerimento da Sr.ª Mariclaúdia Pinto da Silva;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **MARICLÁUDIA PINTO DA SILVA**, admitida em caráter temporário, através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017.

Art. 2º. ENCAMINHAR o presente Ato para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:80A2A306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de agosto de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando solicitação constante do Ofício nº 0203 /2017-SEMED, de 20 de julho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR'** o servidor **MAURICIO PINTO DE CASTRO DA SILVA**, MAT.: 11899, Servidor Administrativo Indígena.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as anotações pertinente ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE v v

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:98557F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 801/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DE SERVIORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando o requerimento da Sr. **DAIANA FELIX BRAGA**, de 04 de agosto de 2017 e o Processo nº 2912/2017.

RESOLVE
Art. 1º - **Autorizar o DESLIGAMENTO a pedido** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, da servidora **DAIANA FELIX BRAGA** – Técnica de Enfermagem, matrícula nº 11409, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as anotações pertinente ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D71B7F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 802/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2017.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DE SERVIORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando o requerimento da Sr. FERNANDA CAMPIM PEREIRA, de 03 de agosto de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - **Autorizar o DESLIGAMENTO a pedido** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, da servidora **FERNANDA CAMPIM PEREIRA**– Técnica de Enfermagem, matrícula nº 11426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as anotações pertinente ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:53A92696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 804/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de agosto de 2017.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando solicitação constante do Ofício nº 1135/2017-SEMED, e o requerimento da Sr.ª Sheila Regina de Moraes França.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **SHEILA REGINA DE MORAES FRANÇA**, MAT.: 11493, cargo de Secretária Escolar, em caráter comissionado.

Art. 2º. ENCAMINHAR o presente Ato para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5AE95890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 812/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de setembro de 2017.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **LETÍCIA DE BARROS ROSSO**, do cargo de Gerente de Departamento de Auditoria, de caráter comissionado.

Art. 2º. ENCAMINHAR o presente Ato para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3B5F5306

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105/2017

DECRETO Nº 105/2017-GAB/PREF.

Ipixuna-Am, 01 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **WAGNER SILVÉRIO FERREIRA,** portador do RG: 1060990-3 SSP AM e CPF: 743.292.432-53, residente e domiciliado na Av. 31 de Março s/n°, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Produção e Abastecimento**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C731F01B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2017 – GAB/PMI

EXONERA a pedido, no cargo em regime efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido, o Sr. **DARLAN FARIAS DE JESUS,** na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em regime efetivo, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA. **A partir do dia 03 de Abril de 2017.** Referente ao Concurso Público realizado nesta cidade em 16 e 17 de junho de 2012, homologado pelo Decreto 296/2012-GAB/PMI.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Abril de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:503164DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2017 – GAB/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, que por Lei Lhes são conferidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – PUBLICAR O TERMO DE POSSE do Sr. **DARLAN FARIAS DE JESUS,** a contar de 03 de Abril de 2017, em virtude aprovação e classificação no **Concurso Público Edital de nº 002/2011,** Edital de Convocação nº 025/2016 e **DECRETO Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2017**, para o exercício do cargo efetivo de **VIGIA - SETOR 07 –** para pertencer ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

Art. 2º – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

Art. 3º – Caso o servidor (a) não tome posse na data discriminada, sua nomeação ficará sem efeito.

Empossado(a): _____

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Abril de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5ED9AA04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 027/2017 - CGL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, utilizando caminhão a vácuo para esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos proveniente de limpeza de fossa séptica, destinado ao atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Itacoatiara de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Data e Horário: 20 de Setembro de 2017 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 – Centro - 02º Andar sala 02, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 01 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:5F662335

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 078/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI RÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município de Japurá/AM, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 31/08/2017 e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - O Orçamento do Município de Japurá, Estado Amazonas, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III- A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

I-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN .

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, Constituem- se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 A - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § **1** º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 1 O 1/2000, o Demonstrativo **1-** Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO NTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS XERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE TIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos

com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O§ 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. **1** º, § **1** º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia O1 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2º, V e art. 14, Ida LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item Ido art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 3 7 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § **1º,** II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO RIBUTARIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada, à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta rçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - Os créditos referentes aos remanejamentos por anulação de dotação poderão ser suplementados até o limite de 80 % da despesa fixada. O Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro poderão ser utilizados até o limite de 100 %.
Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 58 - O Repasse ao Poder Legislativo Municipal obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CFB e dos artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 do TCE/AM.
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de Setembro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:1E0F4457

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017- CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Termo de Adjudicação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-CML/PMJ – Registro de Preço;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do **Pregão Presencial nº 024/2017-CML/CML - Registro de Preço,** pelo menor preço por item para serviço de Locação de Maquinas Pesada (tratores) e Balsa de Ferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Japurá-AM., em favor da empresa: MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, para os itens 01, 02, 03, e 04 no valor total de: R$ 521.400,00 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)**,** conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços vencedora, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 28 de agosto de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no dia 28 de agosto de 2017, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:D18BB9C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-CML-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017, resultante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017-CML-PMJ**. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica para Locação de Maquinas Pesada (tratores) e Balsa de Ferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Japurá-AM. PARTES SIGNATÁRIAS: Prefeitura Municipal de Japurá-AM, e a empresa: Millennium Empreendimentos Ltda, para os itens 01, 02, 03, e 04 no valor total de: R$ 521.400,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, podendo os serviços ser parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

Observação: A descriminação completa dos itens encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador desta Ata.

Japurá (AM), 28 de agosto de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no dia 28/08/2017, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:EBA2B2D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0123/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06291-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reparos da Escola Municipal São Luiz de Gonzaga, Vila do Águia. Comunidade Sacambu, no município de Manacapuru/AM, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Projeto Básico contido no Processo Administrativo nº 06291-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa: EZIO BINDÁ NEVES, CNPJ Nº. 23.026.437/0001-08, com o valor de R$ 49.706,43 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos). Classificação Orçamentária:
10021612361610000 - REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%.
III – Prazo de Execução 30 (trinta) dias.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:1DED15F0

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 130/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06850-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada em Serviços Reparos na antiga Escola Municipal Lázaro Barroso Dias – Bairro da Liberdade, no município de Manacapuru, conforme Projeto Básico contido no Processo Administrativos nº 2017/06850-00/PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **SEBASTIÃO F. MARQUES – ME, CNPJ Nº. 01.733.653/0001-42**, com o valor de R$ 22.263,20 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos). Classificação Orçamentária:
10021612361610000 – REFORMA E/OU CONSERVAÇAÕ DE UNIDADE EDUCACIONAIS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 67 SALARIO EDUCAÇÃO.

III – Prazo de Execução 30 (trinta) dias.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:9EDF2CED

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 133/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06659-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reparos e Ampliação da Escola Municipal Leocádio da Cunha - Vila do Botafogo na Comunidade do Sacambu, no município de Manacapuru/AM, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, para atender as recomendações do Ofício nº 773/2017/SEMED, conforme Termo de Referência contido no Processo Administrativos nº 06659-00/PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **S C RAMOS TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº.** 10.918.325/0001-01, com o valor de R$ 146.225,67 (Cento e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos). Classificação Orçamentária:
13031712361610000 - REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 67 SALÁRIO EDUCAÇÃO.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (sessenta) dias corridos.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:A766E6E8

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 213/2017-PMM

Processo: 2017/06659-00-PMM
Licitação: Carta Convite nº 133/2017-CGPL

Objeto: é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reparos e Ampliação da Escola Municipal Leocádio da Cunha - Vila do Botafogo na Comunidade do Sacambu, no município de Manacapuru/AM, pelo período de 60 (sessenta) dias, para atender as recomendações do Ofício nº 773/2017/SEMED, conforme Termo de Referência contido no Processo Administrativos nº 06659-00/PMM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - PMM.
Contratado: S C RAMOS TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 10.918.325/0001-01.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência a partir de: 24/08/2017 a 23/10/2017.

Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10031712361610000 - REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 67 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Valor do Contrato: R$ 146.225,67 (Cento e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 24 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:C70727C6

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-CGPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/06656-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DA PREFEITURA DE MANACAPURU/PMM,** oriundo do Processo Administrativo nº 2017/06656-00-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME, CNPJ Nº.** 04.017.759/0001-38, com o valor de Global de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 31 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:50FC61AB

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0122/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06290-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Gaspar Fernandes e construção da praça da Escola na Comunidade Lago do Castanho-Rio Manacapuru, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Projeto Básico contido no Processo Administrativos nº 06290-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa**: S C RAMOS TRANSPORTE E SERVIÇOS-ME, CNPJ Nº. 10.918.325/0001-01**, com o valor de R$ 87.923,72 (Oitenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos). Classificação Orçamentária: 10021612361610000 - REFORMA E/OUCONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%.

III – Prazo de Execução 30 (trinta) dias.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 20 de julho de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:DC033F99

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PORTARIA GP/PMM Nº 089/2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCISCA GOMES DE VASCONCELOS,** no cargo de **PROFESSOR, Nível III Referência "4" Matrícula nº 181 e 132**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/2003 a 19/01/2008, com início em 01/09/2017 e término em 30/11/2017, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:09C4DD34

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PORTARIA GP/PMM Nº 090/2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LAIANY MOREIRA UCHOA,** no cargo de **MERENDEIRA, Nível I Referência "E" Matrícula nº 780**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009, com início em 01/09/2017 e término em 30/11/2017, nos

termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:FCF2E0AF

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizou o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de reserva, emissão, marcação remarcação e fornecimento de passagens aéreas, fluviais e rodoviários, pelo menor percentual de taxa de serviço administrativo para atender a administração direta, indireta e autarquias da prefeitura Municipal de Manacapuru, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos, com ABERTURA para 01/09/2017 às 9:00h, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame, determinando a abertura de novo certame licitatório com o mesmo objeto.

Manacapuru-AM, 01 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:AE3617D5

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0138/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06114-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Engenharia com Reparos no Complexo do Parque do Ingá, localizado na Av. Boulevard Pedro Rates s/n, no município de Manacapuru/AM, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme Projeto Básico contido no Processo Administrativo nº 06114-00/PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa**: FRANCISCO SENA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº. 17.064.685/0001-32**, com o valor de R$ 149.363,38 (Cento e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos). Classificação Orçamentária: 10196215451140000 – CONST. AMPL. E/OU RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários.

III – Prazo de Execução 20 (vinte) dias.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de agosto de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:6B2295C5

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0134/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06893-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Engenharia, na Limpeza de Terrenos (APAAM e Associação) e Pintura de meio fio, no município de Manacapuru/AM, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Projeto Básico contido no Processo Administrativos nº 06893-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa**: S S PINTO-ME, CNPJ Nº. 06.243.288/0001-01**, com o valor de R$ 114.077,61 (Cento e Quatorze Mil Setenta e Sete
Reais e Sessenta e Um Centavos). Classificação Orçamentária: 20216415451810000 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, e/ou RESTAURAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários.

III – Prazo de Execução 15 (quinze) dias.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de agosto de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:2DA62A89

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 216/2017-PMM

Processo: 2017/06284-00-PMM
Licitação: Pregão Presencial nº 026/2017-CGPL
Objeto: Aquisição, pelo menor preço por item de água mineral e gás liquefeito de Petróleo-GLP para atender as necessidades da administração direta, indireta e autarquias da prefeitura municipal de Manacapuru-amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do processo administrativo nº 2017/06284-00-PMM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: PALMEIRA & CIA LTDA–EPP CNPJ: 04.455.630/0003-73.
Prazo de fornecimento:12 (doze) meses.
Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018.
Dotação Orçamentária:
20023041221100000 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06284-00-PMM.
.
Valor Global do Contrato: R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais)
Data Contrato: 25/08/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 25 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:006E4A2B

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 217/2017-PMM

Processo: 2017/06284-00-PMM
Licitação: Pregão Presencial nº 026/2017-CGPL

Objeto: Aquisição, pelo menor preço por item de água mineral e gás liquefeito de Petróleo-GLP para atender as necessidades da administração direta, indireta e autarquias da prefeitura municipal de Manacapuru-amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do processo administrativo nº 2017/06284-00-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.598.168/0001-15.
Prazo de fornecimento:12 (doze) meses.

Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018.

Dotação Orçamentária:
20023041221100000 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06284-00-PMM.
.
Valor Global do Contrato: R$ 194.200,00 (Cento e noventa e quatro mil e duzentos reais)
Data Contrato: 25/08/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 25 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:BB50C9FA

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 218/2017-PMM

Processo: 2017/06286-00-PMM
Licitação: Pregão Presencial nº 024/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotelaria para atender as necessidades da administração direta, indireta e autarquias da prefeitura municipal de Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06286-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA-ME, CNPJ: 21.302.394/0001-28.
Prazo de execução:12 (doze) meses.

Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018.

Dotação Orçamentária:
20023041221100000-Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa – 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 10-Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06286-00-PMM.
.
Valor Global do Contrato: R$ 191.260,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e sessentareais)
Data Contrato: 01/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 01 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:FC039B54

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 219/2017-PMM

Processo: 2017/06286-00-PMM
Licitação: Pregão Presencial nº 024/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotelaria para atender as necessidades da administração direta, indireta e autarquias da prefeitura municipal de Manacapuru,oriundo do processo administrativo nº. 2017/06286-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado:NARA BARRETO DE SOUZA - ME, CNPJ: 03.684.996/0001-90.
Prazo de execução:12 (doze) meses.

Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018.

Dotação Orçamentária:
20023041221100000-Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa – 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 10-Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06286-00-PMM.
.
Valor Global do Contrato: R$ 90.155,00 (Noventa mil cento e cinquenta e cincoreais)
Data Contrato: 01/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 01 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:FD39A1E2

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 220/2017-PMM

Processo: 2017/06286-00-PMM
Licitação: Pregão Presencial nº 024/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotelaria para atender as necessidades da administração direta, indireta e autarquias da prefeitura municipal de Manacapuru,oriundo do processo administrativo nº. 2017/06286-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: ARACI BARBOSA FERREIRA – ME CNPJ:01.570.416/0001-08.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018.

Dotação Orçamentária:
20023041221100000-Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa – 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 10-Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06286-00-PMM.
.
Valor Global do Contrato: R$ 205.860,00 (Duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta reais)
Data Contrato: 01/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 01 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:8C551003

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 221/2017-PMM

Processo: 2017/06286-00-PMM
Licitação: Pregão Presencial nº 024/2017-CGPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotelaria para atender as necessidades da administração direta, indireta e autarquias da prefeitura municipal de Manacapuru,oriundo do processo administrativo nº. 2017/06286-PMM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA CNPJ:10.182.038/0001-86.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018.

Dotação Orçamentária:
20023041221100000-Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento; Natureza de Despesa – 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 10-Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06286-00-PMM.
.
Valor Global do Contrato: R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)
Data Contrato: 01/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 01 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:E5206F55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 003/2017.
1º Termo Aditivo ao Termo Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº. 003/2017.
Data: 25/08/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Megacon Serviços de Construções Civil Ltda – EPP.
Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato dos "Serviços de Recuperação de Ruas com Pavimentação em Areia Asfalto A Quente AAUQ (Tapa buraco), no Município de Manaquiri/AM".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02/09/2017 a 02/11/2017.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº. 003/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de Agosto de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4F059DFA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 004/2017.
2º Termo Aditivo ao Termo Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº. 001/2017.
Data: 25/08/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa Sigma Engenharia e Consultoria Ltda - EPP.
Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato dos "Serviços de Instalações e Substituições de Materiais Elétricos na Rede de Iluminação Pública no município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06/09/2017 a 06/10/2017.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de Agosto de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:677B6746

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 006/2017.
2º Termo Aditivo ao Termo Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº. 004/2017.
Data: 31/08/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa Sigma Engenharia e Consultoria Ltda - EPP.
Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato dos "Serviços de Reforma e Adequação das Escolas Municipais: Aliança, Felizarda de Menezes, Rui Barbosa, São José, São Sebastião e Virgílio Alexandre, no município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13/09/2017 a 13/10/2017.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº. 004/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 31 de Agosto de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8E55FF4

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 005/2017.
1º Termo Aditivo ao Termo Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº. 002/2017.
Data: 25/08/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a J. L. Galvão Gonçalves - ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato dos "Serviços de Reforma do Centro Educacional Municipal de Tempo Integral "Escola Domingos Vasques", localizado na Rua Manoel David Nº. 163 - Bairro Centro, sede do município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/09/2017 a 02/11/2017.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº. 002/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de Agosto de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C7C3699

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 099/2017-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO o MEMO nº 012/2017/GVRS/CMM de autoria do Vereador Ronildo Santos;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **MARCIO JOSÉ DOS SANTOS MARQUES** do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, a contar a partir do dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2017-GPC

Ciente em: 30 de Junho de 2017

MARCIO JOSÉ DOS SANTOS MARQUES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:93CC6316

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 100/2017-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o MEMO nº 012/2017/GVRS/CMM de autoria do Vereador Ronildo Santos,

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **JONATA AGUIAR DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2244134-4 SSP/AM e CPF. nº 008.937.932-69 para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, a contar a partir do dia 01 de julho de 2017.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos das Leis Municipais nºs 193/2011 e 276/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2017-GPC

Ciente em: 03 de Julho de 2017

JONATA AGUIAR DA SILVA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:B72D0D68

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 106/2017-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 0828079-7 SSP/AM e CPF. nº 313.784.632-34 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos das Leis Municipais nºs 193/2011 e 276/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2017-GPC

Ciente em: 01 de Agosto de 2017

JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:4DC57F26

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2017 - DIVRP/UGCM/SEMEF, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017 – CML/PM, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS – AM.

Processo Licitatório nº: Pregão Presencial n. 049/2017 – CML/PM.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Manaus/AM.

Vigência/Ata: 09/08/2017 à 09/08/2018.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Objeto: "Registro de Preço para eventual contratação de serviço de agenciamento de apresentações artísticas para atender as necessidades da MANAUSCULT"

Recurso: As despesas decorrentes da contratação da aquisição desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Data: 01 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:EB963834

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e

XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:

I – Fica **exonerado**, a pedido, o senhor **FELIPE JOSÉ ANDRADE GESTA**, CPF Nº 018.532.922-57, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação de Finanças, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de agosto de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:3596DCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:

I - Nomear o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, CPF Nº 456.247.042-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 31 de maio de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:BEC083CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:

I - Nomear o senhor **FELIPE JOSÉ ANDRADE GESTA**, CPF Nº 018.532.922-57, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação de Finanças, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 31 de maio de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:91BCCB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JAMES SAID DA SILVA**, CPF Nº 493.892.622-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação de Planejamento Estratégico, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 31 de maio de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:F535A162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de

ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **EVERTON MELGUEIRO SERRÃO**, CPF Nº 022.565.952-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 2 de agosto de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:2D187EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I – Fica **exonerado**, a pedido, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, CPF Nº 456.247.042-91, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:48F6706F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:

I - Nomear a senhora **JUSSARA DE CARVALHO SZEZYPIOR**, CPF Nº 011.280.152-85, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotada na Coordenação de Licenciamento e Controle Ambiental, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 24 de agosto de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:4AB17FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:

I – Fica **exonerado**, a pedido, o senhor **JAMES SAID DA SILVA**, CPF Nº 493.892.622-91, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação de Planejamento Estratégico, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de agosto de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:6A8C388B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2017-GPMNA DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA**, portador da Cédula de Identidade nº 2334 PM/AM, inscrito no CPF sob o nº 034.222.752-15, para o Cargo em Comissão de OFICIAL DE GABINETE, nível CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta **PORTARIA**, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã-AM

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:ADA05288

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 216/CMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONCEDE ESTABILIDADE EM CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **DAVID LOPES DA GAMA** em decorrência de habilitação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de **VIGIA** por meio da Portaria nº 190/2014, de 25 de Agosto de 2014;
CONSIDERANDO o Relatório Final de Avaliação de Desempenho por Término do Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o parecer emitido pelo chefe imediato, conforme estabelece o § 1º do Art. 17, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011;
RESOLVE:
I – Declarar o servidor **DAVID LOPES DA GAMA**, ocupante do Cargo de **VIGIA**, aprovado no estágio probatório objeto do presente feito e, consequentemente, **ESTABILIZADO** no Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Legislativo, nos termos do § 3º do Art. 17, combinado com o § 1º Art. 18, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011.
II – Determinar que sejam consignados em seus assentamentos funcionais o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a presente decisão.
III – Cientificar o interessado acerca desta decisão.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Setembro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:7BA94D27

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 215/CMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DESIGNAÇÃO DE SINDICANTE e dá outras providências.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício no uso da competência que lhe confere o Art. 28, XV, alínea c) do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2017-ATB, de 30 de agosto de 2017, bem como as informações do Setor de Informática, desta Casa Legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor estável **DIELSON CANTO BRELAZ, Presidente da Comissão de Licitação**, para apurar, de acordo com as provas existentes no material instalado, clandestinamente, nas dependências desta Casa Legislativa, descrito no Ofício nº 001/2017-ATB, de 30 de agosto de 2017, se há evidências e/ou provas que possam constatar envolvimento de servidores deste Poder Legislativo, bem como requisitar perícias e demais atos necessários em materiais e equipamentos da Câmara Municipal de Parintins, distribuídos nos Setores em que hajam servidores suspeitos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
CIENTIFIQUE-SE; e
CUMPRA-SE.

Parintins-AM, 01 de setembro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A2D7F2AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 087/2017 – PGMP DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Maildson Araújo Fonseca***, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 65 inciso VI da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO, as atividades cívicas do dia 05 de setembro, data de elevação do Amazonas à Categoria de Província e do dia 07 de setembro, data da Proclamação da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO, o Decreto n° 091/2016 - PGMP que Institui o Calendário de feriados civis e religiosos e pontos facultativos no município de Parintins/AM, referente ao ano de 2017, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e finais de semana, resolve

Art. 1º - TRANSFERIR o ponto facultativo do dia 06 de setembro de 2017, quarta-feira**,** para o dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, nas repartições Públicas Municipais.

Parintins, 31 de agosto de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:0575956F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PR SRP Nº 021/2017

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017, cujo objeto é Contratação Empresa para o fornecimento de refeição tipo, comercial e refeições acondicionadas em embalagens descartáveis de alumínio (marmitex), para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pauini/AM, com os respectivos Itens e valores unitários: 1) JOSE PANTOJA DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.400.389/0001-01, para o Lote Único, item 1) R$ 15,00, item 2) R$ 20,00.

Pauini - AM, 25 de agosto de 2017.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Prefeita do Município de Pauini - AM

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FF59D01A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PR SRP Nº 025/2017

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017, cujo objeto é Contratação Empresa para o fornecimento de Passagens Fluviais no Trecho: BOCA DO ACRE/PAUINI/BOCA DO ACRE, com os respectivos Itens e valores unitários: 1) EDUARDO DE SOUZA MACEDO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.612.249/0001-50, para o Lote Único com valor Unitário R$ 100,00 e valor total R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Pauini - AM, 25 de agosto de 2017.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Prefeita do Município de Pauini - AM

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:240A7160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2017
PREGÃO 021/2017

OBJETO, Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Serviços de Fretamento de Aeronaves, visando atender as demandas dos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
Empresa 1) JOSÉ PANTOJA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.389/0001-01, neste ato representada por seu procurador: José Pantoja de Souza, portador do RG nº 357773 SSP/AC e do CPF nº 443.822.862-04 com os valores unitários a seguir, item 1) R$ 15,00, item 2) R$ 20,00.
Dotação Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade:
01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Proj./Atividade:
01.02.02.2006 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade:
01.02.03.2012 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade:
01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade:
01.02.05.2031/2032 Proj./Atividade:
01.03.01.2052/2054 SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA Proj./Atividade:
01.02.06.2033/2034 Proj./Atividade:
01.04.01.2057/2058 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Proj./Atividade:
01.02.07.2036/2037/2038 SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO Proj./Atividade:
01.02.08./2035/2039/2040/2041 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS Proj./Atividade:
01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL Proj./Atividade:
01.02.10./2047 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE Proj./Atividade:
01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)
Data da assinatura: Pauini – AM, 28 de agosto de 2017. Assinam: Prefeitura de Pauini a Sr.ª. Eliana de Oliveira Amorim / CONTRATANTE e a empresa JOSÉ PANTOJA DE SOUZA - ME o Sr. José Pantoja de Souza – CONTRATADO

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D00D11EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2017
PREGÃO 025/2017

OBJETO, Contratação de empresa para Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Fluviais, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pauini-AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

Empresa 1) EDUARDO DE SOUZA MACEDO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.612.249/0001-50, neste ato representada por seu procurador: LIBIO DUTRA DA CUNHA, portador do RG nº 1683903-0 SSP/AM e do CPF nº 743.293.162-34.
Dotação Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade:
01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Proj./Atividade:
01.02.02.2006 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade:

01.02.03.2012 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade:
01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade:
01.02.05.2031/2032 Proj./Atividade:
01.03.01.2052/2054 SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA Proj./Atividade:
01.02.06.2033/2034 Proj./Atividade:
01.04.01.2057/2058 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Proj./Atividade:
01.02.07.2036/2037/2038 SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO Proj./Atividade:
01.02.08./2035/2039/2040/2041 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS Proj./Atividade:
01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL Proj./Atividade:
01.02.10./2047 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE Proj./Atividade:
01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)
Data da assinatura: Pauini – AM, 28 de agosto de 2017. Assinam: Prefeitura de Pauini a Sr.ª. Eliana de Oliveira Amorim / CONTRATANTE e a empresa EDUARDO DE SOUZA MACEDO - ME o Sr. Eduardo de Souza Macedo – CONTRATADO

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3A28C4CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE, DOS PRÉDIOS ANTIGOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LOURDES, DO CAPS, DA POLICLÍNICA ROSETH PALHETA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA JERUSALÉM NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** com abertura às 8:30 horas do dia 20/09/2017.

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 01 de setembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:5FFDE751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE APARECIDA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** com abertura às 14:00 horas do dia 20/09/2017

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 01 de setembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:E8454BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO DO MIRITI E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANUEL RUMÃO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** com abertura às 8:30 horas do dia 21/09/2017

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 01 de setembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:7CBEEBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HAMILTON CIDADE E DO PRÉDIO NOVO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HILDA SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** com abertura às 14:00 horas do dia 21/09/2017

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 01 de setembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:3C9E7A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA ZONA RURAL, E REFORMA DO PRÉDIO DE ENDEMIAS NO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** com abertura às 8:30 horas do dia 22/09/2017

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 01 de setembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:195B701D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,** com abertura às 14:00 horas do dia 22/09/2017

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 01 de setembro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:ABF13A83

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 244, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No inicio I – Do presente ato, **onde se lê:** - Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 11 de maio de 2017.

Inciso I – **Leia-se corretamente –** Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação, com seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 30 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F51C5500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

TORNA nula a **PORTARIA Nº 235, DE 02.08.2017,** que **EXONERA** a pedido servidor, que menciona, do cargo de **Auxiliar de Saúde**, publicada no Diário Oficial dos Municípios,e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nula, de pleno direito, a **Portaria Nº 235, DE 02.08.2017,** que **EXONERA** a pedido a servidora, **MARIA VALDINIRA DE SOUZA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios,e dá outras providências.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5CD6084D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 30 DE AGOSTO 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1093/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **MOISÉS PAZ E SILVA,** funcionário público, concursado na função de **Técnico Administrativo, Nível Médio, licença prêmio**, a ser gozada no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:972E4EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **CLEBSON PEREIRA DE MENEZES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR,** sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir de **01 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4001737C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **DANISON NEGRÃO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE,** sigla **CC-IV,** com vencimentose vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir de **01 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B45B04D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 30 DE AGOSTO 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 959/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA TROSMAN,** funcionária pública, concursada na função de **Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio**, a ser gozada no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8614C6A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1o Termo de Aditamento ao Contrato n. 015/2017 - PMSIRN, firmado em 06/06/2017, com a empresa **JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ.: 05.533.360/0001-72; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias a contar da data de seu encerramento inicial até 04/09/2017 **Fundamento Legal**: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; **Processo**: TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017/CPL/PMSIRN; **Cobertura Orçamentária:**
02.005.12.365.0064.1.017 – Construção, Reforma e Equip. de Escolas para Educação Infantil no Município, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários; 011 – FUNDEB 40%; **Valor**: R$ 406.177,06 (Quatrocentos e seis mil cento e setenta e sete reais e seis centavos; **Signatários**: pelo **Contratante**, Araildo Mendes do Nascimento – Prefeito Municipal e, pelo **Contratado**, **JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ.: 05.533.360/0001-72**.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de agosto de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:030FD2F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

Espécie: 1o Termo de Aditamento ao Contrato no 015/2017 - PMSIRN, firmado em 06/06/2017, com a empresa **JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ.: 05.533.360/0001-72**; **b)**

Objeto: acréscimo de 24% no Lote 01 - Creche Municipal Tainá Mirim – R$ 30.258,68 (Trinta mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total acrescido de R$ 156.336,53 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos); e 25% nos lotes 02 - Creche Municipal Irmã Dirce Molinari – R$ 27.900,08 (Vinte e sete mil novecentos reais e oito centavos), perfazendo o valor total acrescido de R$ 139.500,41 (Cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) e lote 03 - Creche Municipal Balbina Mestrinho – R$ 42.124,72 (Quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total acrescido de R$ 210.623,60 (Duzentos e dez mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos); **Fundamento Legal**: art. 65, inc. I, alinea *b* e § 1o, da Lei no 8.666/1993; **Processo**: TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017-CPL/PMSIRN; **Cobertura Orçamentária**: 02.005.12.365.0064.1.017 – Construção, Reforma e Equip. de Escolas para Educação Infantil no Município, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários; 011 – FUNDEB 40%; **Valor**: R$ 506.460,54 (Quinhentos e seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Araildo Mendes do Nascimento – Prefeito Municipal e, pelo **Contratado**, **JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ.: 05.533.360/0001-72**.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de agosto de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1FAE478C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 109 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre Autorização de Deslocamento de Servidor à Capital do Estado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 573/2017 - Memorando nº 001/2017 – CSCI/CMSGC/AM, datado 24/08/2017, de autoria da Servidora Laisa Amanda Ambrósio e Silva *(anexo)*.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o deslocamento da Servidora Sra. LAISA AMANDA AMBROSIO E SILVA à Capital do Estado no período de 11 a 13 de setembro de 2017, para que a mesma efetive a continuidade e cumprimento dos módulos de sua Graduação Universitária em Ciências Contábeis.

Art. 2º - O ato não ocasionará ônus a este Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica a Servidora na obrigatoriedade de compensar os horários de suas atividades laborais e encaminhar ao Setor da Secretaria Geral desta Casa, o comprovante de comparecimento na Instituição Universitária à qual cursa sua Graduação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 01 de setembro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:2DF87DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 110, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a Autorização de Viagem ao Vereador EDER LOPES OTERO no interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Processo 0583/2017 originado pelo Memorando nº 009/2017- G. V. EDER LOPES/CMSGC/AM, datado de 28/08/2017, de autoria do Vereador Eder Lopes de Souza *(anexo)*.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e o apoio logístico ao Vereador EDER LOPES OTERO, à Comunidade de Macedônia no Rio Ayarí / Içana, no período de 02 a 07 de setembro de 2017, para representar o Poder Legislativo como Palestrante na X Assembleia do Evento Cultural Desportista Indígena do Rio Ayarí - ECDRIA .

Art. 2º Para fins legais deste Ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 01 de setembro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:292A881E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 111, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a Autorização de Viagem ao Vereador LINDELBAR GARRIDO FERNANDES no interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Processo 0591/2017 originado pelo Memorando nº 006/2017 – G.V., datado de 30/08/2017, de autoria do Vereador Lindelbar Garrido Fernandes *(anexo)*.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e o apoio logístico ao Vereador LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, à Comunidade de Amium/ Alto Rio Negro para representar o Poder Legislativo na Assembleia de Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Educação Indígena e Planejamento dos Serviços com parceria das Instituições, no período de 02 a 07 de setembro de 2017 e ainda à Comunidade de Nazaré / Rio Cubate para representar o Poder Legislativo na Assembleia de Saúde e Educação Indígena no período de 04 a 07 de setembro de 2017.

Art. 2º Para fins legais deste Ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 01 de setembro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:2F1B66F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 112, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a Autorização de Viagem ao Vereador DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES no interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Processo 0590/2017 originado pelo Memorando nº 007/2017 – G.V., datado de 30/08/2017, de autoria do Vereador Dieckson Weslen Otero Diógenes *(anexo).*

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e o apoio logístico ao Vereador DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES à Comunidade de Tapereira e Livramento II/ Baixo Rio Negro para representar o Poder Legislativo em Reunião que terá como pautas temas relacionado à Educação Diferenciada, situação dos Agentes Comunitários, Produção e Escoamento dos Produtos e Planejamento de Eventos para 2018, no período de 02 a 05 de setembro de 2017 e ainda à Comunidade de Nazaré / Rio Içana para representar este Poder Legislativo no Evento Baniwa na Microrregião do Médio Içana e participar como Palestrante com o Tema da atual Politica Legislativa desta Casa Legislativa no dia 07 de setembro de 2017.

Art. 2º Para fins legais deste Ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 01 de setembro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:13BFFBA9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE) - NOMEAÇÃO - RETIFICAÇÃO

(Matéria republicada por ter sido publicada incorretamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/08/2017. Edição 1931, tornando-a SEM EFEITO. Fazendo valer a seguinte publicação)

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 126 e art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;

- Considerando a C.I. nº 025/2017-CMAE, datado de 29 de agosto de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, com a seguinte composição para gestão de 2017 a 2021.

Nº	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
01	Vanessa dos Santos Vasconcelos	Titular	**Representante do Poder Executivo**
	Bernadete Costa Franco	Suplente	
02	Rayanne Nunes de Matos	Titular	**Representante dos Professores.**
	Germano de Freitas	Suplente	
03	Margarida Jacqueline Brito Pedrosa	Vice-Presidente	**Representante da Sociedade Civil.**
	Frassinete Gabriela Ferraz Henrique	Suplente	
04	Idária da Silva Barreto	Titular	**Representante dos Professores.**
	Maria Terezinha da Silva Garcia	Suplente	
05	Rogerio Dias de Lima	Titular	**Representante dos Pais de alunos.**
	Edier Cordeiro Gonçalves	Suplente	
06	Florizes Lizardo Henrique	Titular	**Representante dos Pais de alunos.**
	Antônia de Jesus Lana Gentil	Suplente Membro	
07	Maria Leonilda Castro Garrido	Presidente	**Representante da Sociedade Civil.**
	Cecilia Barbosa Albuquerque	Suplente	

Art. 2º - De acordo com Art. 1º, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e sua composição, podendo haver substituição de representante no decorrer do mandato, que terá duração de 04 (quatro) anos, de 21/08/2017 a 20/08/2021.

Art. 3º - Este Decreto TEM EFEITO RETROATIVO a 21/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 30 de agosto de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7AEB30FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. PÚBLIO CASTRO MIGUEL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Públio Castro Miguel – Secretário Municipal de Finanças de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **PÚBLIO CASTRO MIGUEL – Secretário Municipal de Finanças,** a viajar com destino a cidade de Manaus e Brasília-DF no período de 28/08/2017 a 05/09/2017, para participar das reuniões com os parlamentares no Congresso Nacional e realizar trabalhos administrativos referente ao PPA, na qual fará definição das Estimativas Orçamentárias, Compras do Sistema para elaboração, junto a Contabilidade.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. PUBLIO CASTRO MIGUEL**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada dentro do Estado do Amazonas e pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**,** num total de R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada fora do Estado do Amazonas. O valor total da despesa R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 01 de setembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:33CE369C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Ednaldo Rogério Tenório Vieira – Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de Diárias em favor da **Sr. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA – Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira-AM,** para viajar a cidade de Manaus no período de 27/08 a 02/09/2017, para acompanhamento do processo de arrecadação de terras junto ao INCRA, articulação junto a Diretoria Técnica do DETRAN/AM sobre os Cursos de Agentes e Autoridades de Trânsito e verificar a possibilidade de visita técnica de Engenheiro de Tráfego.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 01 de setembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1E0A7E05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENÚNCIA PARCIAL DE SUBSÍDIO

O PREFEITO DE SILVES, Aristides Queiroz de Oliveira Neto, a vista da necessidade de adoção de medidas urgentes e enérgicas para o controle das despesas com pessoal e ajuste dos gastos ao limite imposto pelo artigo 20, inciso III, alínea 'b' da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, DECLARA que renuncia a 30% (trinta por cento) de seu subsídio, prevalecendo até o mês de dezembro de 2017.

Com a renúncia parcial, o subsídio a ser pago a partir de setembro de 2017 até dezembro do mesmo ano será de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

A renúncia é irretratável e irrevogável e não pode ser objeto de pedido de indenização e/ou de restituição futura.

Esta declaração é firmada por livre e espontânea vontade.

Silves, Amazonas, 30 de agosto de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:36C01C92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENÚNCIA PARCIAL DE SUBSÍDIO

O VICE-PREFEITO DE SILVES, Edirley Melo da Costa, a vista da necessidade de adoção de medidas urgentes e enérgicas para o controle das despesas com pessoal e ajuste dos gastos ao limite imposto pelo artigo 20, inciso III, alínea 'b' da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, DECLARA que renuncia a 30% (trinta por cento) de seu subsídio, prevalecendo até o mês de dezembro de 2017.

Com a renúncia parcial, o subsídio a ser pago a partir de setembro de 2017 até dezembro do mesmo ano será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

A renúncia é irretratável e irrevogável e não pode ser objeto de pedido de indenização e/ou de restituição futura.
Esta declaração é firmada por livre e espontânea vontade.

Silves, Amazonas, 30 de agosto de 2017.

EDIRLEY MELO DA COSTA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:47A64CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 12.722, de 3 de outubro de 2012, que criou o Brasil Carinhoso no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e institui a Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança no âmbito do pelo Ministério da Saúde (Portaria MS 1.130/2015);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.257/2016 que disciplina o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto Federal 8.869, de 5 de outubro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz Cabe:
I- Planejar a execução do Programa Criança Feliz;
II- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
III- Promover a articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
IV- Criar estratégia para fortalecimento das ações do Programa no nível Municipal;
V- Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
VI- Planejar ações integrada para monitoramento e avaliação do programa;
VII- Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
VIII- Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o comitê, para melhoria da gestão do programa criança feliz;
IX- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
X- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
XI- Mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
XII- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 3º. O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social:

I- Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II- Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III- Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101, *caput*, incisos VII e VIII, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 4º. O Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Resolução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I- três representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo um designado para coordenação do Programa Criança Feliz;

II- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III- um representante do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

IV- um representante da Secretária Municipal de Educação;

V- um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI- um representante da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 5º. A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 1º. Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos titulares das Secretarias.

§ 2º. Os membros a que se referem os incisos V a VI serão indicados pelos titulares das Secretarias de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º. Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até três entidades privadas não-governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de um representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 5º. O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado e considerado serviço público relevante.

§ 6º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 6º. O Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social poderá expedir Resolução para instruções complementares a este Decreto.

Art. 7º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta de dotação orçamentária para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 8º. As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 5º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, 31 de agosto de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E47F4A16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de Agosto de 2017, Edição nº 1928 e Código Identificador: C51FBF65.

Objeto: *"***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS TECNICOS EM PATRIMONIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS TECNICOS EM PATRIMONIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"

LEIA-SE: *"***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS TECNICOS EM PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**

Tabatinga (AM), 31 de agosto de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:24A17CD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão comunica aos interessados que os edital de TOMADA DE PREÇO 003/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/08/2017. Edição 1921, será prorrogada a abertura da sessão para o dia 6 de Setembro de 2017.

Tapauá - AM, 29 de Agosto de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:57A96653

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2017

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL
(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento
e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email:
licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 01 de setembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A4AED860

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** treze (13) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora CIRRAME DAMASCENA BARÃO – COORDENADORA CREAS, para participar da Formação Continuada dos Profissionais que atuam no

Sistema de Atendimento Socioeducativo, no período de 10/09/2017 a 23/09/2017, como consta no Ofício nº 701/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F0AEB9FE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** treze (13) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor RONALDO BARROSO SALVADOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMASC, para participar da Formação Continuada dos Profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo, no período de 10/09/2017 a 23/09/2017, como consta no Ofício nº 702/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:644C472C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora ALCEMIRA IMACULADA GOMES DE ALENCAR – COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIAL, para participar do Worksshop: Direitos da Pessoa com Deficiência: Importância e Possibilidades de Ações Inclusiva, no período de 30/08/2017 a 04/09/2017, como consta no Ofício nº 705/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6AAF7369

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor JOÃO DA SILVA FERREIRA – TÉCNICA ADMINISTRATIVO, para participar do Worksshop: Direitos da Pessoa com Deficiência: Importância e Possibilidades de Ações Inclusiva, no período de 31/08/2017 a 05/09/2017, como consta no Ofício nº 703/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:AE4C47E8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora ELITES LIMA DE OLIVEIRA – COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, LGBT E IDOSOS, para participar da Oficina Senado Mulheres nas Casas Legislativas, no período de 31/08/2017 a 03/09/2017, como consta no Ofício nº 704/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:35F22E94

GABINETE PREFEITO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N°. 451/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

ERRATA

ONDE SE LÊ: "**Art. 3º-** Fica VEDADO além do disposto do Art. 30 §1º o ingresso e a utilização nos perímetros e nas áreas de praias os seguintes materiais:"

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "**Art. 3º-**Fica **VEDADO** além do disposto do Art. 30 §1º da Lei nº 043/2008, de 25 de fevereiro de 2008, o ingresso e a utilização nos perímetros e nas áreas de praias os seguintes materiais:".

"DECRETO QUE ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DA ORLA E PRAIAS DO MUNCÍPIO DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que é função da administração pública garantir o uso das praias da cidade por seus cidadãos e visitantes, bem como das áreas adjacente, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefícios da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e coordenação integradas das ações de Segurança Pública antes, durante e após o período de vazante e o surgimento de praias na orla do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 043/2008 que regulamenta as ações permitidas nas áreas das praias e setores adjacentes; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 110/2016 que dá nova redação a Lei Municipal 112/85 no Art. 85-A.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Consolida o Código de Postura do Município de Tefé que passa a vigorar conforme previsto no Art. 85-A na Lei Municipal 110/2016, que disciplina o funcionamento das barracas de vendedores ambulantes funcionarão disciplinados por Decreto Municipal, inobstante o lançado no Art. 29 e 30 na Lei Municipal 043/2008;

Art. 2°- Fica proibido qualquer tipo de comercialização nas praias situadas na orla do município;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excetua-se ao disposto no Caput, as autorizações concedidas pelo Poder Público excepcionalmente em eventos organizados pela municipalidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Autorização somente será concedida por prazo determinado sendo terminantemente proibido a sua prorrogação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As concessões de quiosques e ambulantes temporários, quando autorizadas para eventos organizados pela municipalidade terão seus horários regulamentados por Decreto específico do evento;

Art. 3° - Art. 3º Fica VEDADO além do disposto do Art. 30 §1º o ingresso e a utilização nos perímetros e nas áreas de praias os seguintes materiais

I. armas de arremesso, armas de fogo, armas brancas e armas não letais excetuando-se o porte legalmente autorizados;
II. materiais contundentes ou perfuro contundentes, cortantes que venham a ameaçar a segurança das pessoas;
III. uso de cerol nas linhas de pipa e papagaio;
IV. trânsito e a permanência de veículos motorizados, exceto os destinados a limpeza pública, fiscalização, socorro e segurança pública, desde que devidamente identificados;
V. trânsito e a permanência de animais doméstica nas areias das praias;
VI. promover aterro ou escavação que modifique as características topográficas da área;
VII. utilizar cilindros ou botijas de gás de qualquer dimensão;
VIII. utilização de carros de som nas praias e nas vias que margeiam, excetuando os autorizados pelo poder executivo, através de órgãos competentes;
IX. ancoragem, estacionamento de embarcações de pequeno, médio e grande porte incluindo lanchas, catraias, moto-aquática, balsas e outros tipos de transportes fluviais a 200 metros da margem da praia; executando-se os autorizados pelo Poder Público;
X. substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos, desde que previamente autorizados pelo Poder Público;
XI. recipiente em aerossol, contendo quaisquer substâncias;
XII. garrafas, copos, pratos e quaisquer outros materiais de vidro ou alumínio que possam causar dano a integridade física permitindo-se tão somente a utilização de copos e/ou utensílios descartáveis;
XIII. alimentação servida em espetos, devendo todo tipo de alimentação ser servida, exclusivamente em recipientes descartáveis;
XIV. dardos;
XV. martelos;
XVI. seringas;
XVII. extintores;
XVIII. capacete;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá aos agentes da fiscalização municipal e da guarda municipal, zelar para o fiel cumprimento da norma, de ordem pública, através de determinação legal aos infratores sobre a presente proibição, podendo, em último caso, ser retido, e inutilizado ou mesmo destruído o material irregular;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não acatamento da determinação legal, a respeito da presente proibição os agentes deverão solicitar apoio policial militar, ou proceder a condução coercitiva dos infratores a Delegacia Policial por desobediência na forma do código penal e da Lei Municipal 9.099/95;

Art. 4°-Ossusuários da orla e praia ficam obrigados a recolher lixo e resíduo sólido, remanescente devidamente acondicionados em sacos plásticos e depositá-los nas cestas coletoras disponibilizadas pela Secretaria do Meio Ambiente;

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento do disposto no Caput será apenado com as sanções previstas no Art. 85-D da Lei Municipal 110/2016:

I – Advertência;
II – Multa, de R$500,00 (quinhentos reais) a R$30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 5°-A exploração de atividades desportivas ou recreativas fica sujeita à autorização prévia da Secretaria Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 6°-A realização de eventos dependerá de prévia autorização do Poder Público, que deverá ser protocolado no prazo mínimo de 30 dias antes do evento sob pena de indeferimento;

Art. 7°-A permanência de menor de idade desacompanhado de responsável legal, ficará sujeita a autorização de judiciária conforme disposto no Art. 149 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 8°-Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6A801624

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 450/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"DECRETO PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Feriado da Elevação do Amazonas à Categoria de Província, no dia 05/09/2017;

CONSIDERANDO o Feriado da Independência do Brasil, no dia 07/09/2017.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo nos dias 06/09/2017 e 08/09/2017 nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé;

Parágrafo Único – As Unidade Administrativas consideradas e caracterizadas como atividade continuada e essenciais, tais como Saúde, Abastecimento, Trânsito e Guarda Municipal, adotarão para esses dias escala própria de trabalho.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1E31AEA8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor JORGE BARBOSA VIANA– SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para participar da oficina de Criação e Estruturação de Serviços Municipais e intermunicipais de Saneamento Básico, com o objetivo de auxiliar os municípios para a melhoria da Gestão Publica no setor, no período de 10/09/2017 a 16/09/2017, como consta no Ofício nº 210/2017/GS-SEMMA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F76E4A8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Pregão Presencial nº 023/2017
Aos dias 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE UARINI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, representado pelo Prefeito o Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 0992628-3 SSP/AM, e do CPF 405.114.482-87, residente e domiciliado na Amália Correia Ferreira 357, Centro, Uarini/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, representado pela Secretaria Municipal de Governo, tendo como titular o Sr. **Eliomar Monteiro Almeida**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n.023/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedor Beneficiário: **R CAVALCANTE PESSOA INFORMATICA - ME,** localizado na Estrada Dezenove de Abril, n° 1038, Bairro Centro, Uarini/Am, inscrito no CNPJ sob o n. 10.710.996.0001-82, representada pela Senhor Sr**. RONISON CAVALCANTE PESSOA,** portador da cédula de identidade n°1936657-4 SSP/AM e CPF: 773.379.642.34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **serviço de Internet** para os órgãos e entidades da Prefeitura de Uarini, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 023/2017, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. 023/2017, conforme o quadro abaixo:

Descrição do Objeto	QTDADE	PERIODO	V.UNIT	VALOR
2mb SEMSA (1 MB SECRETARIA + 1MB UBS MARIO LOPES)	1	12	16.000,00	R$ 192.000,00
2MB SEMED (1,5 MB SECRETARIA + 512K E.M.MARIA MARCELINA)				
3MB - PREFEITURA (JURIDICO, FINANÇAS, RH, PATRIMONIO, LICITAÇÃO, TRIBUTOS, TRANSITO, MEIO AMBIENTE, CONTROLADORIA, GABINETE, SEC. DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO)				
1MB - SEMAS (768K SECRETARIA + 256 CARTEIRA DE TRABALHO)				
512K DE COMUNICAÇÃO				
GERENCIAMENTO DA REDE PMU				
COMPROMISSOS COM PROGRAMAS SOCIAIS DO PREFEITO				
DOIS LINKS (PROPOCIONANDO MAS ESTABILIDADE, NA HORA QUE UM CAIR, OUTRO ASSUME NO MESMO MOMENTO "CONHECIDO COMO LINK DE REDUNDÂNCIA, SUPORTE DE REDE DE INTERNET, ESPECIALIZADO, GRADUADO EM REDES DE COMPUTADORES SUPORTE ESPECIALIZADOS EM REDE WINDOWS (CURSO OFICIAL MICROSOFT, COM DIPLOMA AUTENTICADO) E LINUX IN LOCO 24H.				

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de Serviço, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos Serviço de ***Internet*****,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados;

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de Serviço porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus

anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00023438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho
(www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f)Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações

inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.
O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:
a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.
Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:
1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e

informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.023/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica eleito o Foro da Comarca de Uarini – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Uarini e do Fornecedor Beneficiário.

Uarini, 28 de agosto de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito

R CAVALCANTE PESSOA INFORMATICA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:E07F3814

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 - 2017

DECRETO DE Nº 150/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CLOVIS PINHO DE SOUZA DOS SANTOS,** do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 31 de agosto de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:760D2652

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de cestas básicas**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1026/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

A. M. DA S. RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ nº 00.835.261/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDE ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**CESTA BÁSICA**, composto de: 2kg arroz tipo 1; 3kg açúcar cristal; 2kg feijão carioca; 3kg farinha d'água; 3 pct macarrão tipo espaguete, (500gr); 500g de café; 400g de leite; 400g biscoito creme craker; 1/2kg de charque; 900ml de óleo; 1kg trigo; 1kg sal; 400g massa p/sopa.	Unid.	5000	Rodrigues	R$ 106,00	R$ 530.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 01 de Setembro de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:676F876E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS EDITAL 002/2017

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA, no uso das competências atribuídas pela Portaria n.º0141/2017- GPMFB**,** de 15/06/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/07/2017, resolve:
Tornar público o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2017, destinado a atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

WALTER BRAGA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e
Avaliadora

Fonte Boa, 30 de Agosto de 2017.

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
MEDICO CIRURGIÃO

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	-	-	-	***MÉDICO CIRURGIÃO***
02	-	-	-	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	234	888.165.402-49	LUANA LISBOA CAMPOS	***MÉDICO CLÍNICO GERAL***
02	808	711.420.532-53	ARNOLDO LISBOA DE SOUZA JUNIOR	
03	-	-	-	
04	-	-	-	
VAGAS				04

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
MEDICO ULTRASSONOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	75	239.720.502-59	SILMA MARIA DA SILVA BARROSO	***MÉDICO*** **ULTRASSONOGRAFIA**
02	235	888.165.402-49	LUANA LISBOA CAMPOS	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFCADOS*	*CARGO*
01	686	014.819.062-67	ALAILSON RODRIGUES DA SILVA	***ENFERMEIRO***
02	129	633.890.102-20	ALCILENE ALZIER DE LIMA	
03	703	016.159.562-63	CASSIA DE OLIVEIRA MORAES	
04	809	808.384.132-34	JOSÉLIA MARIA MACHADO RIBEIRO	
05	184	001.185.782-00	FERNANDA DIAS CRISPIM	
06	721	005.348.262-02	LARYSSA BIANCA ABREU DA COSTA	
07	699	937.680.602-68	LIDIMAR FERREIRA DE MACENA	
08	143	750.680.362-34	GEMESON ALVES PEREIRA	
09	703	534.821.662-34	GLADYS MERA NAVAL	
10	296	711.863.282-15	ORLEILSON MARTINS GOMES	
11	115	967.329.112-87	ISANET CARVALHO DE MORAES	
12	139	900.375.022-04	RARISON RUBENS DE ARAÚJO LOPES	
VAGAS				12

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	705	948.875.782-53	RAFAELA MACHADO DE OLIVEIRA	***NUTRICIONISTA***
02	810	010.308.322-77	JULIETE APARECIDA LOPES MORAES	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOME DO CLASSIFICADO*	*CARGO*
01	709	004.533.352-17	BRISA EMILY CARESTO LOOBO	***FONOAUDIOLOGO***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	169	949.087.532-53	KESSYA RHAMMANA VAZ SOARES	***FISIOTERAPEUTA***
02	695	771.667.442-00	OSWALDO LISBOA QUINTELA DE MORAES	
03	151	851.562.052-91	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BRUCE GOMES	
VAGAS				03

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOME DO CLASSIFICADO*	*CARGO*
02	327	406.412.442-15	ELCINEY DO NASCIMENTO LISBOA	***ASSIENTE SOCIAL***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	142	009.398.062-07	NEYRIVALDO DE LIMA COELHO	**BIOQUÍMICO**
02	676	842.189.402-15	MARINALDO DE OLIVEIRA PERES	***FARMACÊUTICO***
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFCADOS*	*CARGO*
01	280	036.166.943-70	ALANA MARIA GOMES DIÓGENES	*TÉCNICO EM ENFERMAGENS*
02	682	798.464.782-72	CHRIS CARVALHO DINIZ	
03	147	973.293.632-00	DIEILA PERES CARVALHO	
04	716	914.033.092-04	ELIANE DE SOUZA BALIEIRO	
05	96	006.361.312-38	ERIMILTE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	
06	168	869.375.372-04	EUNICE RODRIGUES SANTOS	
07	710	906.473.602-25	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	
08	75	961.201.262-87	FRANCISCA CAVALCANTE COELHO	
09	81	407.844.602-72	JUCINETE PRAIANO FREITAS	
10	117	748.739.622-34	JUCIMAR GOMES COELHO	
11	146	384.331.682-15	LAURITA DELMIRO COELHO	
12	167	655.603.102-04	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA QUEIROZ	
13	80	744.198.622-20	MARIA DINAMERES SALES PEREIRA	
14	199	521.355.782-15	PAULO JORGE GUIMARAES DA COSTA	
15	321	009.228.982-78	SAMUEL MORAIS DOS SANTOS	
16	20	960.637.262-68	SIMARA RODRIGUES ALVES	
17	148	957.071.402-63	LAIZA ALVES DE LIMA	
18	170	859.521.842-00	JOAQUIM JOSE PATRICIO NUNES*	
VAGAS				18

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO EM ANALISES CLINICAS

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	72	473.900.342-20	AJANETE DA SILVA GALDINO	***TÉCNICO EM ANALISES CLINICAS***
02	692	020.559.502-23	KECIO DE SOUZA PINTO	
03	225	879.207.431-49	SANDRA MARIA RAMOS DA SILVA	
04	203	016.776.782-74	JOÃO ALVES DOS SANTOS	
05	240	855.445.662-91	GRECE CAUASSA CAMPOS	
VAGAS				05

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	178	405.878.192-00	MARIA APARECIDA DE FREITAS PACHECO	*TÉCNICO EM RADIOLOGIA*
02	151	836.726.992-68	NILZIANE OTAVIANO LOBO ANTUNES	
03	121	822.790.202-20	SERGIO FERNANDES DA SILVA	
VAGAS				03

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	88	005.348.672-27	FRANCIDALVA RODRIGUES MAGALHAES	*TÉCNICO EM NUTRIÇÃO*
02	587	016.310.382-81	DIANY MEDEIROS COELHO	
VAGAS				03

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO EM HEMOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOME DO CLASSIFICADO*	*CARGO*
01	224	407.843.632-34	JARDELITA DE SOUZA GONÇALVES	*TÉCNICO EM HEMOTERAPIA*
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	237	823.580.102-78	GREICIENE ALMEIDA COELHO	*TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL*
02	158	885.736.482-87	LUZIANE ARAUJO GOMES	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFCADOS*	*CARGO*
01	130	786.516.542-00	ABILES FILGUEIRA ALVES	
02	197	000.589.362-38	ADEMILDE PARENTE PORTELA	*AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*
03	672	771.666.802-10	AGNALDO FREITAS DOS SANTOS	
04	192	925.770.832-20	ANA MARIA SANTOS DE MELO	
05	195	987.879.342-72	ANDREIA ALVES DA SILVA	
06	791	029.983.992-31	BRUNO ASSIS CORREA	
07	678	019.563.542-63	CASSIA KATHLEN DOS SANTOS DA SILVA	
08	678	013.069.482-74	ELIGIANE CARVALHO COELHO	
09	811	897.006.432-04	EVANGELISTA MENDES GOMES	
10	118	571.877.972-49	GERMARIA DA SILVA WILKENS	
11	222	016.508.552-57	ITAMARA CARVALHO DE LIMA	
12	685	000.810.142-60	JÉSSICA MARQUES DE SOUZA	
13	706	020.377.112-55	JOSE RIBAMAR MARQUES CARDENES	
14	211	019.027.112-46	KECILANE DO NASCIMENTO CARDENES	
15	188	016.950.222-89	MAIARA LIMA DA SILVA	
16	680	957.072.552-49	MARCILANE GAMA CARVALHO	
17	173	917.760.402-44	MAZILDA DOS SANTOS CORRÊA	
18	73	862.666.672-15	ODAIR JOSE MARINHO DE OLIVEIRA	
19	292	036.415.192-76	PAMESSA ALMEIDA DE SOUZA	
20	674	698.894.222-04	ROSEVELT CARVALHO MACIEL	
21	699	982.683.842-04	VALDELIANA DE OLIVEIRA COSTA	
VAGAS				21

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	234	951.954.752-53	EZIRA LISBOA VAZ	*ODONTÓLOGO*
02	281	717.885.902-44	JOSINEIDE MONTANHO DELMIRO	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017

MICROSCOPISTA

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOME DO CLASSIFICADO*	*CARGO*
01	157	436.892.722-20	EDILSON BORGES	*MICROSCOPISTA*
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOME DO CLASSIFICADO*	*CARGO*
01	696	727.484.782-15	WEBERTY DARIO MARINHO	*MÉDICO VETERINÁRIO*
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 002/2017 DE 29-06-2017
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*CPF*	*NOMES DOS CLASSIFICADOS*	*CARGO*
01	685	013.179.162-12	ANDERSON QUEIROS DE OLIVEIRA	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
02	213	879.987.932-87	SINEIA GUIMARAES DA COSTA	
VAGAS				02

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:30C342CC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS EDITAL 003/2017

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA, no uso das competências atribuídas pela Portaria n.º0141/2017- GPMFB**,** de 15/06/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/07/2017, resolve:
Tornar público o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2017, destinado a atender a necessidade das Secretarias de Administração, Obras e Transportes, Limpeza Pública, Integração Rural, Produção e Abastecimento, Planejamento, Cultura, Assistência Social e demais setores da Administração Direta e Indireta, no ano de 2017.

WALTER BRAGA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e
Avaliadora

Fonte Boa, 30 de Agosto de 2017.

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOMES DOS CLASIFICADOS	CARGO
01	512	240.486.312-68	ITELVINA FERREIRA LISBOA	*PSICÓLOGO*
-	-	-	-	-
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOMES DOS CLASIFICADOS	CARGO
01	408	814.557.982-15	ELIELSON MENDES DOS SANTOS	*ASSISTENTE SOCIAL*
02	411	596.360.332-34	ELSINEIDE CARVALHO DA SILVA	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	575	021.771.172-32	SÊMIO ANDREAN PEREIRA BARBOSA	*PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA*
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	677	321.726.722-20	ROZINEIDE GOMES DE CARVALHO	***ORIENTADOR SOCIAL***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	633	436.895.662-15	FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	***MOTORISTA***
02	548	987.435.202-78	GILMAR MARQUES DE BRITO	
03	123	972.476.342-00	MANUEL GUILHERME LOPES	
VAGAS				04

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGOS
01	523	802.629.702-44	AROLDO LISBOA CRISPIM	***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***
02	370	530.203.162-51	CASSIO MORAES GUIMARÃES	
03	421	971.283.502-25	CARLA LASMAR FRANCO	
04	388	767.568.312-91	ELINEIDE BONETH DE SOUZA	
05	757	879.206.202-44	ÉRIKA PATRÍCIA MARQUES COELHO*	
06	412	717.727.152-04	GILBERTO LOBO DE SOUZA	
07	602	285.187.642-20	FRANCISCA DAS CHAGAS RAMOS	
08	393	848.792.022-72	FÁBIO DE FREITAS MORAES	
09	105	596.225.122-91	CELSON MISSISSIPE CAMPOS	
10	454	008.477.402-93	HEVERTON SAMPAIO DOS SANTOS	
11	413	711.401.154-72	IRISMAR PEREIRA DE LIMA	
12	733	808.296.512-68	JONILSON GARCIA FERNANDES	
13	486	021.446.062-26	ROCICLEIA ALVES DINIZ	
14	293	824.488.682-04	LENO MARQUES DE PAULA	
15	296	011.258.612-07	NIELSON DOS SANTOS FERREIRA	
16	530	004.089.582-35	NATÁSSIA GOMES LOPES	
17	695	016.415.072-25	ORLEAM MACIEL DE ALBUQUERQUE	
18	781	016.340.392-97	OSCAR MARQUES DA SILVA NETO	
19	294	025.134.932-22	RAINER JONES GOMES AVELINO	
20	471	012.870.162-51	ENDREW VALE DUTRA	
21	475	021.446.062-26	FRANCISCO DELMIRO DA CRUZ	
VAGAS				21

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	609	782.549.222-68	DAVISSON MARINHO DE SOUZA	***TÉCNICO ADMINISTRATIVO***
02	769	766.027.102-49	FRANCISCA DANIELE RAMOS FERREIRA	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
ANALISTA DE SISTEMAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	767	864.315.872-00	VAGNO DE LIMA MARTINS	***ANALISTA DE SISTEMA***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	251	034.695.732-04	PAULO CASTILHO DE NEGREIRO	***PEDREIRO***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017

MECÂNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	510	070.901.292-68	ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO	***MECÂNICO GERAL***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	571	601.104.042-72	ALEXANDRE COLARES DE NEGREIROS	***MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	154	012.648.012-54	AMILTON SOARES CORREA	***VIGIA***
02	784	021.905.282-40	RIKSON DE OLIVEIRA DA SILVA	
03	776	014.033.052-69	AFONSO BARBOSA DA SILVA FILHO	
04	440	009.377.232-74	FRANCISCO CHAGAS ALMEIDA DA COSTA	
05	553	877.176.622-72	FRANCISCO EUBES DE SOUZA OLIVEIRA	
06	402	837.834.152-68	FLAVIO CORREA MISSISSIPE	
07	343	347.633.922-04	SEBASTIÃO SEVERO DA SILVA	
08	200	030.664.142-99	WILLER MORALES RAMIREZ	
VAGAS				08

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGOS
01	241	017.800.812-51	IRANY MENDES DE LIMA	***SERVENTE***
02	570	009.285.712-46	JARLESON MENDES DAMASCENO	
03	569	019.539.852-11	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	
04	501	627.586.672-15	PAULO SÉRGIO MENDES DE SOUZA	
VAGAS				04

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	302	898.276.942-00	ANTÔNIO MARCOS GOMES PRAIANO	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***
02	385	037.656.812-70	ALESSANDRO TORQUARTO FERREIRA	
03	300	014.163.182-16	ANDREAZO ALVES DA SILVA	
04	301	045.663.322-76	RAIMUNDO DA SILVA COELHO	
05	298	998.919.212-04	ELY DE SOUZA LUNA	
06	443	001.943.312-37	GELIARDE RAMOS DA SILVA	
07	782	001.589.472-07	RUBENS FREITAS DE LIMA	
08	779	815.854.032-53	ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA	
09	349	580.317.318-68	MANOEL MARQUES DA SILVA FILHO	
10	12	456.261.202-97	IDEUZA DE CASTRO *	
VAGAS				10

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	156	810.161.902-04	GELSON MENDES DA COSTA	***ENGENHEIRO FLORESTAL***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017
RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
ENGENHEIRO AMBINETAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	607	606.299.522-34	JOSILÂNIA MACHADO RIBEIRO LOPES	**ENGENHEIRO AMBINETAL**
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
ENGENHEIRO DE PESCA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	511	894.491.932-15	JOSUÉ GOMES COELHO FILHO	***ENGENHEIRO DE PESCA***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	640	021.546.542-31	MARCIO CARVALHO FERREIRA	**TÉCNICO AGRÍCOLA**
02	639	845.132.172-00	PAULINHO MENDES DAMASCENO	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO EM PSICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	693	776.702.802-04	FRANCISCO MOACIR PENAFORTE	**TÉCNICO EM PSICULTURA**
02	524	949.087.372-15	NICKSON FERREIRA SENA ALVES	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	394	945.124.262-72	AURELIANO GOMES SILVA NETO	**GUARDA MUNICIPAL**
02	29	750.681.762-49	ALZEIS DOS SANTOS RAMOS	
03	284	883.063.052-72	FRANCISCO MARICAUA DE LIMA	
04	35	005.808.962-42	RENILDO CARVALHO DOS SANTOS	
05	13	809.973.922-15	NEIDE ALVES DA SILVA MOURA	
06	777	011.601.862-35	ALEXANDRE ROQUE FERREIRA	
VAGAS				06

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DE 29-06-2017
GARI

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	274	384.327.492-49	ADAMOR LEOCÁDIO LOPES	***GARI***
02	396	030.401.582-28	FRANCISCO CRISPIM FIGUEIRA	
03	463	000.068.532-18	ALISON DELMIRO BONET	
04	309	016.537.782-53	ALILTON FERREIRA BORGES	
05	231	984.894.292-00	JERONILSON PINHEIRO DOS SANTOS	
06	321	008.646.382-99	DIVINO GOMES FILGUEIRA	
07	176	343.227.282-00	ELSON MISSISSIPE CAMPOS	
08	320	949.087.452-34	JORGENERY DE ALMEIDA DA SILVA	
09	299	033.049.382-57	RISONEY CARVALHO DOS SANTOS	
10	476	041.833.892-24	RONALDO MACIEL DUTRA	
VAGAS				10

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:236D5ABA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS EDITAL 001/2017

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA, no uso das competências atribuídas pela Portaria n.º0141/2017- GPMFB**,** de 15/06/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/07/2017, resolve:
Tornar público o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2017, destinado a atender a necessidade da Secretaria de Educação.

WALTER BRAGA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e
Avaliadora

Fonte Boa, 30 de Agosto de 2017

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 29-06-2017
PROFESSOR NÍVEL I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOMES DOS CLASIFICADOS	CARGO
01	139	023.297.362-82	JOSELMA LOPES CORREA	
02	137	002.046.002-35	JAMIELE FERREIRA DE SOUZA	
03	631	014.679.662-02	ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	
04	133	004.438.882-99	JOSIMAR FOGAÇA PEREIRA	
05	672	846.928.472-04	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS ACOSTA	
06	735	877.375.742-04	ANA PAULA TEIXEIRA MORAES	
07	264	021.653.102-02	ANDREIA CORDEIRO ALVES	
08	820	032.595.472-07	ANDERSON MEDINO SANTANA	
09	557	888.858.952-04	ALCIONE FERREIRA SARAIVA	
10	97	022.061.922-09	ALEXANDRE FEITOZA BATALHA	
11	23	000.587.882-99	ANDREIA MARINHO DE OLIVEIRA	
12	454	032.694.592-36	ADRIENE LIMA DE SOUZA	
13	286	927.045.902-06	ALEX DOS SANTOS DE ALMEIDA	
14	320	021.883.002-21	ANDERSON DA COSTA MARTINS	
15	788	036.458.422-09	ANTONIO MARCOS DE SOUZA ARAÚJO	
16	845	925.770.322-34	ADENILSON COELHO DA SILVA	
17	517	006.110.562-75	JO ALBANO FERREIRA	
18	204	032.290.782-57	BRUNO FERREIRA ALEIXO	
19	271	011.358.792-90	CLÊMISON DA SILVA NEVES	
20	46	039.163.252-30	CRISTIANE GOMES PRAIA	
21	107	030.287.022-90	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA	
22	359	021.388.742-81	CLEDERSON CARVALHO FERREIRA	
23	150	017.815.262-57	JONINALDO MAFUMBA DE CARVALHO	
24	216	883.742.622-49	CÉLIO ARAÚJO FERREIRA	
25	167	014.722.062-90	CLEUTON NUNES MONTEIRO	
26	242	870.876.002-06	MAURO JÚLIO FERNANDES MARQUES	
27	258	000.188.112-48	DELEMAR DA ROCHA FERREIRA	
28	209	029.775.642-76	JESUS ROCHA MARINHO	
29	159	965.783.272-15	EDIMAR DOS SANTOS	
30	04	855.446.982-87	EDICARLA MACIEL COELHO	
31	16	015.777.542-98	LENY PEREIRA MAGALHÃES	
32	394	028.257.972-94	DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA	
33	198	774.028.712-15	EVANDRO MORAIS DOS SANTOS	
34	254	021.771.182-04	EZEQUIAS JUNIOR TOMÉ DE ALMEIDA	
35	360	028.809.412-37	EZEQUIAS CRUZ DA SILVA	
36	347	017.738.342-90	LALESCA DE SOUZA CAVALCANTE	
37	596	796.837.542-87	LUIZ BATALHA DE FREITAS	**PROFESSOR NÍVEL I**
38	372	016.199.312-57	ELENICE PEREIRA COELHO	
39	328	815.595.342-49	MARIA NONATA MARQUES TEIXEIRA	
40	38	024.070.402-95	FATIMA DE LIMA ALFAIA	
41	259	032.666.782-22	FERNANDO DE CASTRO CARVALHO	
42	386	970.507.302-04	FRANCINETE DE SOUZA CORREA	
43	166	029.466.142-55	NAZILDO FERREIRA DANTAS	
44	289	857.589.572-91	AVAILDO DUARTE MATOS	
45	314	019.416.442-01	FRANCINEY SILVA DE LIMA	
46	196	038.978.302-13	FRANCIANE MEDINO DE SOUZA	
47	696	688.723.802-00	GLAUCIO XAVIER DA CRUZ	
48	30	017.738.422-00	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA PINHEIRO	
49	408	001.318.992-10	GILCIMAR PINHEIRO MACIEL	
50	63	020.431.092-00	GESSICA FERREIRA ALVES	
51	146	929.255.882-04	GENESIO ALVES FIRMINO	
52	285	033.097.692-32	GEOVANE MAGALHÃES DE LIMA	
53	312	031.523.562-42	GÊNESE FERREIRA ROCHA	
54	65	772.522.092-53	GEOVÁ DE SOUZA	
55	687	796.412.022-00	GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO	
56	135	885.110.512-87	GILSON CARVALHO GAMA	
57	03	039.190.092-74	HUGO RODRIGUES NUNES	
58	42	923.950.312-91	IVONE ALMEIDA DA SILVA	
59	753	984.893.802-87	IRLENE TRAJANO DE SOUZA	
60	70	028.865.652-02	JOSIMAR DA SILVA COSTA	
61	224	000.515.222-41	JOSIMAR MAFUMBA CARVALHO	
62	813	028.630.622-58	JEAN SÁ BRAGA	
63	339	039.240.142-80	JÁQUILA PESSOA DA SILVA	
64	26	898.578.442-00	JOSÉ DOS SANTOS FIRMINO	
65	37	994.892.012-00	JAIRO FILGUEIRA ALVES	
66	842	016.179.222-77	MANOEL MESSIAS PERES DOS SANTOS	
67	790	991.374.102-53	JORGIMAR VASQUES RODRIGUES	
68	67	020.693.672-90	JUCINEY MACIEL FEITOSA	
69	21	019.897.612-75	JARDEL FREITAS DOS SANTOS	
70	187	900.374.562-53	KELSON DE LIMA FABRÍCIO	
71	477	027.590.612-48	KAREN AQUINO DA SILVA	
72	80	028.120.412-85	LARISSA FIRMINO VELOSO	
73	715	889.014.752-00	LUCÉLIA MENDES DA PENHA	
74	674	760.762.292-68	MARIA DOS ANJOS FIRMINO DE LIRA	

75	87	023.799.132-26	MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA	
76	267	021.633.502-74	MARCOS CORDEIRO ALVES	
77	128	000.614.122-60	MARIO JORGE GOMES FERREIRA	
78	189	039.179.262-88	MICHEL COELHO DOS SANTOS	
79	32	011.923.622-25	MIQUÉIAS MORAES TEIXEIRA	
80	393	032.651.802-98	MIRIAN MOURA BARBOSA	
81	373	932.487.252-49	MARINEZ RODRIGUES DE LIRA	
82	698	030.309.772-85	NEIELITON BARBOSA ROCHA	
83	439	000.590.322-00	NELSONEY QUIRINO MACIEL	
84	18	739.742.772-34	NILSONEY CORRÊA GOMES	
85	277	032.629.652-27	ODAIR DE SOUZA ALVES	
86	561	981.629.342-00	JOSINEY FERREIRA DA SILVA	
87	29	031.130.172-03	PAULENITA BATALHA OTAVIANO	
88	123	000.418.732-62	JÚLIO INHUMA DA SILVA	
89	490	022.672.672-09	RAQUELE COSTA ALVES	
90	79	021.653.052-09	RAYNARA GOMES FIRMINO	
91	104	030.524.732-80	RONALDO BEZERRA DOS SANTOS	
92	462	036.455.592-05	RONILDO LOPES DE LIMA	
93	622	005.559.142-67	RIPAN LUIZ KANAMARI	
94	195	030.818.272-30	RAILSON NERES PARENTE	
95	138	016.272.552-30	RAFAELA CORDEIRO CAMPOS	
96	512	014.679.732-97	ROSIENE OLIVEIRA FERREIRA	
97	307	005.463.932-84	RONY DE OLIVEIRA ARANTES	
98	236	026.632.622-69	REGILANE QUEIROZ FERREIRA	
99	554	021.771.172-32	KAROENE GOMES ANDRADE	
100	196	013.080.642-09	SALOMÃO BORGES BATALHA	
101	564	726.348.042-53	JOSÉ FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	
102	227	034.813.632-30	SAIRON DE MELO CARVALHO	
103	189	023.489.702-36	SANDRIELE MENDONÇA GOMES	
104	493	017.783.612-18	JACKSON SILVA CERQUEIRA	
105	829	871.583.022-53	SEBASTIÃO NERY CARNEIRO	
106	468	055.590.042-90	SERGIO ALMEIDA DE SOUZA	
107	17	981.629.262-91	JAMES FERREIRA DA SILVA	
108	45	015.644.382-10	SUERLAN SALES GOMES	
109	407	022.203.252-96	SIRLEIA MARQUES ARAÚJO	
110	516	011.390.052-00	SILVIO DE SOUZA ROCHA	
111	233	008.550.822-59	SIDNEY MARQUES ALVES	
112	410	793.874.032-20	TOBIAS FELIPE MORAES	
113	113	022.564.822-94	TAINAN JOSÉ DA SILVA COSTA	
114	358	013.916.852-45	VALMAR OLIVEIRA DE SOUZA	
115	421	811.584.678-49	WINELES DOS SANTOS MAGALHÃES	
116	31	000.589.772-60	VANESSA BORGES DE ARAÚJO	
117	40	000.092.852-61	EFRAIM LOPES FERREIRA	
118	12	643.228.822-34	ELINEIDE BORGES FRAGOSO	
119	151	033.283.392-56	DAIANE MENEIRO FLORINDO	
120	131	024.352.072-71	ALDAIR BEZERRA PORTELA	
VAGAS				120

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 29-06-2017
PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOMES DOS CLASIFICADOS	CARGO
01	574	43622127287	JANDER TAVARES DA SILVA	***PEDAGOGO***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 29-06-2017
NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	733	00850285259	YDEANE ANDRADE DE CARVALHO	***NUTRICIONISTA***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 29-06-2017
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	210	86218018253	KELI DA COSTA OLIVEIRA	***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO***
02	159	98489461287	MARCIO DOS SANTOS CORRÊA	
VAGAS				02

PORTARIA Nº 0141/2017
RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 29-06-2017
MONITOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	613	986.188.572-20	LUCIENE PUCA FERREIRA	***MONITOR***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 29-06-2017
MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGOS
01	748	93248652268	MARLY SARAIVA MENDES	***MERENDEIRA***
VAGAS				01

PORTARIA Nº 0141/2017

RESULTADO PARCIAL CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 29-06-2017
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	CLASIFICADOS	CARGO
01	225	03262730262	ARTHEMILSON DA SILVA LIRA	***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***
02	317	70756785249	ARLENE ALMEIDA DE SOUZA	
03	243	03239025299	ANDRIELE BATALHA DA SILVA	
04	160	90714571253	ANA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	
05	449	98316117215	ANDRISON DA SILVA GOMES	
06	368	79992790210	ANDREIA LOPES ARAUJO	
07	425	78651506287	AMADEU DA SILVA FERREIRA	
08	155	82919976249	CLEIDE GUALBERTO DE LIMA	
09	205	03153292205	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA	
10	315	693.565.722-91	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	
11	47	015.882.512-84	DANIELE GOMES DA SILVA	
12	518	01577750209	FLAVIA MAGALHAES DE LIMA	
13	447	01781543267	FRANCIMARA DA SILVA LOPES	
14	456	03025823208	IZAIAS QUEIROZ FERREIRA	
16	114	00598912207	JOSE BERNALDO DA SILVA	
17	632	01331670209	JOSELMA RODRIGUES COELHO	
18	58	04034204230	JAQUELINE DE FREITAS VELOSO	
19	399	27438003220	JOSE ERNANE MAIA DE ALMEIDA	
20	662	825.443.102-78	NUNES PARENTE PORTELA	
21	51	96650656291	MARIA EDITE LIMA CANDIDO	
22	562	852.608.782-72	ERONDINA MARQUES DA SILVA	
23	325	73843571287	MARIA MARTA CAMPOS FLORINDO	
24	411	00074905260	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA	
25	466	049.809.752-83	LAIANE CARVALHO TORQUATO	
26	169	81099860210	MICEIA OLIVEIRA CARDENES	
27	464	01539962261	NELCINETE QUIRINO MACIEL	
28	02	01659104297	ROSINEIDE QUIRINO DA SILVA	
29	300	02610082266	RAI DE OLIVEIRA RAMOS	
30	249	96349743253	ROSILANGELA GURGEL QUIRINO	
31	111	48569252234	RAIMUNDA VIANA BATISTA	
32	438	00569251230	RAIMUNDO ALVES TORRES	
33	645	03654483208	REJANE CORREA DE LIMA	
34	60	82740640200	RAIMUNDO NONATO TORRES BIZERRA	
35	201	78887283249	RITA GOMES DE MORAES	
36	193	036.664.152-29	SOLENILDE PALHETA DOS SANTOS	
36	352	02357803240	TELMIANA DE SOUZA RODRIGUES	
37	295	02267892251	TATIANE MARINHO DE OLIVEIRA	
38	75	816.537.862-72	EGEANE FERREIRA BORGES	
39	228	018.564.542-90	ADELSON RAMIRES BARROSO	
VAGAS				39

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:83C4382A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-CGPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/06286-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2017/06286-00-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **ARACI BARBOSA FERREIRA - ME, CNPJ: 01.570.416/0001-08 nos itens "07 e 08", IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA - EPP**, **CNPJ: 10.182.038/0001-86 nos itens "02 e 04"**, **GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA-ME,**

CNPJ: 21.302.394/0001-28 nos itens "01,06 e 09" e NARA BARRETO DE SOUZA - ME, CNPJ: 03.684.996/0001-90 nos itens "03 e 05" conforme discriminado em planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Diária	365	Apto simples sem serviço de café da manhã.	69,00	25.185,00	GOLDMAN P.E ORG.DE F.LTDA-ME
2	Diária	365	Apto simples com serviço de café da manhã.	100,00	36.500,00	IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA - EPP
3	Diária	365	Apto duplo sem serviço de café da manhã.	105,00	38.325,00	NARA BARRETO DE SOUZA - ME
4	Diária	365	Apto duplo com serviço de café da manhã.	120,00	43.800,00	IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA - EPP
5	Diária	365	Apto Triplo sem serviço de café da manhã.	142,00	51.830,00	NARA BARRETO DE SOUZA - ME
6	Diária	365	Apto Triplo com serviço de café da manhã.	175,00	63.875,00	GOLDMAN P.E ORG.DE F.LTDA-ME
7	Diária	365	Apto Simples com serviço de café, almoço e janta.	250,00	91.250,00	ARACI BARBOSA FERREIRA - ME
8	Diária	365	Apto duplo com serviço de café, almoço e janta.	314,00	114.610,00	ARACI BARBOSA FERREIRA - ME
9	Diária	365	Apto Triplo com serviço de café, almoço e janta.	280,00	102.200,00	GOLDMAN P.E ORG.DE F.LTDA-ME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 31 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:EE46DCAB

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-CGPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/06285-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSITRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU-AM,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2017/06285-00-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **PALMEIRA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.455.630/0003-73 no item "01,02 e 03" e R M COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ: 10.466.439/0001-68 nos itens "04,05,06 e 07"**, conforme discriminado em planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	360.000	Litro	GASOLINA COMUM "C"	ATEM'S	4,25	1.530.000,00	PALMEIRA & CIA LTDA – EPP
2	200.000	Litro	ÓLEO DIESEL, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel;	ATEM'S	3,35	670.000,00	PALMEIRA & CIA LTDA – EPP
3	2.000	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 2 Tempos náutico, à gasolina;	YPIRANGA	29,00	58.000,00	PALMEIRA & CIA LTDA – EPP
4	2.000	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores a diesel;	TEXSA	15,50	31.000,00	R M COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
5	2.000	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 4 Tempos Flex, à gasolina, etanol e GNV;	TEXSA	28,50	57.000,00	R M COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
6	1.500	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores a gasolina, etanol, flex e GNV;	TEXSA	18,50	27.750,00	R M COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
7	1.000	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Aplicação: Motores 4 Tempos Flex, à gasolina, etanol e GNV;	TEXSA	17,50	17.500,00	R M COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:14B90217

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CGPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/06284-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSITRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU-AMAZONAS,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2017/06284-00-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **PALMEIRA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.455.630/0003-73 no item "01" e P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.598.168/0001-15 nos itens "02,03,04 e 05"**, conforme discriminado em planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Botija com 13 Kg.	1.200	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP	AMAZONGAS	79,00	94.800,00	PALMEIRA & CIA LTDA – EPP
2	Garrafão de 20 litros	20.000	ÁGUA MINERAL garrafão de 20 litros	ÁGUACRIM	6,49	129.800,00	P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP
3	Copo de 200 ml.	20.000	ÁGUA MINERAL copo de 200 ml	ÁGUACRIM	0,84	16.800,00	P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP
4	Garrafa pet de 350 ml.	15.000	ÁGUA MINERAL garrafa pet de 350 ml	ÁGUACRIM	0,98	14.700,00	P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP
5	Garrafa pet de 2000 ml.	10.000	ÁGUA MINERAL garrafa pet de 2000 ml	ÁGUACRIM	3,29	32.900,00	P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:3B58E33E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE RESULTADO DO PSS SEMED, EDITAL DE N° 002/2017, DA PRIMEIRA ETAPA- ANÁLISE DE CURRÍCULOS, CONSIDERANDO A SOMATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO

AMAZONAS – BRASIL – CEP 69.735-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULOS, CONSIDERANDO A SOMATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO

A Comissão de Avaliação para Análise Curricular, torna público o **Resultado da Avaliação de Curriculum Vitae, do Processo Seletivo Simplificado**, realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Edital de Abertura de Inscrição nº 02 de 18 de Agosto de 2017.**
I – Os candidatos classificados na Primeira Etapa – Análise de currículos, deverão verificar no mural das Secretarias, desta Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para a segunda etapa – Entrevista, em cumprimento ao item 6.1 do Editalnº 02 de 18 de Agosto de 2017.

PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO E PROFESSOR DE INFORMÁTICA			
ESCOLA MUNICIPAIS: ZONA RURAL E SEDE			
PROFESSORES SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (25 horas semanais)			
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO – BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	PONTUAÇÃO
16	ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA	1	15 PONTOS
	MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE DE SOUZA	2	15 PONTOS
	MARINÊZ LOPES GUIMARAES	3	15 PONTOS
	VANIA MARIA CUNHA TEIXAIRA	4	15 PONTOS
	LAURILENE LEAL SOARES	5	15 PONTOS
	LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO	6	15 PONTOS
	MARCILENE RODRIGUES BARBOSA	7	14 PONTOS
	JUCINEIA DE SOUZA DE SILVEIRA	8	14 PONTOS
	YONIK COSTA PINHEIRO	9	14 PONTOS
	FLAVIO DA SILVA VASCONCELOS	10	10 PONTOS
	AUDANIZE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	11	10 PONTOS
	HUVAGITON SILVA DA ROCHA	12	10 PONTOS
	ANE GABRIELA DA SILVA FARIAS	13	10 PONTOS
	MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES	14	05 PONTOS
	ITANILDE DE ANGIOLIS SILVA	15	05 PONTOS
	RAIMUNDO DE CARVALHO LEITE	16	05 PONTOS
	ODILEIA TAVARES CRUZ	17	05 PONTOS
	IOMARA ELEUTERIO BATISTA	18	05 PONTOS
	FRANCINEIDE DA SILVA ALVES	19	05 PONTOS
	MARCELO RODRIGUES NEVES	20	05 PONTOS
	MARINA BERALDI DE ALBUQUERQUE	21	05 PONTOS
	MARIA DE JESUS BASTOS CAVALCANTE	22	05 PONTOS
	ADRIA CLICIA TOGA ANTUNES	23	05 PONTOS
	JESSICA AMOEDO CORREA	24	05 PONTOS
	VANDA DOS SANTOS OSAKY	25	04 PONTOS
	MARIA LENITA DE SOUZA CASTRO	26	04 PONTOS
	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	27	03 PONTOS
	SIMONE DE OLIVEIRA ALVES	28	02 PONTOS
	ALBANICE SENA LEMOS	29	02 PONTOS
	LIDIANE BRANDAO JAIME	30	02 PONTOS
	SILVIO CESAR FOGAÇA DE SOUZA	31	02 PONTOS
	ANA CRISTINA ROMAO DOURADO	32	02 PONTOS

	TATIANA RODRIGUES TAVARES	33	02 PONTOS
	NEIZA SILVA ALBUQUERQUE	34	S/ PONTUAÇÃO
	ANISIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	35	S/ PONTUAÇÃO
	TELMIRA PEREIRA LOPES	36	S/ PONTUAÇÃO
	EVARISTA MATOS CRAVEIRO	37	S/ PONTUAÇÃO
	CLAUDIONOR ELOY DA SILVA	38	S/ PONTUAÇÃO
	ARNALDO DE OLIVEIRA PRATA	39	S/ PONTUAÇÃO
	RAIMUNDA JACIRA DIAS RODRIGUES	40	S/ PONTUAÇÃO
	FRANCISCA ROSINEIDE DA SILVA	41	S/ PONTUAÇÃO
	JACILENE JUSTINO LINHARES	42	S/ PONTUAÇÃO
	CLODOALDO DE SOUZA LIMA	43	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA LOURDES CARDOSO	44	S/ PONTUAÇÃO
	NEIRY MARIA RABELO DE CARVALHO	45	S/ PONTUAÇÃO
	LUCIA COMAPA AUANÁRIO	46	S/ PONTUAÇÃO
	REJANE D'AVILA BRANDÃO	47	S/ PONTUAÇÃO
	CLAUDENICE DA SILVA COSTA	48	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	49	S/ PONTUAÇÃO
	JOAO ROBERTO VALETIM	50	S/ PONTUAÇÃO
	ADRIANA DA SILVA COTRIM	51	S/ PONTUAÇÃO
	MARCILIA SOUZA DO NASCIMENTO	52	S/ PONTUAÇÃO
	MILENE BISPO DE SOUSA	53	S/ PONTUAÇÃO
	RAIMUNDA NONATA LOBO ALVES	54	S/ PONTUAÇÃO
	ALESSANDRA CAVALCANTE DOS SANTOS	55	S/ PONTUAÇÃO
	PRISCILA SILVA NASCIMENTO GUERRA	56	S/ PONTUAÇÃO
	ANDERSON ROBERTO LIMA MIRANDA	57	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA NAILCE SOUSA	58	S/ PONTUAÇÃO
	GABRIELA MACEDO DE OLIVEIRA	59	S/ PONTUAÇÃO
	JAMILY DE OLIVEIRA BEZERRA	60	S/ PONTUAÇÃO
	WALCICLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	61	S/ PONTUAÇÃO
	KATHLLEN LIMA MONTEIRO	62	S/ PONTUAÇÃO
	NARA RAQUEL DA SILVA ALVES	63	S/ PONTUAÇÃO
	JEANE AMORIM DA SILVA LIMA	64	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA – BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	PONTUAÇÃO
14	LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	1	20 PONTOS
	EDILZA SANTOS NASCIMENTO	2	15 PONTOS
	MARIA CRISTINA BARBOSA	3	15 PONTOS
	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4	15 PONTOS
	MAGALY NUNES DOS SANTOS	5	15 PONTOS
	VANDERLINA DA SILVA ARAUJO	6	15 PONTOS
	CLAUDIA DA SILVA SABOIA	7	15 PONTOS
	DANIELA RIBEIRO GUIMARAES	8	13 PONTOS
	MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS ANTONIA DA SILVA CARRILHOMARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOSMARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOSMARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOSMARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	9	11 PONTOS
	REGINA CELIA ANDRADE ARAUJO	10	10 PONTOS
	ANA RUTH ASSIS DA COSTA	11	10 PONTOS
	NATHALIA KÉSSIMA PEREIR SILVA SOUSA	12	10 PONTOS
	JULLYENE ASSUNÇÃO MOREIRA DE ANDRADE	13	10 PONTOS
	FERNANDO FERREIRA DA ENCARNAÇÃO	14	05 PONTOS
	ROZELI FREITAS VIANA	15	05 PONTOS
	JOAO PAULO SANTAREM CARNEIRO	16	05 PONTOS
	ALIAN HENRIQUE MEDEIROS SOARES	17	S/ PONTUAÇÃO
	ALCILENE FERNANDES VINHOTE	18	S/ PONTUAÇÃO
	HELLEN MARINHO REPOLHO LIMA	19	S/ PONTUAÇÃO
	LEANDRO LOPES DE SOUSA	20	S/ PONTUAÇÃO
	LIDIOMARA SILVA DE LIMA	21	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ALESSANDRA BRAGA DE MENDONÇA – BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	PONTUAÇÃO
07	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	1	15 PONTOS
	ADRIANI TARCIZIO AMOEDO DA SILOVA	2	15 PONTOS
	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	3	15 PONTOS
	MICILEIA DA SILVA CORDEIRO	4	14 PONTOS
	VANCLEA LOURENÇO DA COSTA	5	05 PONTOS
	JOYCE BRITO MATOS	6	05 PONTOS
	SARA DA SILVA BORGUIS	7	S/ PONTUAÇÃO
	SIDNEY DA SILVA DIAS	8	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	PONTUAÇÃO
02	ANA LUCIA SANTOS CERDEIRA	1	05 PONTOS
	ANA DO ROSÁRIO CARDOSO	2	S/ PONTUAÇÃO
	ALDEIZA DE SOUZA PEREIRA	3	S/ PONTUAÇÃO
	JULIANA LOPES DO NASCIMENTO	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática Séries Finais – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	EDSON SANTOS SILVA	1	15 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física Séries Finais – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	PAULO EDSON BONIFÁCIO MONTEIRO	1	05 PONTOS
	ANTONIO DOUGLAS LOPES DINIZ	2	05 PONTOS
	STANLYN WOCHINGTON MENEZES DE MORAIS	3	S/ PONTUAÇÃO
	AYLA EVELYN RODRIGUES DA SILVA	4	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SANTA TEREZINHA – BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
06	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	1	15 PONTOS

	MARIA DE NAZARÉ FREIRES DOS SANTOS	2	15 PONTOS
	AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR	3	05 PONTOS
	ARLETE DAS NEVES APARICIO	4	05 PONTOS
	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	5	05 PONTOS
	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	6	04 PONTOS
	ROZILENE DA SILVA GOMES	7	02 PONTOS
	LEILA SILVA DE OLIVEIRA	8	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA ARLETE CARDOSO DOS SANTOS	9	S/ PONTUAÇÃO
	DAYANE DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES	10	S/ PONTUAÇÃO
	SIMONE DE OLIVEIRA PINTO	11	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	1	29 PONTOS
	DAMARES PEIXOTO BARROS	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática Séries Finais – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATO**		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (História Séries Finais – Licenciatura Plena em História)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	PONTUAÇÃO
01	ROSALICE BORGES DE BRITO	1	12 PONTOS
	GILVANDRO ALVES VERAS	2	04 PONTOS
	KELLY CHRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	3	01 PONTOS
	SUZY PAULA SILVA DOS SANTOS	4	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PROFª ZITA GOMES – BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
06	EDILSON MEIRELES COLARES	1	15 PONTOS
	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	2	15 PONTOS
	ANA CLAUDIA VASCONCELOS DA SILVA	3	15 PONTOS
	ARIODETE DE SOUZA DANTAS	4	15 PONTOS
	MARIA DELZA LOPES SOUSA	5	05 PONTOS
	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	6	02 PONTOS
	RAIMUNDA PINHEIRO LIMA	7	S/ PONTUAÇÃO
	PERLA RIBEIRO DA SILVA	8	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	PONTUAÇÃO
02	MARILENE RODRIGUES MACHADO	1	15 PONTOS
	DEBORA XAVIER DE SOUSA	2	14 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática Séries Finais – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	EUDEMIR NOGUEIRA LIMA	1	05 PONTOS
	JOSE LUIS DA SILVA	2	02 PONTOS
	RENILDA MAUES MARQUES	3	02 PONTOS
	JOSIEL DE OLIVEIRA PENHA	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	DANIELA PAIVA CARVALHO	1	15 PONTOS
	SIDNEY DO NASCIMENTO	2	14 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	1	15 PONTOS
	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA	2	15 PONTOS
	ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR	3	15 PONTOS
	LEDA LINI CARVALHO DE BRITO	4	14 PONTOS
	ISABELA ANDRADE FERREIRA	5	12 PONTOS
	ERCILIA FERNANDES DOS SANTOS ISABELA ANDRADE FERREIRAISABELA ANDRADE FERREIRA	6	02 PONTOS
	RUTH DA SILVA FIGUEIREDO	7	01 PONTO
	AGNA VIEIRA MACEDO	8	01 PONTO
	JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	9	S/ PONTUAÇÃO
	BELINDA OTTO DO NASCIMENTO DE LIMA	10	S/ PONTUAÇÃO
	WILLIAMS SOARES DE SOUZA	11	S/ PONTUAÇÃO
	RAIMUNDO ALMEIDA COSTA	12	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: AREOLINO VICENTE DOS SANTOS – BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO	1	25 PONTOS
	VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO	2	15 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO	1	05 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATO**		
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL – BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
08	RAIMUNDO AZEVEDO JACAÚNA JUNIOR	1	25 PONTOS
	IVONE HIGINO BARROS	2	15 PONTOS
	FRANCISCO CLEITON SIQUEIRA MESQUITA	3	15 PONTOS
	MARIA ELIZETE RODRIGUES QUIRINO	4	15 PONTOS
	REGIA RODRIGUES BISPO	5	15 PONTOS
	CINTIA BORGUIS MESQUITA	6	15 PONTOS
	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	7	15 PONTOS
	ESTELA COSTA DE ALMEIDA	8	15 PONTOS
	MARTA EUNICE SOLIS FONSECA	9	11 PONTOS
	AMELIA CARVALHO DOS SANTOS	10	10 PONTOS
	VALDELICE DA SILVEIRA CASTILHO	11	10 PONTOS
	ROSIMARA LEITE DA SILVA	12	07 PONTOS
	ROSIMEIRE LEITE DA SILVA	13	5 PONTOS

	EUNICE COELHO PEREIRA	14	04 PONTOS
	JANETE ALVES LOPES	15	04 PONTOS
	TATIANE CUNHA DE SOUZA	16	04 PONTOS
	TATIANE SILVA DE CASTRO	17	04 PONTOS
	OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO	18	S/ PONTUAÇÃO
	CACILDA PINHEIRO GUEDES	19	S/ PONTUAÇÃO
	ROSICLEIDE ALVES DE ARAÚJO BARBOSA	20	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	CLEONICE MACHADO RAMOS	1	41 PONTOS
	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	2	14 PONTOS
	SAMARA DE SOUSA SANTOS	3	11 PONTOS
	PAULO ANTONIO SANTOS SERZEDELO	4	02 PONTOS
	ELENY ALVES DIAS	5	01 PONTO
	NÁZIMA FERREIRA DE ARAÚJO	6	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	JADERSON PARA RODRIGUES	1	19 PONTOS
	JOSIVAN MORAES DA SILVA	2	15 PONTOS
	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	3	12 PONTOS
	LEUDO AUZIER DA SILVA	4	S/ PONTUAÇÃO
	LAIRE MIRANDA NUNES	5	S/ PONTUAÇÃO
	DYESON LOPES GOMES	6	S/ PONTUAÇÃO
	WELLIVELTON MOÇAMBITE DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	RONILSON FERREIRA SOARES	1	05 PONTOS
	PABLO RODRIGO DOS SANTOS JATI	2	05 PONTOS
	VITOR EMANUEL MENEZES DE ALMEIDA	3	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATOS**		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	JONES COSTA DE ALMEIDA	1	15 PONTOS
	MICHELE DA COSTA FREITAS	2	12 PONTOS
	UILMER DANIEL SANTOS NOBRE	3	S/ PONTUAÇÃO
	JUNIOR FONSECA DA SILVA	4	S/ PONTUAÇÃO
	NATALINO DA SILVA ALVES	5	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM – BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	PONTUAÇÃO
06	LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA	1	38 PONTOS
	MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA	2	15 PONTOS
	MIRACELMA PINHEIRO FERREIRA	3	15 PONTOS
	MOISES ROCHA DA CRUZ	4	15 PONTOS
	ERIKA BELEM DE FREITAS	5	15 PONTOS
	SILMARA DA SILVA ARAUJO	6	14 PONTOS
	ANIZIA BARROS DE PAIVA	7	12 PONTOS
	LUCILENE DA SILVA ALVES	8	12 PONTOS
	FRANCISCO TIBURTINO DE ARAÚJO SILVA	9	10 PONTOS
	RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA	10	05 PONTOS
	MARIO ZENILDO PORTELA DA SILVA	11	05 PONTOS
	EDNALDO DE JESUS PADILHA	12	05 PONTOS
	DENIS CASTRO BERALDO	13	05 PONTOS
	ALRÍCA MARA DONALD DE OLIVEIRA	14	02 PONTOS
	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	15	02 PONTOS
	MARIA BENEDITA RIBEIRO GLÓRIA	16	S/ PONTUAÇÃO
	GRACILEIA AMAZONAS DE LIMA	17	S/ PONTUAÇÃO
	JOSIVANE LOURENÇO DA SILVA FÉLIX	18	S/ PONTUAÇÃO
	LEIDIAM ARAUJO DE FREITAS	19	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	FRANCISCA TRINDADE PACHECO	1	15 PONTOS
	LUIZ ALFREDO TAVARES FIGUEIREDO	2	10 PONTOS
	RAYLANE GABRIEL DO NASCIMENTO	3	S/ PONTUAÇÃO
	MARCIA ROGERIA SALES DA SILVA	4	S/ PONTUAÇÃO
	CLEUNICE ARAUJO DE CARVALHO	5	S/ PONTUAÇÃO
	HERIKA MOURA DA SILVA	6	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	MICHAEL PEREIRA BARBOSA	1	02 PONTOS
	ANDREZA QUEIROZ PINTO	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	ROSINEIDE CARMO DA SILVA	1	13 PONTOS
	MARIVALDO DOS SANTOS SERZEDELO	2	02 PONTOS
	RAIMUNDO ADENILSON ALMEIDA DA COSTA	3	02 PONTOS
	ENERSON PALHETA BARRIGA	4	02 PONTOS
	MAURICIO MENEZES MONTEIRO	5	S/ PONTUAÇÃO
	ELBERTH CASTRO DE OLIVEIRA	6	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREA CAROLINE SARDINHA D'ASSUNÇÃO	7	S/ PONTUAÇÃO
	JOELMA SOUZA FERREIRA	8	S/ PONTUAÇÃO
	JACQUELINE LOPES DOS SANTOS	9	S/ PONTUAÇÃO
	DIEGO DIAS DE MORAES	10	S/ PONTUAÇÃO
	ANA LARISSA SILVA DA COSTA	11	S/ PONTUAÇÃO
	KETERIN CAROLINA SOUSA MONTEIRO	12	S/ PONTUAÇÃO
	EULLER ERGLIS BARRIGA MACHADO	13	S/ PONTUAÇÃO
	GREGORY TOMAZ SOLARTH DA SILVA	14	S/ PONTUAÇÃO

	JUCILEIA DO NASCIMENTO PEREIRA	15	S/ PONTUAÇÃO
	ANTONIO DAVID ARAUJO LIMA	16	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	CAMILA DA MATA CASTRO	1	05 PONTOS
	ROSANGELA COELHO DA SILVA	2	02 PONTOS
	MIKAEL DE SOUZA FROTA	3	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SÃO CRISTOVÃO BR 174			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	**NÃO HOUVE CANDIDATO**		

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
04	DUCILENE BARROS LOPES	1	15 PONTOS
	ANA DIRCE ARAUJO MACEDO	2	15 PONTOS
	DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE	3	15 PONTOS
	MARIA GORETTI MENDONCA DE AMORIM	4	12 PONTOS
	DEBORA DE SOUZA CAROLINO	5	10 PONTOS
	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	6	05 PONTOS
	JEANNE GOMES BITAR	7	04 PONTOS
	JEANNE GOMES BITAR KENES BRAZ DA SILVA	8	02 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	BASTOS SOARES DA SILVA	1	15 PONTOS
	ALESSANDRA TEREZINHA ARAUJO FRANCO	2	15 PONTOS
	EDIVANIA LOPES DE SOUSA	3	15 PONTOS
	THALLES MACHADO DA SILVA	4	02 PONTOS
	CASSIANE CLEICE DA SILVA BILLY	5	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	THALLES MACHADO DA SILVA MARINETE COSTA XAVIER	1	05 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	LUCIO BARBOSA FILHO	1	15 PONTOS
	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA	2	03 PONTOS
	DEIVERSON MIGUEIS SANTA CRUZ	3	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	ANDRÉ BRUCE DOS SANTOS	1	05 PONTOS
	ERIKE BRANDAO NOGUEIRA	2	04 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	DOMINGOS DA GLORIA DUTRA	1	15 PONTOS
	LINDINALVA FONTES DIAS	2	12 PONTOS
	JAIR CORTEZ ALVES	3	12 PONTOS
	FABIOLA DE ARAUJO MORAES	4	10 PONTOS
	DEISY DE SOUSA OLIVEIRA	5	10 PONTOS
	REINALDO PEREIRA DA ROCHA	6	04 PONTOS
	FERNANDA ACACIA DA SILVA ROCHA	7	S/ PONTUAÇÃO
	BRUNA GABRIELLY VINHOTE DE SOUZA	8	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: HUGO CASTELO BRANCO – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
06	ROSELI NASCIMENTO LEAO	1	15 PONTOS
	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	2	15 PONTOS
	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	3	15 PONTOS
	FERNANDA MAGALHAES LEITE	4	15 PONTOS
	GLÁUCIA FRANCO DA SILVA	5	15 PONTOS
	AIDA AZEVEDO DA SILVA COSTA	6	10 PONTOS
	CLAUDIA BEATRIZ DE FARIAS ROCHA	7	05 PONTOS
	EDMARIA MARQUES VARELA	8	05 PONTOS
	ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA REGES	9	04 PONTOS
	LILIA DE JESUS SANTOS	10	03 PONTOS
	MARIA APARECIDA FREITAS DE ARAUJO	11	01 PONTO
	MARTA MARCIA DA COSTA CALMIS JORDÃO	12	S/ PONTUAÇÃO
	MARA CRISTINA FERREIRA	13	S/ PONTUAÇÃO
	KÁTIA CORDEIRO MARTINS LOPES	14	S/ PONTUAÇÃO
	DEUZILENE PAES NEVES	15	S/ PONTUAÇÃO
	ELIZANGELA FLORES GOMES	16	S/ PONTUAÇÃO
	DARLENE FERREIRA ANDRADE	17	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
03	MARILENA LIMA RODRIGUES	1	15 PONTOS
	ELISANGELA FERREIRA NASCIMENTO	2	10 PONTOS
	SOCORRO SOUZA DE LIMA	3	10 PONTOS
	VIRGILIA MARIA MORAES RIBEIRO	4	05 PONTOS
	TATIANA LIMA DA SILVA	5	05 PONTOS
	KAREN SANTOS DE CARVALHO	6	01 PONTO
	GRACILENE VIEIRA DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	EDSON PAIXÃO DA SILVA FERREIRA	8	S/ PONTUAÇÃO
	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA	9	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA ELZA CARVALHO SOARES	10	S/ PONTUAÇÃO
	JACKELINE ANDRADE DUARTE DE SOUZA	11	S/ PONTUAÇÃO
	RAILANE GABRIEL DO NASCIMENTO	12	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**

01	MARIO JOSE BARBOSA DA COSTA	1	04 PONTOS
	ELIAZIBE CAMPOS PEREIRA	2	S/ PONTUAÇÃO
	MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO	3	S/ PONTUAÇÃO
	DANIELLE GONÇALVES DE SÁ DA SILVA	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	PAOLA KAROLINE DE SOUSA RODRIGUES	1	15 PONTOS
	IVANILDE LIMA DE MESQUITA	2	15 PONTOS
	FRANCISCO LEANDER CHAGAS DA SILVA	3	04 PONTOS
	ALISON DE OLIVEIRA SAMPAIO	4	02 PONTOS
	DEBORA MACHADO MARINHO	5	01 PONTO
	JOÃO INÁCIO VALE DA CRUZ	6	S/ PONTUAÇÃO
	ALEXANDRA MARIA FERREIRA SILVEIRA	7	S/ PONTUAÇÃO
	WILLIANA AMARANTE PASSOS	8	S/ PONTUAÇÃO
	JOSÉ PAULO DA COSTA PINTO NETO	9	S/ PONTUAÇÃO
	THAÍS DE ANDRADE NOBRE	10	S/ PONTUAÇÃO
	THAIS DA SILVA DAMASSENO	11	S/ PONTUAÇÃO
	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	12	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	MARIA BARBARA MEDEIROS VIDAL	1	12 PONTOS
	ADRIANO DA SILVA SALLES	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	NÃO HOUVE CANDIDATOS		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (História – Licenciatura Plena em História)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	AMANDA KEITY CAETANO DOS SANTOS	1	15 PONTOS
	RICHARDSON ADRIANO DE SOUZA	2	15 PONTOS
	MILCA DE SOUZA REIS	3	15 PONTOS
	DAYSE SICSU TEIXEIRA	4	15 PONTOS
	ROSÂNGELA RODRIGUES DE LUCENA	5	05 PONTOS
	LIDIANE BRAGANÇA DE OLIVEIRA	6	05 PONTOS
	MAYARA MACEDO NOGUEIRA	7	05 PONTOS
	DANER WESLEY DA SILVA AQUINO	8	03 PONTOS
	GERALDO MAGELA ABREU LANGBECK	9	02 PONTOS
	LUÍS ALBERTO LOPES SERVALHO	10	S/ PONTUAÇÃO
	REGINE CELESTINA GOMES	11	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREIA SERRAO DE CASTRO	12	S/ PONTUAÇÃO
	EUBIS WILSON BENTES NEVES	13	S/ PONTUAÇÃO
	EVERLANE MARTINSD SOUZA	14	S/ PONTUAÇÃO
	FERNANDO DO CARMO DE DEUS	15	S/ PONTUAÇÃO
	JOSIETE VALE DA CRUZ	16	S/ PONTUAÇÃO
	OZIER VERÇOSA DE SOUZA	17	S/ PONTUAÇÃO
	JOÃO AMÉRICO BIASE DANTAS	18	
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	ARLAN JUSTINO FROTA	1	15 PONTOS
	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	2	05 PONTOS
	EDUARDO SILVA DE MAGALHÃES	3	05 PONTOS
	SUZELLEN WAUGHAN DA COSTA	4	05 PONTOS
	RUBEM SILVA DO NASCIMENTO	5	02 PONTOS
	SANDRA DE SOUZA HOLANDA	6	02 PONTOS
	JUDILSON SOUSA TRINDADE	7	02 PONTOS
	QUELITA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	8	01 PONTO
	ESSEW SOARES DA COSTA	9	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA CLENILDA LIMA DA SILVA	10	S/ PONTUAÇÃO
	ELIAS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	11	S/ PONTUAÇÃO
	CLÁUDIO LEVY DE OLANDA	12	S/ PONTUAÇÃO
	DICLAY SILVA SERRA	13	S/ PONTUAÇÃO
	LUAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14	S/ PONTUAÇÃO
	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	15	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SÃO MIGUEL – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS	1	15 PONTOS
	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	2	15 PONTOS
	SOUZANATTE NERY DE SOUZA	3	05 PONTOS
	ELIANA FELIX DA SILVA	4	03 PONTOS
	MARIA JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA	5	S/ PONTUAÇÃO
	HERURY MEIRELES FLORES	6	S/ PONTUAÇÃO
	CRIS DENES DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	CLAUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA DA SILVA	8	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	ELIZEU LAVAREDA DA SILVA	1	10 PONTOS
	MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA	2	05 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS	1	02 PONTOS
	JORGE LUIZ DA SILVA PENA	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	LEONILDES MARIA FIGUEIRA DOS ANJOS	1	15 PONTOS
	CRISTIANE ALMEIDA FERREIRA	2	04 PONTOS
	SOLANO PATRICK BENTES DA MOTA	3	04 PONTOS
	CINTIA CASTRO QUARESMA	4	03 PONTOS
	PAULO ALEXSANDRE DA SILVA MARTINS	5	02 PONTOS
	ESDRAS NUNES PEREIRA	6	S/ PONTUAÇÃO

	VANINE LEANDRO DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	ELIAN ACÁCIO RODRIGUES	8	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	NÃO HOUVE CANDIDATO		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	THATIANA SILVA DE SOUZA	1	15 PONTOS
	PAULO ROBERTO DE MENEZES GUSMÃO	2	14 PONTOS
	DEBORA BRUNO BARBOZA	3	02 PONTOS
	JHON THOMAS GURGEL SILVA	4	02 PONTOS
	JOSIELE GOMES DE MELO	5	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: BALBINA – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
03	CARLA PATRICIA SIRIA DA SILVA	1	28 PONTOS
	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO	2	05 PONTOS
	JANE TRAVASSOS DOS SANTOS	3	05 PONTOS
	MAURA REGINA GONÇALVES DE MEDEIROS	4	04 PONTOS
	SOCORRO APARECIDA DOS ANJOS COSTA	5	02 PONTOS
	FRANCILENE DE CASTRO LOPES	6	02 PONTOS
	ELIZEU JONATAS DA SILVA SOUZA	7	S/ PONTUAÇÃO
	CREUZIMARA ALVES DA COSTA	8	S/ PONTUAÇÃO
	SILVANA REIS VIANA	9	S/ PONTUAÇÃO
	KENO COSTA DO ROSÁRIO	10	S/ PONTUAÇÃO
	PAULA JOSELLE COSTA DINELLI	11	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
03	ANTÔNIA LURDENILDA MENEZES DE SOUSA	1	20 PONTOS
	ITACY ANDREA CARMO PIEDADE TEIXEIRA	2	10 PONTOS
	VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS	3	05 PONTOS
	CARLA FREIRES LIMA	4	05 PONTOS
	EDINELZA SANTOS VIANA	5	02 PONTOS
	JOSE QUEIROZ DE SOUZA	6	S/ PONTUAÇÃO
	NECY DE LIMA SOARES	7	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	ANA CRISTINA NEVES STEFANI	1	15 PONTOS
	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	2	15 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	1	15 PONTOS
	MARCIO JOÃO IMBIRIBA RIBEIRO	2	12 PONTOS
	LUCIDEIA DA SILVA VASCONCELOS	3	10 PONTOS
	JACKSON DE OLIVEIRA ALVES	4	05 PONTOS
	RÔMULO TAVARES PEREIRA	5	02 PONTOS
	FRANK SIDY DE OLIVEIRA SOUZA	6	S/ PONTUAÇÃO
	LINDINALVA BEZERRA FIGUEIRA	7	S/ PONTUAÇÃO
	LUCAS SILVA LIMA	8	S/ PONTUAÇÃO
	RINALDO MACENA BERNARDES JUNIOR	9	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS	1	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATOS**		
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS – Sede e Anexo (PDS Morena km13 – Ramal da Morena – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
05	ADELIA RIBEIRO LINS	1	11 PONTOS
	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	2	05 PONTOS
	IZADORA DA SILVA MARQUES	3	05 PONTOS
	RONALD MORAES DE OLIVEIRA	4	05 PONTOS
	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	5	04 PONTOS
	ERICA ALVES DA SILVA	6	03 PONTOS
	ELZA DE SOUSA BEZERRA MOREIRA	7	S/ PONTUAÇÃO
	CIANE SICSÚ FERREIRA MOTA	8	S/ PONTUAÇÃO
	REILLY JACQUELINE PONTES DE MORAES	9	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR ((Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1	05 PONTOS
	WALCINETE DIAS GOES	2	05 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	JOEL FROES DA SILVA	1	14 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	YOLANDA MARIA AMORIM DE AGUIAR	1	02 PONTOS
	SULAMITA VIEIRIA DE SOUZA	2	02 PONTOS
	ALFREDO FONSECA ANDRADE	3	S/ PONTUAÇÃO
	ELAYNE BRAGA BARROS	4	S/ PONTUAÇÃO
	CARLUCE SERRÃO ALVES	5	S/ PONTUAÇÃO
	SARA PEREIRA SERRAZIM	6	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	DOMINGOS SÁVIO LEMOS DE LIMA	1	14 PONTOS
	HILERY FERREIRA CARDOSO	2	S/ PONTUAÇÃO
	DIEGO MAR DA SILVA	3	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)			

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	NÃO HOUVE CANDIDATOS		
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MARIA DO CARMO VILAÇA – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO	1	05 PONTOS
	CLAUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA DA SILVA	2	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ALFREDO MARTINS DE ALENCAR – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES	1	12 PONTOS
	ROSANGELA CASTRO RIBEIRO	2	02 PONTOS
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	LUCILENE DA COSTA CUNHA	1	05 PONTOS
	FLAVIANA ANGELICA MARQUES DE OLIVEIRA	2	04 PONTOS
	NEIMA CRISTINA FARIAS LEAL	3	03 PONTOS
	CALISTRO MARQUES GOES NETO	4	03 PONTOS
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATO**		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	NÃO HOUVE CANDIDATOS		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	MAYARA DE PAULO LACERDA	1	05 PONTOS
	CAMILA BATISTA VIEIRA	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (História Séries Finais– Licenciatura Plena em História)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	1	04 PONTOS
	RAILANE DA SILVA MENEZES	2	S/ PONTUAÇÃO
	AYRTON AUGUSTO PENA BRITO	3	S/ PONTUAÇÃO
	LENIVALDO MONTEIRO DA SILVA	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATOS**		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física Séries Finais – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	ROBERTO NASCIMENTO CARANHA	1	04 PONTOS
	MARIA ZELIA SILVA DOS SANTOS	2	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ MELO (MARACARANA) – AM 240			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	**1**	04 PONTOS
	GLAUCIA REJANE OLIVEIRA REDMAN	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	1	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática Séries Finais – Licenciatura Plena Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATOS**		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Ciências Séries Finais – Licenciatura Plena Ciências)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	WALBER MACIEL DE VASCONCELOS		S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Geografia Séries Finais – Licenciatura Plena Geografia)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATOS**		
FUNÇAÕ: PROFESSOR (História Séries Finais – Licenciatura Plena História)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	RAILSON DA CRUZ ALMEIDA	1	01 PONTO
	MARIA JANETE MENDONÇA JEAN DA SILVA	2	S/ PONTUAÇÃO
	ADELMO SILVA MAXIMO	3	S/ PONTUAÇÃO
	GEORGE DE OLIVEIRA ALMEIDA	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa Séries Finais – Licenciatura Plena Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATO**		

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMILIA MESTRINHO – SEDE			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
12	MARTA MARIA DE SOUZA GRANGUEIRO	1	15 PONTOS
	AUREA PEREIRA DE LIMA	2	15 PONTOS
	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	3	15 PONTOS
	ELIZABETH BAPTISTA DO NASCIMENTO BATISTA	4	15 PONTOS
	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	5	15 PONTOS
	REJEANE PEREIRA	6	15 PONTOS
	SONIA BASTOS BEZERRA	7	15 PONTOS
	LUCIANA VIERIA DA SILVA	8	15 PONTOS
	ELEN LUCIANE DA SILVA RAMOS	9	15 PONTOS
	ELANE DA COSTA SALES	10	14 PONTOS
	DERLANE COELHO DO AMARAL	11	14 PONTOS
	MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO	12	14 PONTOS
	SUELY FIGUEIREDO PINHEIRO	13	14 PONTOS
	FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA	14	12 PONTOS
	DANIELA NOGUEIRA PACHECO	15	11 PONTOS
	MIRTA MAGALHÃES FERREIRA	16	10 PONTOS

	EVA NAINA DIAS PEREIRA	17	10 PONTOS
	LYARA ANNE DA SILVA OLIVEIRA	18	10 PONTOS
	KAROLINE EVELIN MOTA LIMA	19	10 PONTOS
	CILENE SOUZA LEAL	20	05 PONTOS
	LUIZA DA SILVA OLIVEIRA	21	05 PONTOS
	LUZIMAR DA COSTA SUASSUNA	22	05 PONTOS
	MICHEL GUIMARÃES NEGREIROS	23	05 PONTOS
	LUCELIA ALBERTO DOS SANTOS	24	05 PONTOS
	JANILCE GERMANO PASCOAL	25	05 PONTOS
	ANA PAULA SILVA COELHO	26	05 PONTOS
	JACQUELINE DE JESUS SOUSA ROSA	27	05 PONTOS
	SONIA BRAZ DA SILVA	28	04 PONTOS
	KEITIANE MELO DA SILVA	29	04 PONTOS
	SILVANE DE ALMEIDA CABRAL PORTELA	30	02 PONTOS
	NUBIA MARIA DA SILVA GOMES	31	02 PONTOS
	KELEN COSTA RIBEIRO	32	02 PONTOS
	ELIANE CARVALHO DE AGUIAR	33	02 PONTOS
	ELLEN SANTOS DA SILVA MAURICIO	34	02 PONTOS
	PRICILA CAMPOS DA SILVA	35	02 PONTOS
	LUCIANE FILGUEIRAS FRAGA DA SILVA	36	01 PONTO
	FABIANA DE SOUZA MATTOS	37	01 PONTO
	SANDRA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	38	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA	39	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DANTAS	40	S/ PONTUAÇÃO
	ANA AMELIA DE OLIVEIRA PINTO	41	S/ PONTUAÇÃO
	MARGARETH DE AZEVEDO BASILIO	42	S/ PONTUAÇÃO
	MARA REGINA DE ALENCAR GONÇALVES	43	S/ PONTUAÇÃO
	SANDRA MUNIZ ANDES	44	S/ PONTUAÇÃO
	FABRICIA ARAUJO DA SILVA	45	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA CRISTINA DE SOUZA SAMPAIO	46	S/ PONTUAÇÃO
	AGADIKELY ROCHA DE SOUZA	47	S/ PONTUAÇÃO
	ANA LUCIA VIANA ALVES BEZERRA	48	S/ PONTUAÇÃO
	NAIRA DE SOUZA CARVALHO	49	S/ PONTUAÇÃO
	GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	50	S/ PONTUAÇÃO
	MARINEI TAVARES DE SOUZA	51	S/ PONTUAÇÃO
	GLEZIELE TAVARES CIDADE	52	S/ PONTUAÇÃO
	ANA CLAUDIA DE SOUZA DA SILVA	53	S/ PONTUAÇÃO
	CIBELE SOARES DE SOUZA	54	S/ PONTUAÇÃO
	KELLY DA COSTA CUNHA	55	S/ PONTUAÇÃO
	EDERALDO GRAÇA RODRIGUES	56	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE ANTONIO JOSE VIEIRA – SEDE			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
07	LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO	1	15 PONTOS
	ROSINEIA NEVES MARINHO	2	15 PONTOS
	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	3	15 PONTOS
	MARISTELA DA SILVA BEZERRA	4	15 PONTOS
	VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS	5	15 PONTOS
	SÔNIA MARIA DE AZEVEDO CASTRO	6	14 PONTOS
	DANIELLE FERREIRA GAMBOA	7	13 PONTOS
	INÊS PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS	8	10 PONTOS
	LIDIANE DE CASTRO PINHEIRO	9	05 PONTOS
	MARYNELA GONÇALVES QUEIROZ	10	02 PONTOS
	MARISLA CRISTINA ALVES	11	01 PONTO
	IVANA CÉLIA CANTO FARIAS	12	S/ PONTUAÇÃO
	LILIAN LISBOA DA COSTA	13	S/ PONTUAÇÃO
	JOYCILENE FERREIRA COIMBRA	14	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: DEISY LAMMEL HENDGES – SEDE			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
06	MARIA JOSE MACHADO MARINHO	1	15 PONTOS
	MARIA DA SALETE PEREIRA FRANCO	2	15 PONTOS
	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	3	15 PONTOS
	SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	4	11 PONTOS
	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	5	10 PONTOS
	CIRLANE DE SOUZA HOLANDA	6	05 PONTOS
	ANGELA MARCIA AS DE SOUZA	7	05 PONTOS
	DENIS AMARAL DA CRUZ	8	05 PONTOS
	ANGELA PIMENTEL DOS SANTOS	9	04 PONTOS
	LAURA MARIA HUNGRIA MOTA	10	S/ PONTUAÇÃO
	DIENE OLIVEIRA CRUZ	11	S/ PONTUAÇÃO
	ALDEON PEREIRA PINHEIRO	12	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	1	10 PONTOS
	ANTONIO LEMOS SANTOS	2	S/ PONTUAÇÃO
	CLEONILDA DE VASCONCELOS DOS SANTOS	3	S/ PONTUAÇÃO
	TAYANA SOUZA DA COSTA	4	S/ PONTUAÇÃO
	MARCIO JUNIO DINIZ DA SILVA	5	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	1	11 PONTOS
	JOSE MARIA GOMES DA SILVA	2	05 PONTOS
	JEISON COSTA NUNES	3	01 PONTO
	MOZAMI QUEIROZ DE CASTRO	4	S/ PONTUAÇÃO
	ISRAEL ALVES DE SOUZA	5	S/ PONTUAÇÃO
	ELDON NASCIMENTO DE SOUZA	6	S/ PONTUAÇÃO
	KEVEN FERNANDES SICSU	7	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Inglesa)			

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MIRIAN PINHEIRO DO NASCIMENTO	1	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Ciências – Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	BRUNA RAQUEL WOLFARTH COUTO	1	20 PONTOS
	ELEONORA CELI ARENARE SANTIAGO	2	20 PONTOS
	ALESSANDRA CUNEGONDES DE MENDONÇA	3	19 PONTOS
	DAYANE MARTINS BARBOSA SERFATY	4	15 PONTOS
	ELZIANE PEREIRA FERRO	5	15 PONTOS
	ISRAELA DA SILVA DE SOUZA	6	15 PONTOS
	FRANCIJARA ARAUJO DA SILVA	7	15 PONTOS
	RAFAELO DE PONZIO	8	15 PONTOS
	LIDIANE LIMA DUARTE	9	05 PONTOS
	MARVIO VIANA DUDER	10	02 PONTOS
	SAMIA DANIELE CARDOSO GAIA	11	02 PONTOS
	DUCILENE MARIA DA SILVA	12	S/ PONTUAÇÃO
	ALZIRA MATOS CORREA	13	S/ PONTUAÇÃO
	ZELIMAR MEDEIROS DE SOUZA	14	S/ PONTUAÇÃO
	CORDOZIL SANTIAGO DE SOUZA	15	S/ PONTUAÇÃO
	OLESSON PACHECO BARBOSA	16	S/ PONTUAÇÃO
	RAFAEL SOBRAL DE SOUZA	17	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREIA SARAIVA DA SILVA	18	S/ PONTUAÇÃO
	EGLISON SANTOS GOMES	19	S/ PONTUAÇÃO
	AQUILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	20	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA	1	30 PONTOS
	ERIKA MORGANA FELIX DO NASCIMENTO	2	30 PONTOS
	ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA	3	15 PONTOS
	MARCIO JOSÉ SOUZA DE MENEZES	4	15 PONTOS
	TELMA CHAGAS TEIXEIRA	5	15 PONTOS
	FRANCI CARLA NASCIMENTO MACIEL	6	14 PONTOS
	FRANCISCO IRAPUAN RIBEIRO	7	11 PONTOS
	LUANA MURIELLE DOS SANTOS	8	10 PONTOS
	ANGELO RICARDO DA SILVA LEOCÁDIO	9	05 PONTOS
	VILMA DE OLIVEIRA FONTÃO	10	05 PONTOS
	WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	11	05 PONTOS
	ELCANA DA SILVA TAVARES	12	04 PONTOS
	KAREN CRISTINA DIAS BATISTA	13	03 PONTOS
	WALHEDERSON BRANDÃO BARBOSA	14	03 PONTOS
	NEURACY CANVACHE BARROS	15	02 PONTOS
	EVERTON DA SILVA E SILVA	16	01 PONTO
	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	17	01 PONTO
	ADRIANA SALES DOS SANTOS	18	S/ PONTUAÇÃO
	EMERSON CARVALHO DA SILVA	19	S/ PONTUAÇÃO
	JOELSON DE SOUZA LIMA	20	S/ PONTUAÇÃO
	HUMBERTO NASCIMENTO ROCHA	21	S/ PONTUAÇÃO
	JACKSON SOUSA ROSA	22	S/ PONTUAÇÃO
	VANESSA DE FREITAS JAQUES	23	S/ PONTUAÇÃO
	YURI ADRIÃO DE OLIVEIRA	24	S/ PONTUAÇÃO
	ROOSEVEL COSTA DA GAMA	25	S/ PONTUAÇÃO
	VANESSA FREITAS FERREIRA	26	S/ PONTUAÇÃO
	ARIANE THAISSA DE OLIVEIRA SANTOS	27	S/ PONTUAÇÃO
	RODRIGO ARTHUR FELIPE	28	S/ PONTUAÇÃO
	ELAINE LIMA DE SOUSA	29	S/ PONTUAÇÃO
	JESSICA DE CASTRO NASCIMENTO	30	S/ PONTUAÇÃO
	GIRLENO MENEZES BARBOSA FILHO	31	S/ PONTUAÇÃO
	LARISSA JAQUELINE RODRIGUES	32	S/ PONTUAÇÃO
	DARLLYSON DOS SANTOS OLIVEIRA	33	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MARIO JORGE GOMES DA COSTA – SEDE			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
03	JOAQUIM DA SILVA CARDOSO	1	15 PONTOS
	ROME RODRIGUES DO CARMO	2	15 PONTOS
	HELEN PATRICIA GOMES LAMARAO	3	12 PONTOS
	HERALDO LAMEDO MATOS	4	10 PONTOS
	EDIVAL COSTA DE SOUSA	5	10 PONTOS
	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	6	05 PONTOS
	JUCELINO CASTRO DO NASCIMENTO	7	05 PONTOS
	FRANCISCO RAIMUNDO CAMARA VIEIRA	8	05 PONTOS
	HELLEN DO NASCIMENTO PRINTES	9	04 PONTOS
	RONALD ANDREOLLE RIBEIRO RODRIGUES	10	02 PONTOS
	GLEYSON JOSE DE SOUZA LIMA	11	S/ PONTUAÇÃO
	JANE CLEY DA SILVA ALVES	12	S/ PONTUAÇÃO
	GEORGETE DE SOUZA E SOUZA	13	S/ PONTUAÇÃO
	WILLIAM VERÇOSA DE SOUZA	14	S/ PONTUAÇÃO
	FERNANDO DA SILVA PASSOS	15	S/ PONTUAÇÃO
	MAISIA CASSIA SENA DE OLIVEIRA	16	S/ PONTUAÇÃO
	JOÃO MARCOS SILVA FREITAS	17	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Inglesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	CLODOALDO DOS SANTOS CORREA	1	02 PONTOS
	LILIAN MENDES DA SILVA	2	02 PONTOS
	MIRCELE ELKELINE DE SOUSA CORDEIRO	3	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: OCTÁVIO LACOMBE – SEDE			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
06	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	1	15 PONTOS
	NIVALDO MAIA DE LIMA	2	15 PONTOS

	ROSALIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS MOREIRA	3	15 PONTOS
	HERVANIA MARTINS DE JESUS	4	15 PONTOS
	MARIA DE NAZARE GUIMARAES DOS SANTOS	5	15 PONTOS
	RAIMUNDA HELENA SANTAREM CARNEIRO	6	15 PONTOS
	MAURO AMAZONAS DA SILVA	7	14 PONTOS
	RAIMUNDA NONATA VIEIRA ACACIO RODRIGUES	8	10 PONTOS
	ERICA DAYSE NEPOMUCENO DE AGUIAR	9	10 PONTOS
	ROBENICE ALMEIDA DOS SANTOS	10	10 PONTOS
	EVALDO GASPAR FERNANDES	11	04 PONTOS
	OTALIANY CORREA DA SILVA	12	S/ PONTUAÇÃO
	NARLEM CECILIA VIEIRA MACHADO	13	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	MARIA AUXILIADORA COSTA DE JESUS	1	30 PONTOS
	CLETO JOSE DE LIMA	2	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ROXANA PEREIRA BONESSI – SEDE			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
08	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE LIMA	1	15 PONTOS
	FRANCILEI DOS SANTOS PESSOA	2	15 PONTOS
	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	3	15 PONTOS
	MARINETE GOMES DA COSTA	4	15 PONTOS
	MARIZETE DE ANGIOLIS SILVA	5	05 PONTOS
	MARIA LUCIENE BARBOSA VILELA	6	05 PONTOS
	CRISTIANE MORAES FERREIRA	7	05 PONTOS
	RONY PETERSON LIMA MARTINS	8	05 PONTOS
	NAYRA PALMER DE OLIVEIRA	9	05 PONTOS
	MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS	10	05 PONTOS
	VANDERLEIA LOPES DE OLIVEIRA	11	04 PONTOS
	DILBERG RABELO DOS SANTOS	12	02 PONTOS
	MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	13	02 PONTOS
	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	14	02 PONTOS
	FRANCISCLEI ALVES DA SILVA	15	S/ PONTUAÇÃO
	ANA CARLA GOMES DE MELO	16	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL RAIMUNDO DE ANDRADE – SEDE			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
09	ELIANA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	1	15 PONTOS
	MARIA DE NAZARE RIBEIRO DE CARVALHO	2	15 PONTOS
	ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS	3	15 PONTOS
	LENI BINA OLIVEIRA DE SOUZA	4	15 PONTOS
	TEREZA MACIEL GALUCIO	5	15 PONTOS
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE LIMA NETA	6	15 PONTOS
	LINDINALVA FONTES DIAS	7	10 PONTOS
	CRISTINA MATOS SAMPAIO	8	04 PONTOS
	ALZIRA DE SOUSA TEIXEIRA	9	02 PONTOS
	MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO	10	01 PONTO
	LECILEY SILVA DE SOUZA	11	01 PONTO
	MARILENE CARVALHO DA CRUZ	12	01 PONTO
	MARIA PAIXÃO RODRIGUES MORAES	13	S/ PONTUAÇÃO
	ANNA BARTIRA CUNHA DOS SANTOS	14	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NELSON DORNELES – SEDE			
FUNÇAÕ: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
10	CLAUDINEI DE MELO SOUZA	1	20 PONTOS
	MARIA JOSE SALDANHA BATISTA	2	15 PONTOS
	SIGRID FURTADO DE LIMA SANTOS	3	15 PONTOS
	MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO	4	12 PONTOS
	ALDEMARA ANDRADE NOLETO	5	12 PONTOS
	ELIELZA CAETANO PEREIRA	6	12 PONTOS
	RAQUEL DE SOUZA FARIAS	7	12 PONTOS
	RAIMUNDA MENDONÇA DE SOUZA	8	11 PONTOS
	MARISTELA DA SILVA DE ARAÚJO	9	11 PONTOS
	ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA	10	11 PONTOS
	MARIA DE JESUS ROCHA PEREIRA	11	10 PONTOS
	MIKAELA PICANÇO DE SOUZA	12	10 PONTOS
	MARIA DO PERPETUO SOCORRO B. DE LIMA	13	5 PONTOS
	LIGIA MARIA DA SILVA FERREIRA	14	5 PONTOS
	JOSÉ CARLOS SOARES GOMES	15	5 PONTOS
	MARIA ANTONIETA SILVA FERREIRA	16	5 PONTOS
	ANA CLAUDIA SILVA REIS	17	5 PONTOS
	MARIA VILMA DE SOUZA RIBEIRO	18	5 PONTOS
	TANIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES	19	5 PONTOS
	SOCORRO ANTÔNIA MACIEL DA SILVA	20	5 PONTOS
	JULIO CESAR BARROS DA SILVA	21	5 PONTOS
	SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	22	5 PONTOS
	FABÍOLA MENEZES RODRIGUES	23	5 PONTOS
	CINTHIA KARLA PESQUEIRA LIMA DE FREITAS	24	5 PONTOS
	MARCIA SALDANHA SOARES	25	5 PONTOS
	VANESSA SANTIAGO VIEIRA	26	4 PONTOS
	MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIRA	27	02 PONTOS
	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	28	02 PONTOS
	AUXILIADORA MIRANDA LIZARDO	29	01 PONTO
	KEILA CAVALCANTE DOS SANTOS	30	01 PONTO
	FRANCOELY FREITAS BEZERRA	31	01 PONTO
	JANISLENE PEREIRA LIMONGI	32	01 PONTO
	OFÉLIO BARRETO REIS	33	S/ PONTUAÇÃO
	RAIMUNDA CARVALHO BARBOSA	34	S/ PONTUAÇÃO
	ALBERLANE DE ALMEIDA DAMIÃO	35	S/ PONTUAÇÃO

	ELIANE DE OLIVEIRA AQUINO	36	S/ PONTUAÇÃO
	ELCINETE NASCIMENTO DE LIMA	37	S/ PONTUAÇÃO
	CRISTIANE FERREIRA NUNES	38	S/ PONTUAÇÃO
	ADRIANA DA SILVA DIAS	39	S/ PONTUAÇÃO
	GILSON CARLOS MONTEIRO FEITOZA	40	S/ PONTUAÇÃO
	MARIETE SALDANHA SOARES MONTE	41	S/ PONTUAÇÃO
	ANA PAULA DE SOUZA DIAS	42	S/ PONTUAÇÃO
	NATÁLIA SANTOS DA SILVA	43	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA SANDRA LIMA CORREA	44	S/ PONTUAÇÃO
	CLICIANE DOS SANTOS FEITOZA	45	S/ PONTUAÇÃO
	JOSIANE DA SILVA ARAÚJO	46	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SEMED – SECRETARIA			
FUNÇAÕ: FONOAUDIÓLOGO (Bacharelado em Fonoaudiologia)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	ARETUZA KATIANE SILVEIRA	1	15 PONTOS
	MITZY HELLEN SILVA DE ANDRADE	2	04 PONTOS
	EVELINY DA SILVA CORDEIRO	3	01 PONTO
	FRANCISNEIDE SOCORRO PAULINO DE SOUZA	4	S/ PONTUAÇÃO
	DENISE CRISTINA DE MORAES E SILVA	5	S/ PONTUAÇÃO
	INÊS KÁTIA CAVALIER DA COSTA	6	S/ PONTUAÇÃO
	SUELEM DA SILVA BARBOSA	7	S/ PONTUAÇÃO
	DIANA ROCHA DE OLIVEIRA CALDEIRA	8	S/ PONTUAÇÃO
	GISELE VITORIA SILVA DE BRITO	9	S/ PONTUAÇÃO
	MAYSA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA	10	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SEMED – SECRETARIA			
FUNÇAÕ: PROFESSOR DE INFORMÁTICA (Técnico em Informática)			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	JOSAFÁ COELHO DE LIMA	1	41 PONTOS
	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JACAÚNA JUNIOR	2	40 PONTOS
	MARIA JOSE CORREIA DA SILVA	3	31 PONTOS
	NELCIONE VERSOZA MAFRA	4	05 PONTOS
	STONE FRANKLIN PINHERO DE SOUZA	5	05 PONTOS
	PAMELA NEGREIROS DE SOUSA	6	05 PONTOS
	JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA	7	05 PONTOS
	FERNANDO JOSE MIRANDA ACIOLI	8	05 PONTOS
	BRENDO CASTRO LOBAO DA CONCEICAO	9	05 PONTOS
	JOSIMAR CALDEIRA DE SOUZA	10	01 PONTO
	DANIELLY RIBEIRO DE SOUZA	11	S/ PONTUAÇÃO
	ROBERLUCIA NEVES GOMES	12	S/ PONTUAÇÃO
	YANNS BITAR LEAO	13	S/ PONTUAÇÃO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ALESSANDRA BRAGA DE MENDONÇA – BR - 174			
FUNÇAÕ: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	RAYFRAN REIS COELHO	1	41 PONTOS
	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DO NASCIMENTO	2	29 PONTOS
	SEBASTIAO MURAIDE PACHECO BARBOSA	3	05 PONTOS
	MARIA ZILMAR DOS REIS	4	05 PONTOS
	TEREZA RAIMUNDA PINHEIRO DA MOTA	5	05 PONTOS
	CRISTIANE DE OLIVERIA ARAUJO	6	05 PONTOS
	JAIRO SALES DE CASTRO	7	05 PONTOS
	JOSEIAS MARQUES LOPES	8	05 PONTOS
	FELIPE AFONSO SOLEDADE	9	05 PONTOS
	BEATRIZ BENJHIMOL DINIZ	10	05 PONTOS
	PALOMA DUARTE FERREIRA	11	05 PONTOS
	IVANEIDE MARQUES PEREIRA	12	03 PONTOS
	ADIR DANIEL DE MELO AMAZONAS FRANÇA	13	03 PONTOS
FUNÇAÕ: COZINHEIRO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	ELIENAY SOUZA DA SILVA	1	25 PONTOS
	SOLANGE DE SOUZA E SILVA	2	12 PONTOS
	ANA CLAUDIA MESSIAS DA SILVA	3	12 PONTOS
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: AREOLINO VICENTE DOS SANTOS – BR - 174			
FUNÇAÕ: COZINHEIRO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	EDIALEDA COSTA VASCONCELOS	1	41 PONTOS
	MARIA FRANCISCA DE MORAIS	2	05 PONTOS
	MARINA ANA DA SILVA	3	03 PONTOS
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL – BR - 174			
FUNÇAÕ: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
04	DENISE CARVALHÃES LAPA	1	41 PONTOS
	CLEONICE MACHADO RAMOS	2	41 PONTOS
	FRANCINETE FERREIRA ALVES	3	41 PONTOS
	ELIZANGELA LOPES VIEIRA	4	41 PONTOS
	MANUEL FERREIRA RAMOS	5	39 PONTOS
	ELIONETE QUARESMA ELIAS	6	31 PONTOS
	AURECELIA ZANIS DE LIMA	7	28 PONTOS
	VANESSA SANTOS MACEDO	8	21 PONTOS
	JOABE MOREIRA DO NASCIMENTO	9	16 PONTOS
	VANESSA LIMA CARNEIRO	10	15 PONTOS
	CLARIANE CASTRO DA CONCEICAO	11	14 PONTOS
	ROSEONE OLIVEIRA BENTES	12	09 PONTOS
	DEGMA MEDEIROS DO NASCIMENTO	13	08 PONTOS
	VALMIR ALVES DE AQUINO	14	08 PONTOS
	RAFAEL DE ANDRADE DA ROCHA	15	08 PONTOS
	RAFAELLA BORGUIS TOSCANO	16	08 PONTOS
	MARIA FRANCISCA COSTA CAXIAS	17	06 PONTOS

	ALCINEI SILVA DE OLIVEIRA	18	05 PONTOS
	ILZA DA SILVA BOTA	19	05 PONTOS
	BRUNO AROUCHE DA SILVA	20	05 PONTOS
	FRANCISCO DE NAZARÉ VERAS JUNIOR	21	05 PONTOS
	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA MORAIS	22	05 PONTOS
	LILIANE ALVES DE LIMA	23	05 PONTOS
	DALICE LIMA GUERREIRO	24	05 PONTOS
	CLAUDIANE DOS SANTOS COSTA	25	05 PONTOS
	SIELEM LEAO LIMA	26	05 PONTOS
	TAIANE NOGUEIRA DA SILVA	27	05 PONTOS
	JEAN ANDRADE DA SILVA	28	05 PONTOS
	ELISON DOS SANTOS REGO	29	05 PONTOS
	DAIANE DE SOUZA DIAS	30	05 PONTOS
	WENDERSON SOUZA DE SOUZA	31	05 PONTOS
	FRANCILENE SOUZA DE SOUZA	32	05 PONTOS
	JOSSIANE SOUZA DOS REIS	33	05 PONTOS
	MERIAN NUNES FREITAS	34	03 PONTOS
	LEIDIELE TAVARES CIDADE	35	03 PONTOS
	BEATRIZ MACHADO DE SALES	36	03 PONTOS
	EDERSON SOUZA MACIEL	37	03 PONTOS
	LEIDIANE DO VALE XAVIER	38	03 PONTOS
	CAMILA DOS SANTOS REGO	39	03 PONTOS
	DHUHALLYSSON LIMA DE MENEZES	40	03 PONTOS
	RAILANE FERREIRA DE LIMA	41	03 PONTOS
	FRIDA VINGREN SAMPAIO LEITE	42	03 PONTOS
	RITHIELE BISPO FERREIRA	43	03 PONTOS
	MILTON DE SOUZA LAMEIRA JUNIOR	44	03 PONTOS
	REIVE ISAQUE LIMA COSTA	45	03 PONTOS
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM – BR - 174			
FUNÇAÕ: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	GRACINETE FERREIRA DE SOUZA	1	41 PONTOS
	MARIA REISINHA BEZERRA DOS SANTOS	2	41 PONTOS
	SIENE LEAL DOS SANTOS	3	39 PONTOS
	LUCIMAR XIMENES DE SOUZA	4	39 PONTOS
	ALCINEIA NARCISO DA SILVA	5	39 PONTOS
	MARIA RAMOS FERREIRA	6	39 PONTOS
	MAURICIO DE ALMEIDA MIRANDA	7	36 PONTOS
	GLEIS MARIA DE CARVALHO NEGREIROS	8	36 PONTOS
	ANTONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	9	20 PONTOS
	JULIO CESAR LIMA DOS SANTOS	10	17 PONTOS
	GERLANIA NASCIMENTO DE SOUZA	11	15 PONTOS
	MARIA DEUZA DE SOUZA SILVA	12	09 PONTOS
	ELIZABETH CABRAL DE CASTRO	13	05 PONTOS
	ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS	14	05 PONTOS
	CARIN VANICE DE SOUZA	15	05 PONTOS
	SANDRA HELENA ELIAS	16	05 PONTOS
03	ALZEMILA BATISTA DE OLIVEIRA	17	05 PONTOS
	DANIELLE AUGUSTA SALES FERREIRA	18	05 PONTOS
	RAISIENE DOS SANTOS MENEZES	19	05 PONTOS
	WEBER ALVES DA SILVA	20	05 PONTOS
	FRANKLEY PEREIRA DE MOURA	21	05 PONTOS
	LARYSA CAROLINE GRAÇA DE SOUZA	22	05 PONTOS
	THAINÁ DOS SANTOS MOURÃO	23	05 PONTOS
	RUTH SILVA NASCIMENTO	24	05 PONTOS
	NILSON PEREIRA DE SOUZA	25	05 PONTOS
	SAMOEL SILVA ARAUJO	26	05 PONTOS
	HOZANA GOMES DE SOUZA COELHO	27	05 PONTOS
	FRANCISCA SIMONE CONCEIÇÃO RODRIGUES	28	05 PONTOS
	ISABELA CAPRINE DE LIMA TEIXEIRA	29	03 PONTOS
	LIDIANE ALVES DA SILVA	30	03 PONTOS
	BRUNA VERAS DA SILVA	31	03 PONTOS
	ANDRESON OLIVEIRA DA SILVA	32	03 PONTOS
	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	33	03 PONTOS
FUNÇAÕ: COZINHEIRO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	ALCIONE MARIA SILVA DOS SANTOS	1	12 PONTOS
	KATIA CILENE COSTA GARCIA	2	12 PONTOS
	DEBORAH SANTOS GOMES	3	08 PONTOS
03	MARIA DE FATIMA SOUSA DAS CHAGAS	4	05 PONTOS
	SOCORRO DAS NEVES OLIVEIRA GALUCIO	5	05 PONTOS
	ROSANA RIBEIRO LEÃO	6	05 PONTOS
	JACHSON DA SILVA E SILVA	7	05 PONTOS
	MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	8	03 PONTOS
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SÃO CTISTOVÃO – BR - 174			
FUNÇAÕ: COZINHEIRO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	**NÃO HOUVE CANDIDATO**		
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE – AM - 240			
FUNÇAÕ: COZINHEIRO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	LILIANE ALMEIDA DUARTE	1	41 PONTOS
	NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO	2	32 PONTOS
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	3	17 PONTOS
03	ANTONIA DEMACIA FERREIRA DE SOUZA	4	10 PONTOS
	CRISTIANE RIBEIRO COSTA	5	08 PONTOS
	CLEANE NASCIMENTO NETO	6	06 PONTOS
	ALZEMIR ALVES BARBOSA	7	05 PONTOS
	MARIA ODINEIA NOGUEIRA ANDRADE	8	05 PONTOS

	VANUZA PINHEIRO DE LIMA NEVES	9	05 PONTOS
	DORALICE SANTANA TEIXEIRA	10	05 PONTOS
	DEUCILENE MAGALHÃES DE ARAUJO	11	05 PONTOS
	MARIA NAIR QUARESMA PALMA	12	05 PONTOS
	SUELEM SILVA SANTOS	13	05 PONTOS
	ALESSANDRA SENA FURTADO	14	05 PONTOS
	VANESSA DA SILVA E SILVA	15	05 PONTOS
	ANA PAULA VIANA DOS SANTOS	16	05 PONTOS
	ADRIANA MACIEL GONZAGA	17	05 PONTOS
	JANIO DE SOUZA PEREIRA	18	05 PONTOS
	ADRIANA DE SOUZA E SOUZA	19	05 PONTOS
	DANIELLE GONÇALVES DOS SANTOS	20	05 PONTOS
	ROSIANE DE SOUZA MODESTO	21	05 PONTOS
	MOYARA MATOS ALBUQUERQUE	22	05 PONTOS
	SILMARIA VITAL DA SILVA	23	05 PONTOS
	ROZENILDA NUNES MOREIRA	24	05 PONTOS
	DAYANE NEGREIROS DO NASCIMENTO	25	05 PONTOS
	FLAVIA ROCHA MORAES	26	05 PONTOS
	JESSICA DOS SANTOS AGUIAR	27	05 PONTOS
	MAIARA DOS SANTOS CAMPOS	28	05 PONTOS
	DANIELE SILVA DA COSTA	29	05 PONTOS
	JOSIANE REIS LIMA	30	05 PONTOS
	JANE CRUZ FELIX	31	05 PONTOS
	ANDREZA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	32	03 PONTOS
	WESLEY DIAS SANTOS	33	03 PONTOS
	ROSIMEIRE NETO DE SOUSA	34	02 PONTOS
	ANGELA ROSA ALAGOAS DE MATOS	35	S/ PONTUAÇÃO
	YARA MENDONÇA DE CASTRO	36	S/ PONTUAÇÃO
	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	37	S/ PONTUAÇÃO
	VALDICINEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	38	S/ PONTUAÇÃO
	VANESSA DOS SANTOS MAIA	39	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SÃO MIGUEL – AM - 240			
FUNÇAÕ: COZINHEIRO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	FRANCISCA MAGALHÃES LEITE	1	41 PONTOS
	GABRIELA DE OLIVEIRA MAIA	2	16 PONTOS
	NEIDE PEREIRA GOMES	3	14 PONTOS
	TATIANE VASCONCELOS ALBUQUERQUE	4	09 PONTOS
	MARIA SILANE FERREIRA CRUZ	5	06 PONTOS
	DWILLIAMS CHAVES COELHO	6	06 PONTOS
	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	7	05 PONTOS
	ROSILEIA PANDURA FABA	8	05 PONTOS
	VANUZA COLARES TEIXEIRA	9	05 PONTOS
	CRISTIANO RODRIGUES CALDAS	10	05 PONTOS
	MARIA ANTONIA FAUSTINO BESSA	11	05 PONTOS
	ALEANDRA ALVES DOS SANTOS	12	05 PONTOS
	ALVERTANO REIS ALVES	13	05 PONTOS
	SANDRA SOUZA RAMOS	14	05 PONTOS
	MARIA DENYSE DA SILVA E SILVA	15	05 PONTOS
	LUCINEIA SOUZA DE MORAES MENEZES	16	05 PONTOS
	JEFERSON MACHADO DE LIMA	17	05 PONTOS
	GLAUCILENE PEREIRA DA SILVA	18	05 PONTOS
	DAPHNE SUELEM DA SILVA DE SOUZA	19	05 PONTOS
	ANDRE MARQUES PINTO	20	05 PONTOS
	ROSEANE ALVES AZEVEDO	21	05 PONTOS
04	TEANES REIS PEREIRA	22	05 PONTOS
	ALVERLAN COSTA RODRIGUES	23	05 PONTOS
	THAIS PANTOJA	24	05 PONTOS
	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	25	05 PONTOS
	THIAGO ANSELMO GLORIA	26	05 PONTOS
	GLEICE KELLE FREITAS DOS SANTOS SILVA	27	05 PONTOS
	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	28	05 PONTOS
	ELENALVA SILVA DOS SANTOS	29	05 PONTOS
	ALINE RAYANNE NERY DA SILVA	30	05 PONTOS
	RAILANIA DOS SANTOS SILVA	31	05 PONTOS
	ADRIELY LIMA PINTO	32	05 PONTOS
	ITALO VILAÇA DE OLIVEIRA	33	05 PONTOS
	SABRINA CRUZ PERES	34	05 PONTOS
	ANA CÁSSIA SILVA ALBUQUERQUE LIMA	35	05 PONTOS
	KAREN VIANA MACHADO	36	05 PONTOS
	THAIS CRISTINA LIMA DOS SANTOS	37	05 PONTOS
	RAYANNE DA SILVA FARIAS	38	05 PONTOS
	LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	39	05 PONTOS
	GABRIEL MIRANDA SILVA	40	05 PONTOS
	RHILLARY EMANUELY LOPES GUEDES	41	05 PONTOS
	IRISMAR ANDRADE DA SILVA	42	03 PONTOS
	JANAYNA RAYANY BARROS CARVALHO	43	03 PONTOS
	EVERTON GUIMARÃES DA SILVA	44	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS (Sede e Anexo – PDS - Morena – AM - 240			
FUNÇAÕ: COZINHEIRO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	DUCICLEIDE SILVA ASSIS		18 PONTOS
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO – Sede (Macacabóia), Anexo (Bela Vista) – Rio Uatumã			
FUNÇAÕ: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	LUCIANA GOMES DA SILVA	1	36 PONTOS
02	FRANCIANE PEDRAÇA DE CARVALHO	2	06 PONTOS
	TELMA DA CONCEIÇÃO ZAGURI	3	03 PONTOS
	JONILZA PRATA DA SILVA	4	03 PONTOS

	RANIELEN PEDRAÇA DE CARVALHO	5	03 PONTOS
	JAQUELINE PEDRAÇA DE CARVALHO	6	03 PONTOS
FUNÇAÕ: COZINHEIRO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	ROSENILDO CASTRO VALENTE	1	39 PONTOS
	ADRIANA CORCINA DE FREITAS	2	31 PONTOS
	KALIANDRA RIBEIRO DA COSTA	3	29 PONTOS
	ALESSANDRA FREIRE GOMES	4	03 PONTOS
	CRSTIANE PEDRAÇA DE CARVALHO	5	03 PONTOS
	ANA PAULA GOMES DA SILVA	6	S/ PONTUAÇÃO
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: JOSE MELO DE OLIVEIRA – Rio Uatumã			
FUNÇAÕ: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
02	HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	1	41 PONTOS
	ERLAN GOMES GUERREIRO	2	17 PONTOS
	THIAGO ALMEIDA DOS SANTOS	3	05 PONTOS
	RAILSON RODRIGUES VIEGAS	4	05 PONTOS
	ROSENILDA RODRIGUES FREIRE	5	03 PONTOS
AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ALFREDO MARTINS DE ALENCAR – Rio Uatumã			
FUNÇAÕ: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
01	HELANE GOMES ALVES	1	15 PONTOS
	DORALICE LEMOS DE OLVIERA	2	12 PONTOS
	ELZA MACIEL DE ARAUJO	3	12 PONTOS
	CIRO MOREIRA NUNES	4	05 PONTOS
	ELIAMARA GARCIA PINTO	5	03 PONTOS

Presidente Figueiredo, 31 de agosto de 2017.

Presidente: Adonay Farias Sabá
Membro: Francisco Salustiano de Souza Belém
Membro: Dorlandina Maria Rosas Grana
Membro: Manuel dos Santos Franco
Membro: Mizael Garcia Souza
Membro: Silvia Patrícia da Silva Monteiro
Membro: Antônio Lima Cunha
Membro: Josefa de Jesus Soares Cavalcanti

CERTIDÃO:

Certifico para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às _____ afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 31 de agosto de 2017.

CLAUDINO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F8242C1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2017

Pregão Presencial nº 024/2017
Aos dias 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE UARINI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, representado pelo Prefeito o Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 0992628-3 SSP/AM, e do CPF 405.114.482-87, residente e domiciliado na Amália Correia Ferreira 357, Centro, Uarini/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular a Sra. **Ana Maria Betencourte da Costa**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n.024/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários: **F. P. COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇO GRAFICOS EIRELI - ME**, localizado na Av. Francisco Maciel, n°22, Bairro - Alvorada Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 84.519.172/0001-66, representada pela Senhora. **Fabricia Pereira Solart,** portador da cédula de identidade n°2964264-7 SSP/AM e CPF: 031.138.802-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **fornecimento de Material de Consumo** para os órgãos e entidades da Prefeitura de Uarini, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 024/2017, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. 024/2017, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - cores: Azul, Preta e Vermelha	UNIDS	100	R$ 5,50	R$ 550,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (GRANDE)	UNIDS	120	R$ 6,00	R$ 720,00
3	APONTADOR P/ LÁPIS C/ 01 FURO E DEPÓSITO	UNIDS	120	R$ 2,00	R$ 240,00
4	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA (Cx c/ 24 Unidades)	CAIXAS	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
5	CADERNO 12 MATÉRIAS 144 FLS c/ DISIVÓRIA	UNIDS	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
6	CADERNO PEQUENO C/ ARAME 96 FLS	UNIDS	150	R$ 3,50	R$ 525,00
7	CAIXA PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) - COR VERDE	UNIDS	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COM FUNÇÕES: PORCENTAGEM, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, GT, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, COM ALIMENTACAO SOLAR OU BATERIA	UNIDS	35	R$ 35,00	R$ 1.225,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA AZUL - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (Cx c/ 50 Unids)	CAIXAS	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA PRETA - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (Cx c/ 50 Unids)	CAIXAS	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (Cx c/ 50 Unids)	CAIXAS	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
12	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO (Cx c/ 12 Unidades)	CAIXAS	50	R$ 18,00	R$ 900,00
13	CLIPS Nº 0/0 NIQUELADO (Cx c/ 100 Unidades)	CAIXAS	100	R$ 2,00	R$ 200,00
14	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (Cx c/ 100 Unidades)	CAIXAS	100	R$ 3,00	R$ 300,00
15	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO (Cx c/ 50 Unidades)	CAIXAS	100	R$ 3,00	R$ 300,00
16	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO (Cx c/ 50 Unidades)	CAIXAS	100	R$ 3,00	R$ 300,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 9 ML (Cx c/ 12 Unidades)	CAIXAS	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
18	ENVELOPE PARDO GRANDE – 31mm X 41mm COR AMARELO	UNIDS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
19	ENVELOPE PARDO MÉDIO – 24mm x 34mm COR AMARELO	UNIDS	1500	R$ 0,44	R$ 660,00
20	ENVELOPE PARDO PEQUENO – 18mm x 24mm COR AMARELO	UNIDS	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
21	ESTILETE MÉDIO LARGO - 18 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	UNIDS	100	R$ 3,50	R$ 350,00
22	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO - 9 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	UNIDS	100	R$ 2,40	R$ 240,00
23	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	UNIDS	100	R$ 2,10	R$ 210,00
24	FITA ADESIVA CREPE - 19 MM x 50 M (PAPEL MARRON)	UNIDS	200	R$ 4,49	R$ 898,00
25	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM – 50 mm x 50 m	UNIDS	200	R$ 8,89	R$ 1.778,00
26	FITA ADESIVA GOMADA PLÁSTICA MARROM – 50 mm x 50 m	UNIDS	200	R$ 3,50	R$ 700,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12 mm x 50 m	UNIDS	200	R$ 1,80	R$ 360,00
28	FITA DUPLA FACE - 25 MM x 30 M	UNIDS	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
29	GRAMPEADOR PEQUENO TIPO ALICATE - 26/6 (Tam. 17 CM) COR PRETO	UNIDS	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - COBREADO (Cx c/ 5.000 Unidades)	CX	1000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
31	LÁPIS PRETO Nº 02 (Cx c/ 144 Unidades)	CAIXAS	100	R$ 45,45	R$ 4.545,00
32	LIVRO DE ATA (100 Fls)	UNIDS	100	R$ 13,30	R$ 1.330,00
33	LIVRO DE PONTO (100 Fls)	UNIDS	100	R$ 15,38	R$ 1.538,00
34	PAPEL ALMAÇO (Cx c/ 08 Resmas c/ 400 Folhas)	CAIXAS	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
35	PAPEL 40 KG 120 gr. - 60 cm x 90 cm	FOLHAS	200	R$ 1,30	R$ 260,00
36	PAPEL A-4 Cor BRANCO Tam - 210 mm x 297 mm (Cx c/ 10 Resmas c/ 500 Folhas)	CAIXAS	2000	R$ 192,00	R$ 384.000,00
37	PAPEL P/ RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 51mm x 76mm - Cores Variadas	BLOCO	150	R$ 6,50	R$ 975,00
38	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	UNIDS	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
39	PASTA COLECIONADORA (CATÁLOGO) C/ 20 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDS	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
40	PASTA C/ ELÁSTICO PLASTICA - COR TRANSPARENTE AMARELA	UNIDS	200	R$ 2,90	R$ 580,00
41	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLASTICA – TRANSPARENTE	UNIDS	200	R$ 2,37	R$ 474,00
42	PASTA SANFONADA PLASTICA TAM. A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDS	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
43	PASTA SUSPENSA (Caixa c/ 50 Unidades)	CAIXAS	200	R$ 93,00	R$ 18.600,00
44	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 20 FLS (Tam. 9,5 CM x 7,5 CM)	UNIDS	200	R$ 19,68	R$ 3.936,00
45	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 100 Fls	UNIDS	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
46	RÉGUA, Material: plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em centímetro, tamanho 30 cm	UNIDS	200	R$ 0,77	R$ 154,00
47	REGUA CRISTAL, Material: plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em centímetro, tamanho 50 cm.	UNIDS	200	R$ 2,74	R$ 548,00
48	TESOURA MÉDIA 19 CM C/ CABO DE PLÁSTICO	UNIDS	100	R$ 6,65	R$ 665,00
49	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDS	100	R$ 2,65	R$ 265,00
50	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G CAIXA C/ 12 UNID	CAIXAS	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
51	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, uso doméstico, em embalagem plastica cx c/12 und de 1 lt	CAIXAS	500	R$ 118,00	R$ 59.000,00
52	BALDE PLÁSTICO DE 100 LTS C/ TAMPA	UNIDS	200	R$ 89,00	R$ 17.800,00
53	BALDE PLÁSTICO DE 30 LTS SEM TAMPA	UNIDS	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
54	CESTO DE LIXO DE 30 LTS C/ TAMPA TIPO BALDE	UNIDS	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00
55	CESTO DE LIXO DE 50 LTS C/ TAMPA TIPO BALDE	UNIDS	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
56	CESTO TELADO PARA LIXO - PLÁSTICO DE 10 LITROS S/ TAMPA - CORES VARIADAS	UNIDS	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
57	COLHER DESCARTÁVEL (Caixa c/1000 Unids - c/ Divididos em 100 Embal. de 10 Unids)	CAIXAS	500	R$ 85,00	R$ 42.500,00
58	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML (Cx C/ 25 Pacotes c/ 100 unidades)	CAIXAS	500	R$ 89,00	R$ 44.500,00
59	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (Cx C/ 50 Pacotes c/ 100 unidades cada)	CAIXAS	500	R$ 115,00	R$ 57.500,00
60	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	UNID	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
61	EXTENSÃO ELÉTRICA (5 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	UNID	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
62	FLANELA - 38 CM X 58 CM	UNIDS	100	R$ 2,55	R$ 255,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL - 20 CM x 23 CM (Caixa c/ 60 Pacotes c/ 50 Unidades cada)	CAIXAS	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00
64	ISQUEIRO GRANDE - 10 ML	UNIDS	30	R$ 5,35	R$ 160,50
65	PAPEL TOALHA BOBINADO, 100M x 20 cm (Caixa ou Pacote c/ 08 Rolos)	CAIXAS	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
66	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 8"	UNIDS	50	R$ 23,25	R$ 1.162,50
67	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNIDADE (CX C/24 UNIDADES)	CAIXAS	100	R$ 55,32	R$ 5.532,00
68	PILHA PEQUENA ALCALINA (CX C/60 UNIDADES)	CAIXAS	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
69	PRATO DESCARTAVEL P/ SOPA FUNDO DE 15 CM (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids)	CAIXAS	200	R$ 87,45	R$ 17.490,00
70	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 21 cm (Caixa c/ 25 Pct c/ 10 Unids)	CAIXAS	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00
71	SACO PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 30 KGS 50 x 80 x 0.10	UNIDS	5000	R$ 0,89	R$ 4.450,00
72	TOUCA DE TECIDO NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA COZINHEIRA - NÃO DESCARTÁVEL	UNIDS	50	R$ 23,65	R$ 1.182,50
73	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - Cor Branca (Pct c/ 100 Unids)	PCTS	50	R$ 23,65	R$ 1.182,50
74	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO (Cx C/ 12 Unidades), embalagem plástica	CAIXAS	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
75	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 1 Litro (Cx c/ 12 Unidades)	CAIXAS	200	R$ 63,00	R$ 12.600,00

76	CERA LÍQUIDA VERMELHA - 1 Litro (Cx c/ 12 Unidades)	CAIXAS	200	R$ 63,00	R$ 12.600,00
77	DESINFETANTE CONCENTRADO, de 1.000 ML, CX COM 12 UNIDADES	CAIXAS	200	R$ 42,61	R$ 8.522,00
78	DESINFETANTE BENZOCREOL - 750 ML (Cx/ 12 Unids)	CAIXAS	200	R$ 98,52	R$ 19.704,00
79	DESODORIZADOR DE AR - 360 ML (Cx c/ 12 Unidades)	CAIXAS	200	R$ 94,61	R$ 18.922,00
80	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 35 G	UNIDS	200	R$ 1,65	R$ 330,00
81	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA 500 ML - Cx c/ 24 Unids	CAIXAS	200	R$ 44,60	R$ 8.920,00
82	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA TIPO OVAL	UNIDS	70	R$ 2,77	R$ 193,90
83	ESCOVA P/ LAVAR SANITÁRIO C/ DEPÓSITO	UNIDS	80	R$ 7,00	R$ 560,00
84	ESCOVÃO DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UNIDS	120	R$ 9,75	R$ 1.170,00
85	ESPANADOR DE TETO DE NYLON C/ 2 CABOS DE MADEIRA C/ EMENDA	UNIDS	50	R$ 12,65	R$ 632,50
86	ESPONJA DUPLA FACE (Cx c/ 60 Unidades)	CAIXAS	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
87	INSETICIDA SPRAY - 300 ML (Cx c/ 12 Unids)	CAIXAS	50	R$ 108,10	R$ 5.405,00
88	LIMPA VIDRO 500Ml - cx c/ 12 unid.	CAIXAS	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
89	LUSTRA-MÓVEIS - 100 ML (Cx c/ 12 Unids)	CAIXAS	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
90	LUSTRA-MÓVEIS - 200 ML (Cx c/ 24 Unids)	CAIXAS	50	R$ 74,55	R$ 3.727,50
91	LUVA LATEX FORRADA (TAMANHO GRANDE)	PARES	60	R$ 4,55	R$ 273,00
92	LUVA LATEX FORRADA (TAMANHO MÉDIA)	PARES	60	R$ 4,55	R$ 273,00
93	PANO DE CHÃO BRANCO, DE ALGODÃO 45X 76 CM GROSSO REFORÇADO	UNIDS	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
94	PANO DE COPA – 38 CM x 58 CM	UNIDS	200	R$ 2,85	R$ 570,00
95	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO (MACIO, COM FOLHA DUPLA, 30m x 10cm (Fardo c/ 64 Unids)	FARDOS	5000	R$ 52,00	R$ 260.000,00
96	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO DE 80 CM	UNIDS	20	R$ 9,29	R$ 185,80
97	RODO DE PLÁSTICO 40 CM C/ 02 BORRACHAS C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDS	500	R$ 9,29	R$ 4.645,00
98	RODO DE PLÁSTICO 60 CM C/ 02 BORRACHAS C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDS	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
99	SABÃO EM BARRA DE 200 GR. (Cx/ 50 Unidades)	CAIXAS	100	R$ 56,25	R$ 5.625,00
100	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS EM SACHÊ (Cx c/ 24 Unids)	CAIXAS	200	R$ 71,25	R$ 14.250,00
101	SABONETE 90 Gramas	DUZIAS	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
102	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS (Fardo c/ 1.000 Unidades - Divididos em Pcts. c/ 05 Unidades)	FARDOS	2000	R$ 246,00	R$ 492.000,00
103	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS (Fardo c/ 1.000 Unidades - Divididos em Pcts. c/ 10 Unidades)	FARDOS	2000	R$ 142,00	R$ 284.000,00
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS (Fardo c/ 1.000 Unidades - Divididos em Pcts. c/ 10 Unidades)	FARDOS	2000	R$ 166,00	R$ 332.000,00
105	SAPÓLIO EM PÓ 300g (CX C/ 24 UNIDS)	CAIXA	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
106	SODA CÁUSTICA 300g (CX C/ 12 UNIDS)	CAIXA	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00
107	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ	UNIDS	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
108	VASSOURA REGIONAL DE PIAÇAVA	UNIDS	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
109	AVENTAL DE NAPA BRANCO P/ COZINHEIRA	UNIDS	40	R$ 35,12	R$ 1.404,80
110	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 11 / 22 LTS	UNIDS	20	R$ 48,00	R$ 960,00
111	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 8 / 10 / 12 LTS	UNIDS	20	R$ 16,10	R$ 322,00
112	COLHER DESCARTÁVEL CX COM 20 EMBAL, COM 50 UNIDS.	CAIXAS	1000	R$ 85,00	R$ 85.000,00
113	FACA INOX Nº 30 CABO BRANCO	UNID	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00
114	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO	UNIDS	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
115	TÁBUA PARA CORTAR CARNE POLIETILENO GRANDE 50 CM X 80 CM	UNIDS	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
116	TOALHA 45 cm x 85 cm SEM ESTAMPA (p/ enxugar as mãos)	UNIDS	350	R$ 16,00	R$ 5.600,00
117	PAPEL LEMBRETE 86x86x80mm - Cores Variadas	BLOCO	2000	R$ 24,00	R$ 48.000,00
118	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, MODELO PROFISSIONAL,ACIMA DE 100 FOLHAS,	UNIDS	50	R$ 244,00	R$ 12.200,00
TOTAL					**R$ 2.561.336,50**

Os preços a serem pagos aos FORNECEDORES serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de ***Material de Consumo*****,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados;

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho**
(www.tst.jus.br), em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00024438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho
(www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.
O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:
a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia

5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.
Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:
1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.024/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica eleito o Foro da Comarca de Uarini – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Uarini e do Fornecedor Beneficiário.

Uarini, 28 de agosto de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito

F. P. COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇO GRAFICOS EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:6C66693D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2017

Pregão Presencial nº 025/2017
Aos dias 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE UARINI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, representado pelo Prefeito o Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 0992628-3 SSP/AM, e do CPF 405.114.482-87, residente e domiciliado na Amália Correia Ferreira 357, Centro, Uarini/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular a Sra. **Ana Maria Betencourte da Costa**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n.025/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários: **F. P. COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇO GRAFICOS EIRELI - ME**, localizado na Av. Francisco Maciel, n°22, Bairro - Alvorada Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 84.519.172/0001-66, representada pela Senhora. **Fabricia Pereira Solart,** portador da cédula de identidade n°2964264-7 SSP/AM e CPF: 031.138.802-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **Serviço Graficos** para os órgãos e entidades da Prefeitura de Uarini, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 025/2017, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. 025/2017, conforme o quadro abaixo:

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANT.	v.unit	valor total
1	Boletim Ed. Infantil - I Período Cor: 4x4 Tam: 330X210 mm. **Papel off-set 240g /** . Formato aberto, uma Dobra e Numerado	Unid.	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
2	Boletim Ed. Infantil - II Período Cor: 4x4 Tam: 330X210 mm. **Papel off-set 240g /** . Formato aberto, uma Dobra e Numerado	Unid.	450	R$ 6,50	R$ 2.925,00
3	Boletim Ed. Infantil - MATERNAL Cor: 4x4 Tam: 330X210 mm. **Papel off-set 240g /** . Formato aberto, uma Dobra e Numerado	Unid.	450	R$ 6,50	R$ 2.925,00
4	Ficha Individual Ed, Infantil – I Período Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm **Papel off-set 240g / OBS.** Numerado	Unid.	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
5	Ficha Individual Ed, Infantil – II Período Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm **Papel off-set 240g /** OBS. Numerado	Unid.	450	R$ 3,99	R$ 1.795,50
6	Ficha Individual Ed, Infantil – Maternal Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm. **Papel off-set 240g /** OBS. Numerado	Unid.	450	R$ 3,99	R$ 1.795,50
7	Diários de classe – Educação Infantil **Cor:** 4x4 Tam:437X255 mm **CAPA: COUCHE 250g / OBS. . MIOLO: PAPEL OFF-SET 75G, COM 45 PÁGINAS.** Formato Aberto, dobrado, grampeado, microserrilha e numerado.	Unid.	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
8	Boletim Séries Finais – Ens. Fund. 09 anos–Cor: 4x4 Tam: 210X150 mm. **Papel off-set 240g** / OBS. Formato aberto, uma Dobra e Numerado	Unid.	1500	R$ 7,98	R$ 11.970,00
9	Boletim Séries Iniciais – Ens. Fund. 09 anos–Cor: 4x4 Tam: 210X150 mm. **Papel off-set 240g** / OBS. Formato aberto, uma Dobra e Numerado	Unid.	2000	R$ 7,98	R$ 15.960,00
10	Boletim séries Iniciais – Educação de Jovens e Adultos Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm. **Papel off-set 240g** / OBS. Formato aberto, uma Dobra e Numerado	UNID	300	R$ 7,98	R$ 2.394,00
11	Ficha Individual Ensino Fundamental – Séries Finais. Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm Papel off-set 240g / OBS. Numerado	und	1500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
12	Ficha Individual Ensino Fundamental – Séries Iniciais Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm Papel off-set 240g / OBS. Numerado	und	2000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
13	Ficha Individual Ensino Fundamental – Séries Finais - Educação de Jovens e Adultos Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm Papel off-set 240g / OBS. Numerado	und	300	R$ 2,99	R$ 897,00
14	Ficha Individual Ensino Fundamental – Séries Iniciais - Educação de Jovens e Adultos Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm Papel off-set 240g / OBS. Numerado	und	300	R$ 2,99	R$ 897,00
15	Ficha Individual Ensino Fundamental – Séries Iniciais - alunos transferidos no bimestre em curso Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm Papel off-set 240g / OBS. Numerado	und	300	R$ 2,99	R$ 897,00
16	Ficha Individual Ensino Fundamental – Séries finais - alunos transferidos no bimestre em curso Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm Papel off-set 240g / OBS. Numerado	und	300	R$ 2,99	R$ 897,00
17	Certificado Educação de Jovens e Adultos - Ensino 9 anos	Unid.	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
18	Certificado Ensino Fundamental – 09 anos	Unid.	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
19	Declaração de Escolaridade Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm. **Papel Ofício A4 75G**/ OBS. numerado.	Unid.	3000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
20	Declaração de Transferência - Ensino Fundamental, Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm. **Papel Ofício A4 75G**/ OBS. numerado.	Unid.	2500	R$ 6,50	R$ 16.250,00
21	Guia de Transferência de Ens. Fund. de 09 anos Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm. **Papel off-set 240g** / OBS. Numerado	Unid.	4000	R$ 3,98	R$ 15.920,00
22	Histórico de Ensino Fundamental em 09 anos	Unid.	800	R$ 3,98	R$ 3.184,00
23	Capa de processo – cor 4x0, tam.: 320X460mm em **Papel off-set 240g**, aberto e com uma dobra.	Unid.	4000	R$ 4,98	R$ 19.920,00
24	Diários de classe – Educação de Jovens e Adultos – **Cor:** 4x4 Tam:437X255 mm **CAPA: COUCHE 250g / OBS. . MIOLO: PAPEL OFF-SET 75G, COM 51 PÁGINAS.** Formato Aberto, dobrado, grampeado, microserrilha e numerado.	UNID	200	R$ 4,98	R$ 996,00
25	Diários de classe – Ensino Fundamental – séries finais - Cor: 4x4 Tam: 300X300 mm **CAPA: COUCHE 250g / OBS. . MIOLO: PAPEL OFF-SET 75G, COM 62 PÁGINAS. .** Formato Aberto, dobrado, grampeado, microserrilha e numerado.	Unid.	1300	R$ 4,98	R$ 6.474,00
26	Diário de classe – Ensino Fundamental – séries iniciais - Cor: 4x4 Tam: 460X300 mm **CAPA: COUCHE 250g / OBS. . MIOLO: PAPEL OFF-SET 75G, COM 32 PÁGINAS**. Formato Aberto, dobrado, grampeado, microserrilha e numerado.	Unid.	100	R$ 4,98	R$ 498,00
27	Diários de classe – Educação Física **Cor:** 4x4 Tam:437X255 mm **CAPA: COUCHE 250g / OBS. . MIOLO: PAPEL OFF-SET 75G, COM 51 PÁGINAS.** Formato Aberto, dobrado, grampeado, microserrilha e numerado.	und	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00
28	Histórico de Educação de Jovens e Adultos	und	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
29	Ficha de Matricula	und	1000	R$ 3,98	R$ 3.980,00
30	Boletim Séries Finais – Educação de jovens e Adultos –Cor: 4x4 Tam: 210X297 mm. Papel off-set 240g / OBS. Formato aberto, uma Dobra e Numerado	und	500	R$ 3,98	R$ 1.990,00
					R$ 162.159,00

Os preços a serem pagos aos FORNECEDORES serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.
Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos S***erviço Gráficos*****,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados;
Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO DO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Serviços emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00025438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f)Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.
O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:
a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.
Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:
Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.
Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:
1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.025/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica eleito o Foro da Comarca de Uarini – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Uarini e do Fornecedor Beneficiário.

Uarini, 28 de agosto de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito

F. P. COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇO GRAFICOS EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:957F1F25

